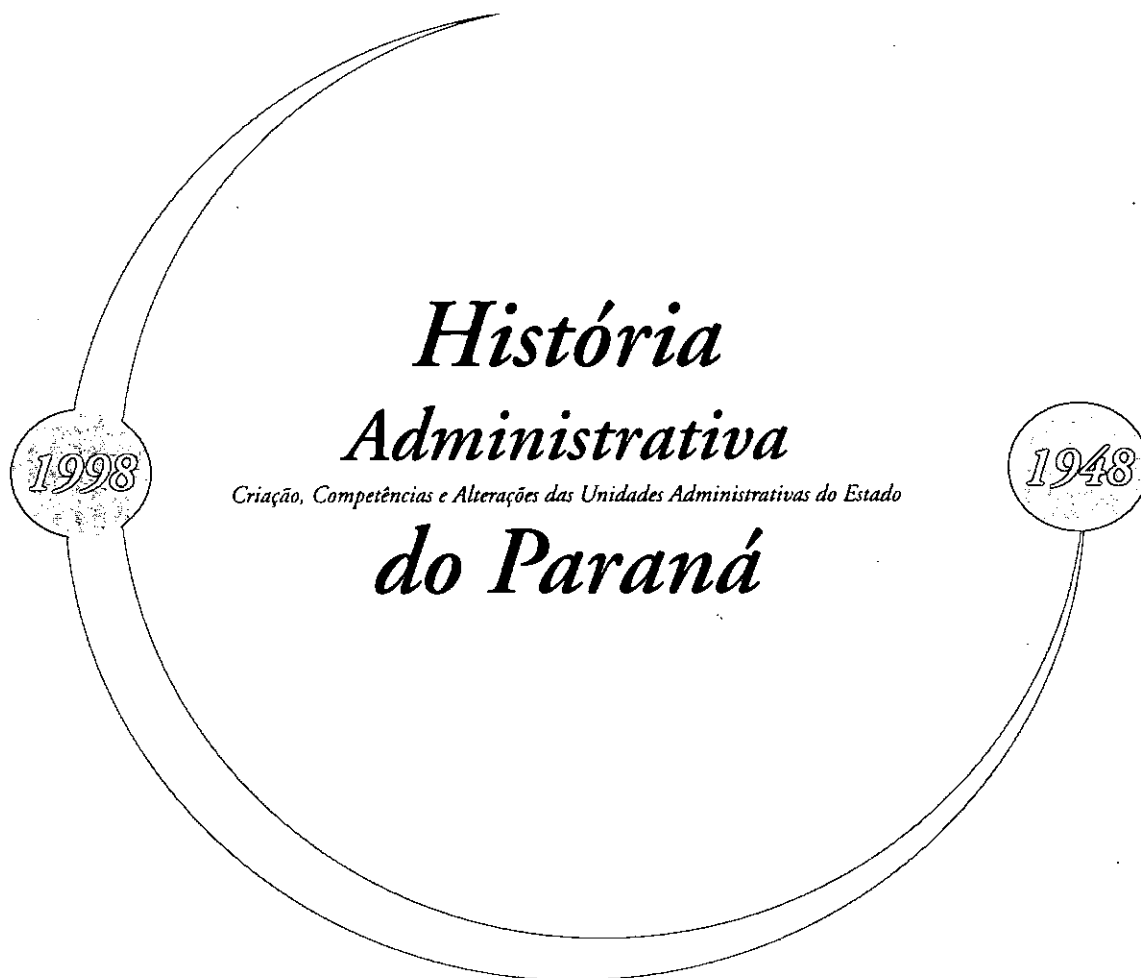




História Administrativa do Paraná

Criação, Competências e Alterações das Unidades Administrativas do Estado

Arquivo Público (PR)

História administrativa do Paraná (1948-1998) : criação, competências e alterações das unidades administrativas do Estado. - Curitiba : Imprensa Oficial/DEAP, 2002.
Xx p.

Administração pública - Paraná - História. I. Roncaglio, Cynthia. II. Título

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Antônia Schwinden

CAPA

Claude Midori Nakamura

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Patricia Motta

FINALIZAÇÃO

Halisson Roberto de Souza

EQUIPE TÉCNICA

Cynthia Roncaglio – Coordenação e texto
Paulo Cesar Zanoncini Lins - Pesquisa

História Administrativa do Paraná
1948-1998

HISTÓRIA ADMINISTRATIVA DO PARANÁ:
CRIAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ALTERAÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO (1948-1998)

JAIME LERNER
Governador do Paraná

RICARDO AUGUSTO CUNHA SMIJTINK
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

REGINA ROTTEMBERG GOUVÊA
Departamento Estadual de Arquivo Público

CYNTHIA RONCAGLIO
Divisão de Pesquisa Histórica e Publicações

Prefácio

A partir dos anos 80, sob o impulso das ações democratizantes que marcaram o fim do ciclo de governos militares, os arquivos públicos brasileiros começaram lentamente a buscar um novo redesenho institucional. Este processo - ainda em curso - tem como uma das suas características a revisão de um modelo organizacional que se esboça no Império e adquire características de um serviço periférico no Estado republicano.

Nos últimos vinte anos, as demandas sociais, científicas e tecnológicas instigaram os arquivos públicos a ultrapassarem sua condição como espaços sacralizados e rever suas vocações como lugar de memória e cidadania. Tornou-se cada vez mais evidente que o uso social da memória coletiva é parte do mesmo território no qual Estado e sociedade exercem suas funções em relação ao direito à informação e ao dever de informar. Vem se tornando cada vez mais nítido que os arquivos públicos são lugares de memória e cidadania quando gerenciados e estruturados como **lugares de informação** cujas fronteiras ultrapassam suas dimensões físicas e chegam até ao ciberespaço. Isto requer um conjunto de atividades políticas e técnico-científicas que, em função

de deficiências históricas estruturais, nem sempre as instituições arquivísticas públicas logram contemplar. As limitações resultam do fato de que, mesmo num período de maior densidade democrática, intensa informatização do aparelho de Estado e o prenúncio de uma sociedade da informação, a administração pública brasileira pouco exerce, de maneira geral, o conceito de informação como recurso imprescindível.

O cotidiano dos arquivos públicos que procuram a sua reinvenção como **instituição arquivística pública** é pleno de contradições que envolvem, de um lado, o mais sofisticado aparato de tecnologia da informação e, de outro, a ausência de ordenação arquivística mínima na maioria dos órgãos públicos.

Alguns arquivos públicos têm demonstrado, apesar desse quadro, uma especial desenvoltura na (re)construção dos seus conceitos e práticas como instituição arquivística. É o caso do Arquivo Público do Paraná. Esta publicação, por exemplo, revela-nos o empenho da instituição em equipar-se com um instrumento fundamental para a gestão e acesso às informações produzidas pelo Poder Executivo

paranaense. Por outro lado, oferece aos pesquisadores um dos mais ricos recursos para diversas pesquisas que requisitem, de alguma forma, o conhecimento sobre o percurso da administração pública paranaense no período 1948-1998.

A publicação deste novo volume da História Administrativa do Paraná, dando prosseguimento ao anterior, relativo ao período 1853-1947, reafirma a capacidade do Arquivo Público do Paraná em convidar-nos a diálogos que nos enriquecem como cidadãos e profissionais. Diálogos que favorecem o fortalecimento dos arquivos públicos naquilo que estes apresentam como instituição de informação, como função arquivística e como interesse público.

José Maria Jardim

Apresentação

O levantamento da história administrativa do Paraná, desde quando foi criada a província até os anos republicanos recentes, era uma meta do nosso trabalho à frente do Arquivo Público do Paraná. Era uma meta porque para organizar os fundos do acervo histórico, composto por documentação do Poder Executivo Estadual, tornava-se imprescindível conhecer a legislação que criou os órgãos, determinou suas funções, extinguiu-os ou transformou-os em outros órgãos administrativos. Mas, percebemos ao longo do caminho que, além de atender às necessidades técnico-científicas da instituição arquivística, este trabalho serviria também de subsídio para inúmeras pesquisas. A publicação da **História Administrativa do Paraná (1853-1947)**, em 2000, e a conseqüente receptividade que a mesma teve junto ao público, só confirmou nossas impressões.

Assim mesmo ficamos surpresos com as inúmeras solicitações de exemplares feitas por prefeituras, escolas, faculdades, gabinetes de deputados, dentre outras

instituições. Sem dúvida, isto é um sinal de que a sociedade está buscando e necessita dessas informações. Aproveitamos então a oportunidade e, com o apoio da Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, colocamos à disposição em nosso sítio na Internet, a partir de 2001, uma versão parcial daquela publicação, para pesquisa *on-line*, e outra, integral para *download*; outra versão também foi disponibilizada em CD-ROM.

Agora, com a publicação desse segundo período da **História Administrativa do Paraná (1948-1998)**, podemos dizer que cumprimos inteiramente nossa meta. Assim como essas publicações possibilitaram a execução do nosso trabalho, que resultou na elaboração e publicação do **Guia de Fundos do Arquivo Público do Paraná**, oferecemos, mais uma vez, subsídios a todos aqueles que desejam conhecer um pouco mais e melhor a administração pública do Paraná.

Regina Rottemberg Gouvêa

SUMÁRIO

PREFÁCIO	v
APRESENTAÇÃO	vii
INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1	
<i>ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>	15
1.1 - Administração pública paranaense	18
1.2 - Principais reformas administrativas no âmbito do Poder Executivo Paranaense	25
1.3 - Rumo (sempre) ao futuro	29
CAPÍTULO 2	
<i>ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR PERÍODOS</i>	35
CAPÍTULO 3	
<i>ORGANOGRAMAS</i>	77
CAPÍTULO 4	
<i>CRONOLOGIA DE LEIS, DECRETOS E REGULAMENTOS (1948-1998)</i>	93
RELAÇÃO DOS GOVERNADORES DO ESTADO DO PARANÁ (1947-1998)	167
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	173
LEITURA RECOMENDADA	177
ÍNDICE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	181

Introdução

O presente trabalho dá continuidade ao levantamento da legislação que cria, altera, transforma e/ou extingue as unidades administrativas do Poder Executivo Estadual. No decorrer da garimpagem de dados foram estabelecidas algumas comparações com o levantamento anterior referente ao período 1853-1947; observou-se, evidentemente, que apesar de tratar de um período mais curto (1948-1998), a quantidade de informações produzidas e disponíveis é maior, o que exige cuidado redobrado na seleção e organização dos dados. A fim de não fugir em demasia da proposição inicial do trabalho mas, ao mesmo tempo, respeitando algumas diferenças concernentes à dinâmica da sociedade e da administração pública paranaenses nos últimos cinquenta anos, adotou-se critérios flexíveis de inclusão de dados, na medida em que estes propiciam um quadro mais completo e informativo das estruturas administrativas.

Assim, por exemplo, no capítulo 4, foi incluída a legislação referente à instituição de Programas, Sistemas e Fundos. Embora estes não possam ser considerados unidades administrativas *strictu sensu* são criados e desenvolvidos dentro das estruturas físicas das secretarias de estado e vi-

sam, em última análise, dar apoio e viabilizar as atividades dos órgãos públicos. Além disso, expressam os meios financeiros, técnicos e tecnológicos usados para administrar os bens públicos na segunda metade do século 20. Portanto, considerou-se relevante e oportuno registrá-los. Foram destacadas também algumas divisões e seções de órgãos, devido à singularidade e/ou significação que, supõe-se, tenham tido num determinado contexto histórico. É o caso, por exemplo, da criação da Biblioteca para Cegos, em Braille (1956), a Divisão de Rádio e Televisão (1960) e o Núcleo de Articulação do Mercosul (1992).

Já procedimento contrário foi adotado em relação aos regulamentos de conselhos, departamentos e outras unidades subordinadas às secretarias de estado. Os regulamentos passam por alterações constantes e pouco significativas; citá-las tornaria a descrição demasiadamente extensa. Decidiu-se, então, indicar somente os regulamentos das secretarias de Estado. O mesmo ocorreu em relação à criação de comissões de estudos e trabalhos e detalhamento de estruturas de departamentos. Destacou-se somente aquelas que são criadas em âmbito estadual (e não setorial) e/ou

diretamente vinculadas ao Governador de Estado, como é o caso da Comissão de Estrada de Ferro Central do Paraná e do Departamento Administrativo do Oeste do Paraná.

Exceto por essas alterações, o restante do trabalho segue quase a mesma estrutura do anterior. O primeiro capítulo apresenta uma breve descrição de alguns acontecimentos que ocorreram nesses cinquenta anos na administração pública nacional e paranaense. Serve como preâmbulo ao levantamento realizado, mas, espera-se que a sua leitura provoque o interesse, especialmente dos estudantes universitários, pela pesquisa e análise aprofundada sobre as interrelações entre Estado, política, administração e sociedade no Paraná. Seguem-se os quatro outros capítulos contendo, respectivamente, a organização das unidades administrativas por períodos, organogramas referentes aos períodos das principais alterações, cronologia de leis, decretos e regulamentos e relação dos governadores do estado do Paraná. Além das referências bibliográficas, foi incluída ainda, neste trabalho, uma pequena indicação bibliográfica relacionada à história institucional de alguns órgãos do Poder Executivo, a fim de facilitar a busca de potenciais interessados.

Ao final deste trabalho, gostaria de deixar registrado meus agradecimentos à equipe do Arquivo Público do Paraná, em especial, ao Paulo Cesar Lins e à Maria da Aparecida Borges Martins pela constância e prontidão no levantamento e nas recorrentes conferências de dados, à Rita de Cássia Trevizan Meyer e sua equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, por terem me

ajudado inúmeras vezes, e sempre com muita gentileza e paciência, a sanar dúvidas e compreender os meandros da legislação e das alterações administrativas.

*Estado
&
Administração
Pública*

1

Tendo em vista as estreitas relações existentes entre Estado, política e administração abordadas na publicação anterior, cabe fazer um rápido sobrevôo pelas transformações estatais no decorrer do século 20, especialmente a partir dos anos 1950. Tais transformações decorreram de ideologias e práticas político-econômicas que, ao longo do tempo, em diversas partes do mundo, deram sentido e direcionaram a ação do Estado na sociedade. A grosso modo e com certa simplificação, a crise econômica mundial dos anos 1930, motivada pelo mal funcionamento do mercado, gerou uma crise do Estado Liberal, que deu lugar, segundo análise de Bresser Pereira, ao Estado Social-Burocrático, calcado na idéia de que é social porque assume o papel de garantir os direitos sociais e o pleno-emprego e burocrático porque o faz através da contratação direta dos burocratas.¹

Resulta daí, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, em várias partes do mundo, determinadas tendências de organização estatal como a do Estado do Bem-Estar Social nos países desenvolvidos, principalmente na Europa, a do Estado Desenvolvimentista e Protecionista nos países em desenvolvimento, e a do Estado Comunista nos países em que o modo de produção estatal tornou-se dominante.

Entre as décadas de 1930 e 1960, o Estado passou a assumir uma posição de destaque na promoção do desen-

volvimento econômico e social, desempenhando papel estratégico no progresso técnico e na acumulação do capital, assim como tornava-se o principal responsável na garantia de uma razoável distribuição de renda.²

Mas tal responsabilidade e desempenho de múltiplas funções entraram em crise nos anos 1970, face às distorções do crescimento do Estado Social. As causas dessas distorções foram o aumento da capacidade estatal de arrecadar impostos e a transferência para interesses privados especialmente de empresários, classe média e burocratas públicos, e o acelerado processo de globalização, que impôs o aumento da concorrência internacional e da reorganização da produção mundial. Tal crise, que começou a se delinear nos anos 1970 em quase todo o mundo, definiu-se claramente nos anos 1980, e suas conseqüências ainda não foram inteiramente dimensionadas.

A crise do Estado brasileiro coincidiu com a reforma administrativa, ou melhor, com as diversas tentativas de reformas administrativas, mais ou menos bem sucedidas, que têm buscado revolver ou amenizar a crise estatal. Esta, por sua vez, parece ocorrer em função das próprias crises do capitalismo que impõe novos modelos de relação entre Estado, economia e administração. Nos anos 1930, a crise da intervenção estatal na economia brasileira caracterizou-se

pelo modelo protecionista de substituição de importações que promoveu a industrialização entre as décadas de 1930 e 1950, mas que gradativamente perdeu sua razão de ser nas décadas seguintes, sobretudo a partir de 1990, com a reabertura do mercado externo. A reforma administrativa de 1936 resultou na criação do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, órgão formulador de uma nova maneira de pensar e organizar a administração pública que baseava-se, sem dúvida, na centralização e no autoritarismo, mas ao contrário da administração patrimonialista, impregnada de nepotismo, empreguismo e corrupção, a administração burocrática valorizava a competência técnica e estabelecia, por exemplo, critérios meritocráticos para a contratação de funcionários públicos e classificação de cargos, além de propiciar a criação da primeira autarquia.³

A reforma administrativa de 1967, imputada pelo Decreto-Lei federal nº200, de 25 de fevereiro, na perspectiva de vários autores, refletia uma concepção idealizada em várias partes dos mundo, significando um augúrio de reformas gerenciais que ocorreriam nos anos 1980 no Reino Unido, Nova Zelândia e Austrália, nos anos 1990 nos Estados Unidos e a partir de 1995 no Brasil. Basicamente a reforma tentou substituir a administração pública burocrática pela administração pública para o desenvolvimento. Decretada em plena atuação do regime militar teve *como uma das marcas fundamentais a implantação de padrão tecnocrático de racionalidade instrumental na administração pública, avesso à política.*⁴ Mas, contraditoriamente, se

no plano funcional a reforma permitiu distinguir claramente a administração direta da indireta, aumentar a flexibilidade administrativa, garantir autonomia de gestão às autarquias e fundações, fortalecer e flexibilizar o sistema do mérito, tornar menos burocrático o sistema de compras do Estado, dentre outros aspectos, no plano político o poder voltava a ser centralizado na União, estabelecendo a dependência das esferas locais e regionais de governo ao poder federal.⁵

A autonomia dada às empresas de economia mista viabilizou o projeto de industrialização baseado nas grandes empresas estatais de infra-estrutura e serviços, que já haviam sido implantadas na década de 1940 com a Companhia Siderúrgica Nacional, e na década de 1950 com empresas como Petrobrás, Eletrobrás, Telebrás e BNDE (o S de Social só seria incorporado em 1982, com novas diretrizes do Banco para o investimento em programas sociais.)

Da edição do Decreto-Lei 200/67 até 1979, a reforma foi conduzida principalmente pela Subsecretaria de Modernização e Reforma Administrativa – SEMOR, do Ministério do Planejamento. Entre 1985 e 1995, os projetos de reforma administrativa foram inviabilizados, dentre outras razões, pelo plano cruzado, pela instalação dos trabalhos da Assembléia Constituinte e, ainda, segundo alguns autores, pela falta de um conhecimento aprofundado dos órgãos e das funções do aparelho administrativo e, por vezes, confronto com o funcionalismo como meio de transformação.⁶ A partir de 1995, a questão da reforma

administrativa foi novamente colocada em primeiro plano com a criação do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e a conseqüente aprovação do Plano Diretor da Reforma do Estado. Evidentemente essa reforma tem a ver com a crescente transformação do Estado que, segundo Bresser, deixa de se assentar no paradigma da administração pública burocrática e passa a ser uma administração pública gerencial, entendida como uma administração mais eficiente e dinâmica, condizente com as mudanças tecnológicas e sociais em curso.

O principal argumento para essa mudança de paradigma da administração pública, na perspectiva de Bresser Pereira, principal defensor da reforma no âmbito governamental, baseia-se na premissa de que a administração burocrática estabelece limitações ao administrador; ao mesmo tempo que este tem os meios instrumentais adequados, racionais, para atingir seus objetivos, sofre o cerceamento das leis que constroem seu poder de decisão e de ação. Se este tipo de administração funcionou para coibir a corrupção e o nepotismo do Estado patrimonialista, hoje, tolhe o funcionamento da máquina administrativa e impede a participação mais direta da sociedade na gestão pública.⁷

Dentre as principais características da administração pública gerencial está a separação entre três tipos de instituição: as secretarias formuladoras de políticas públicas (participam das decisões estratégicas do governo); as agências executivas (que executam as políticas definidas pelo governo) e as agências reguladoras (mais autônomas e com o

papel de “substituir-se aos mercados competitivos”). Além dessa separação é dada ênfase ao controle dos resultados e não dos procedimentos, fortalecimento e maior autonomia da burocracia estatal, valorizando-se o trabalho técnico e político de participar, junto com os políticos e a sociedade, da formulação e gestão das políticas públicas.⁸

Em tese, estaríamos por meio dessa reforma administrativa adentrando o século 21 sob o prenúncio do Estado Social-Liberal em substituição ao Estado Social-Burocrático que prevaleceu no século 20. No lugar do Estado mínimo ou na ausência dele, preconizado pelos neoliberais nos anos 1990, um Estado reformado, na concepção de seus idealizadores; forte, porém menor; menos paternalista e mais parceiro da sociedade, que exige, assim, maior responsabilidade dos cidadãos. No Brasil esta reforma estatal não exige tão-somente mudanças administrativas, fiscais, políticas e culturais no âmbito do poder público, mas mudanças na sociedade para que o exercício da cidadania se reinvente e se faça mais amplamente, em todas as camadas sociais, a fim de que cada cidadão brasileiro restabeleça a confiança na governabilidade e numa real participação da e na vida pública.

Concretamente, entretanto, os passos em direção a este Estado Social-Liberal têm sido lentos, incertos e questionáveis. O MARE, que em termos institucionais seria o carro-chefe dessa proposta, foi extinto em 1999, no início da segunda gestão do governo Fernando Henrique Cardoso, sendo suas funções integradas ao Ministério do

Planejamento, que passou a denominar-se Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A maior parte das propostas não foi colocada, ainda, em prática, seja por motivos relacionados à economia fiscal ou pela falta de adesão da maior parte da opinião pública e dos próprios setores governamentais a uma proposta que foi feita por um pequeno grupo, sem interlocução ou discussão com amplos segmentos da sociedade.

1.1 Administração pública paranaense

No final da década de 1940, o Governador Moysés Lupion, ao analisar a situação do Paraná, dizia que não bastava manter a administração pública a serviço do progresso; mais do que servir, a administração devia estimulá-lo e promovê-lo, a fim de se construir um “Paraná Maior”.⁹ Naquele momento, apesar de assumir um governo em que 80% do orçamento estava comprometido com pagamento de pessoal, havia uma certa euforia com os rumos de crescimento e desenvolvimento do Estado. A situação econômica e financeira do Paraná estava entre as melhores dos estados da federação e *nem mesmo alguns acidentes sumamente graves em nossa vida econômica, como a peste suína, a invasão dos gafanhotos e a broca do café, conseguiram exercer uma ponderável influência negativa naquele movimento ascendente*.¹⁰ Estimular e promover o progresso no contexto histórico das décadas de 1940 a 1960 ainda consistia em administrar para povoar o território. Especialmente nos anos 1950, a tônica do progresso e do crescimento estava

fortemente relacionada ao incentivo da ocupação das terras férteis do norte, sobretudo por paulistas e mineiros, e da região oeste e sudoeste do estado, pelos gaúchos e catarinenses. Os governantes tinham consciência da necessidade e da importância do investimento em infra-estrutura e serviços públicos básicos tanto para atender os fluxos migratórios provenientes de várias regiões do Brasil quanto aqueles que vinham do além-mar, como holandeses, alemães e japoneses, mas dependiam justamente da formação de quadros funcionais para planejar e executar. O planejamento da época consistia em reunir as impressões de viagens do governador e seus assessores pelo interior do Estado – de onde se extraíam algumas idéias e apontamentos –, contar com levantamentos estatísticos incipientes e recursos humanos, técnicos e administrativos escassos.

Contudo, foram criados alguns órgãos como a Fundação Paranaense de Colonização, em 1947, que visava intensificar a colonização de terras devolutas trazendo diretamente ou por meio de sociedades civis, imigrantes proprietários, providos de recursos financeiros próprios, que ocupariam de modo racional e produtivo a terra. A Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural, em 1951, é outra unidade administrativa instituída como peça fundamental do plano de governo voltado, como a gestão anterior, para o aproveitamento do fluxo migratório no país, estabelecendo mecanismos de apoio aos trabalhadores agrícolas que quisessem ocupar as terras, assim como antecipava a solução para o problema do êxodo rural, que já vinha ocorrendo em

diversas partes do Brasil.¹¹ Evidentemente a colonização do Paraná não se deu sem graves conflitos de terra resultantes da especulação financeira e da grilagem. Embora os relatórios de governo apontassem para a “tranquilidade social”, a Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública foi desmembrada em 1948 passando a existir a Chefatura de Polícia (com atuação correspondente à Pasta Segurança Pública) diretamente subordinada ao Governador do Estado, até 1962, quando passou a ser denominada Secretaria da Segurança Pública. No discurso de posse do seu segundo mandato (1956-1961), o Governador Lupion assim resumia as contradições impostas pela prosperidade:

As oportunidades estão abertas ao Paraná. – Mas simultaneamente, cada oportunidade faz-nos deparar problemas. (...) Quase cada oportunidade contém, paradoxalmente, perigos e ameaça arrastar-nos num sentido negativo, e exige-nos, de modo infalível, providência e plano de longo alcance, contra o estreito imediatismo. Cada oportunidade solicita ação orientada pelo estudo: cada oportunidade reclama êsse binômio: técnica e vontade, isto é, disciplina.¹²

Essa política de povoamento do Estado, na prática talvez feita mais com vontade do que com técnica, já se apresentava no Governo Bento Munhoz da Rocha (1951-1955), que investiu num plano rodoviário estratégico para

garantir, a um só tempo, a unidade territorial (ameaçada pela influência paulista no norte), a afirmação de Curitiba como marco referencial de onde partem e para onde convergem todas os troncos viários¹³ e a futura consolidação do Paraná como maior produtor/exportador de café do Brasil¹⁴. A implementação do plano, porém, caminhava lentamente, devido à falta de verbas para equipamentos e obtenção de material, como o asfalto, por exemplo, que era importado.

Para garantir que a capital se afirmasse como centro administrativo foi também constituída, em 1951, uma Comissão de Comemoração do Centenário de Emancipação do Paraná, que estabeleceu a construção do Centro Cívico, criando um complexo de edifícios onde funciona até hoje o centro político-administrativo do Estado, formado pelo palácio e secretarias do Governo, além de órgãos do Poder Legislativo e Judiciário. Destaca-se, ainda, no conjunto de obras comemorativas do centenário do Paraná, no Governo Bento Munhoz da Rocha, a (re)criação do Teatro Guaíra (o qual só teria sua sede definitiva concluída em 1974) e da Biblioteca Pública do Paraná, inaugurada em 1954.

Foi criada também neste período a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, voltada para a exploração de centrais de energia elétrica. A eletrificação nos anos 1950 ainda era deficiente, mas a notável proliferação de centros urbanos em todo o Estado levou o poder público a *se engajar de imediato na questão da obtenção de suprimento regular de energia elétrica destinada, primeiro, à ilu-*

*minação pública, depois à difusão do uso dos eletrodomésticos e, finalmente, à transformação da base econômica no sentido da industrialização e terceirização da economia.*¹⁵ Consoante aos investimentos feitos, voltados para obras de saneamento, eletrificação, rodovias e para a economia cafeeira, foi de suma importância o fortalecimento do Banco do Estado do Paraná - BANESTADO, por meio do qual podiam ser evitadas as evasões de rendas para outras capitais, notadamente São Paulo, repassadas as verbas de convênios com órgãos federais, aplicados os recursos provenientes dos fundos como o Fundo Rodoviário Nacional e o Fundo de Eletrificação do Estado do Paraná.

Entre 1956 e 1960, Moysés Lupion reassume o governo do Paraná pela segunda vez. Dentre outras realizações, incentivou a produção de energia elétrica, deu continuidade e concluiu a construção do complexo do Centro Cívico de Curitiba, iniciado por Bento Munhoz da Rocha, prosseguiu com o Plano Rodoviário, reformulado em 1958 para melhor atender as prioridades do plano quinquenal; as rodovias, concluídas no todo ou em partes, foram designadas de acordo com a principal riqueza de circulação: Rodovia do Café, Rodovia dos Cereais, Rodovia do Mate, Rodovia do Trigo, Rodovia da Madeira e dos Minérios. No âmbito administrativo, concedeu aumento ao funcionalismo público, com o qual era consumida 56% da receita do estado, contribuindo para aumentar o desequilíbrio das finanças públicas e, neste último mandato, além de ser acusado de causar um colapso das finanças, foi

também acusado de desviar verbas públicas e alienar terras em favor de amigos e parentes.¹⁶

Cabe lembrar, ainda, que como parte do projeto de integração do território e, visando estimular o desenvolvimento cultural e científico das regiões paranaenses, entre 1950 e 1960, foram criadas várias faculdades (oferecendo cursos como Farmácia, Odontologia, Direito, Filosofia, Ciências e Letras, Agronomia e Veterinária) em Ponta Grossa, Jacarezinho, Apucarana, Londrina, União da Vitória, Paranaguá e outros municípios, o que proporcionaria também melhor formação dos professores do ensino secundário. Em 1970, essas faculdades seriam transformadas em universidades estaduais como a Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Londrina – UEL e Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

A administração pública paranaense iniciou a década de 1960 em crise política. Não se tratava então unicamente de uma crise política local (denúncias sobre irregularidades administrativas) mas também nacional (renúncia de Jânio Quadros em 1961 e o golpe militar em 1964) que se refletiram nos projetos e planos de desenvolvimento locais ou regionais. A política econômica, para garantir o desenvolvimento e comercialização dos produtos básicos, dependia dos órgãos federais como Instituto Brasileiro do Café, Instituto Nacional do Mate, Instituto Nacional do Pinho etc. Diante da instabilidade política e institucional, esses órgãos diminuíram temporariamente os investimentos, conseqüentemente, houve uma retração das atividades produtivas pela falta de crédito.

Ao longo da década de 1960, tanto o governo de Ney Braga (1961-1965) quanto o de Paulo Pimentel (1966-1971) foram gestões marcadas pela necessidade de dissociar seus planos de governo dos antecessores. Em primeiro lugar, especialmente no início das gestões, criticou-se a falta de planejamento para os investimentos públicos. Embora tenham sido feitos estudos e criadas instituições como a Comissão de Planejamento Econômico do Estado – PLADEP, em 1955, procurando levantar dados sobre a realidade paranaense e soluções para os problemas do Estado, a maioria deles não saiu do papel. Em segundo lugar, a década de 1960 imprimiu sua marca diferencial adotando uma política de desenvolvimento econômico centrada na diversificação da agricultura e incentivo à industrialização. Não havia condições de manter o dinamismo do crescimento baseado numa economia monocultora do café e extrativista de produtos florestais sujeita a instabilidades de ordem natural – intempéries climáticas, desmatamento descontrolado, erosões – e de ordem econômica – alterações dos preços do mercado nacional e internacional. Neste sentido, o Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, criado em 1962 e administrado pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná – CODEPAR, foi o principal instrumento de ação governamental tanto para financiar as obras de infra-estrutura, especialmente nos setores de transportes, telecomunicações, energia elétrica, saneamento básico, quanto para incentivar a agropecuária e a industrialização.

Um certo equilíbrio das contas públicas e dos procedimentos político-administrativos foram possíveis na década de 1960 devido à própria continuidade dos projetos político-ideológicos dos governadores, embora Pimentel frisasse ao assumir o governo a idéia de “continuidade com renovação”.¹⁷ No entanto, ainda perdurava um problema reclamado nas gestões anteriores: a falta de pessoal para a execução de obras fundamentais e quadros técnicos especializados, pois de pouco valeria *introduzir, em larga escala, a reforma administrativa e criar órgãos de planejamento se nos faltar pessoal preparado, adestrado e especializado para as complexas tarefas da administração*.¹⁸

Na década seguinte, os governos Parigot de Souza (1971-1973), Emílio Gomes (1973-1975) e Jayme Canet Júnior (1975-1979) empenharam-se em ampliar e aperfeiçoar o quadro técnico e tinham a seu favor a conjuntura nacional, que pregava a necessidade do planejamento e da reforma administrativa, e nesta direção, a melhoria de qualificação do servidor público. Prevaleceu, na incorporação do Paraná ao processo desenvolvimentista nacional, a noção de eficiência técnica sobre a política; governava-se para os cidadãos e não com os cidadãos. O Governo do Paraná, neste período, pôde também aprofundar o entrosamento com a iniciativa privada, investindo na modernização agrícola e agroindustrial, na diversificação da produção, na instalação da Cidade Industrial de Curitiba – CIC, e da Refinaria de Petróleo, em Araucária, e num programa de atração de indústrias. O perfil do governador

Jayme Canet, administrador bem sucedido também na iniciativa privada e apoiado pelas forças políticas locais e nacionais, possibilitou um salto no estabelecimento da infraestrutura do Estado, ampliando a construção e conservação de rodovias, a rede de transmissão e distribuição de energia elétrica, o saneamento básico, como também impulsionou a modernização, expansão e desenvolvimento da produção agrícola, reforçando a idéia da vocação agrícola do estado para incentivar a permanência da população no campo. Ao mesmo tempo, tornava-se premente a necessidade de consolidar o desenvolvimento industrial a fim de garantir a oferta de empregos nos centros urbanos.

Depois da euforia do “milagre econômico”, dos pesados investimentos estrangeiros e da progressiva distensão política, o Brasil entrava na década de 1980, ameaçado pela crise econômica internacional e com incertezas, como vários outros países, sobre qual deveria ser o papel do Estado. Este havia sido, até então, motor do desenvolvimento econômico e social, mas o mau uso do patrimônio público pelos próprios administradores (incluindo aí todos aqueles que direta ou indiretamente são responsáveis pelo bom uso e funcionamento da máquina estatal), somado a outros fatores como o processo de globalização, redução das taxas de crescimento econômico, aumento da inflação e desemprego geraram distorções de toda ordem na estrutura governamental.

O Paraná não foi certamente um dos estados mais afetados por essa crise, mas não escapou ileso aos seus efei-

tos. O governador Ney Braga (1979-1983), que assumiu pela segunda vez a gestão governamental, encontrou um Estado mais amadurecido política e socialmente com o aumento da sua produção agrícola e industrial, mas também já não contava com os investimentos internacionais feitos na década de 1960. Diante do quadro econômico recessivo, tanto este como os governos posteriores, José Richa (1983-1987) e Álvaro Dias (1987-1991) atuaram no sentido de democratizar e descentralizar os serviços públicos essenciais como educação, saneamento, nutrição, assistência médico-hospitalar, assistência ao pequeno produtor rural. Desde o Governo Ney Braga a questão ambiental passou a ser colocada com mais ênfase, como uma das principais preocupações do poder público, à qual seria dada atenção crescente, a partir do final dos anos 1980.

No âmbito da máquina administrativa, em 1987, 92% do Imposto sobre Circulação de Mercadoria - ICM arrecadado era gasto com pessoal. Entre 1978 e 1988, o quadro de aposentados passou de um décimo do quadro de efetivos para quase um terço. A legislação favoreceu o crescimento da massa de salários acima do desenvolvimento da economia. Os salários, no entanto, corroídos pela inflação, permaneciam constantemente defasados apesar das antecipações salariais e dos reajustes trimestrais.¹⁹

As dívidas interna e externa do estado paranaense não impediram, no entanto, a continuidade dos investimentos por meio de recursos repassados por instituições como o Banco Mundial - BIRD, Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Caixa Econômica Federal, Banco

Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da própria instalação de empresas privadas, nacionais e internacionais, em diversos segmentos industriais tais como papel e celulose, cimento, fluorita, biotecnologia, tecelagem. De qualquer modo, Álvaro Dias em discurso à Assembléia Legislativa, atentava para o fato de que *o que deve nos preocupar é a crescente incapacidade para gerar recursos e investi-los. O uso da poupança de terceiros, via empréstimo, não pode se transformar num abuso cotidiano e irresponsável. O papel do Estado precisa ser redefinido, sua atuação reorientada, seus órgãos reformados.*²⁰ E, de acordo com as tendências reformistas sugeridas em âmbito nacional, completava: *a crise do setor público é, sobretudo, uma crise de gerenciamento. E, se quisermos superá-la, teremos que olhar para dentro da grande máquina, promover as alterações inadiáveis, capazes de injetar racionalidade, eficiência e eficácia nos seus mecanismos.*²¹ Aliada à racionalização, a moralidade no trato da coisa pública, traduzida em punição de culpados por desvios de verbas públicas, enriquecimento e favorecimento ilícitos, dentre outros aspectos vexatórios, colocava-se com urgência para a manutenção da governabilidade.

Os governos Roberto Requião (1991-1995) e Jaime Lerner (1995-1998), enfrentaram nas suas gestões a persistência da instabilidade macroeconômica, em âmbito nacional, decorrente do prolongamento da crise e das distorções da década anterior, especialmente a interrupção de fluxos

financeiros, a crescente elevação dos juros internos, a crise fiscal, reduzindo a capacidade de gasto e investimento público. Do ponto de vista econômico, surgiram, no entanto, em meio à instabilidade, algumas mudanças estruturais sinalizadas pela abertura comercial, a reestruturação do sistema financeiro, a flexibilização de alguns monopólios, a aceleração das privatizações e a regulamentação das concessões dos serviços públicos.²² No plano político e social, o processo de redemocratização provocou e continua provocando a mobilização da sociedade em defesa da justiça social, do combate à corrupção, da ética na política. Depois das Diretas-Já, da Assembléia Constituinte que elaborou a Constituição de 1988, do *impeachment* do Presidente Collor e do plebiscito para decidir o sistema do governo, a sociedade brasileira cada vez mais toma consciência dos seus direitos e da sua responsabilidade nos (des)caminhos da vida pública.

O Estado, dilapidado e decadente, parte para mais uma reforma administrativa, delineada a partir de 1995 pelo governo federal. Sob os efeitos da crise fiscal, entretanto, a reforma não foi implantada e entramos no século 21 com mais dúvidas do que certezas.

No primeiro biênio, apesar de enfrentar os dois planos econômicos nacionais malsucedidos, Plano Collor I (1990) e Plano Collor II (1992), a economia paranaense em 1991 cresceu 2,47% enquanto o crescimento do país não passou de 0,95%. Essa expansão da economia ocorreu devido ao desempenho da agropecuária (algodão, trigo, e café) e da indústria (construção civil e seus fornecedores industriais de

minerais, minerais não-metálicos e madeira).²³ O Governo Requião dedicou-se a enxugar a máquina administrativa, aumentar o poder de fiscalização e arrecadação, desenvolver programas sociais voltados para a emancipação dos trabalhadores e das ações comunitárias em geral, numa perspectiva de apoio às entidades sociais e aos movimentos popular e sindical, estimulando a auto-suficiência e auto-gestão da população. Tornava-se evidente nesse período do Governo do Paraná que o Estado assistencialista-paternalista começava a dar lugar ao Estado prevencionista-emancipador.

A década de 1990 evidenciou, ainda, o atraso do Estado em relação às transformações sociais e tecnológicas. Os cidadãos exigem transparência e cobram eficiência da máquina administrativa. O acesso às informações deve ser democratizado, os dados disponibilizados amplamente, a fim de que a sociedade possa realmente participar das decisões que estão sendo tomadas pelos governos. O Paraná, como tantos outros estados, tem corrido contra o tempo, tentando se ajustar aos novos tempos. A Lei Federal de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000) que, dentre outras definições, limitou os gastos com servidores, por um lado, controla o endividamento exacerbado dos estados, impede a abertura de concursos, a atualização salarial, reenquadramento de pessoal, entre outras adaptações, que dificultam ainda mais a ação eficiente de vários órgãos estatais.

Não obstante as adversidades conjunturais que cada gestão enfrenta, o Governo Jaime Lerner propôs no início

do seu mandato, a reestruturação do planejamento do Estado implantando ações integradas em quatro grandes áreas: infra-estrutura, desenvolvimento sustentado, gestão pública e desenvolvimento humano, de modo que os programas e os projetos desenvolvidos em cada área fossem correlacionados com as outras áreas, multiplicando seus resultados. Nesta concepção,

*o Planejamento integrado atende, portanto, ao objetivo de fazer com que as ações de Governo aconteçam de forma simultânea. O trabalho se dá em várias frentes. Assim, o estímulo ao Desenvolvimento Sustentado, gerador de empregos e renda, depende de uma eficiente Gestão Pública capaz de promover o Desenvolvimento Humano e a modernização e melhoria da Infra-estrutura do Estado.*²⁴

Lerner concebeu um Anel de Integração que liga todas as regiões do Estado, cujo eixo é o polígono Ponta Grossa – Londrina – Maringá – Cascavel – Guarapuava – Ponta Grossa. Este Anel compõe-se de um cinturão de infra-estrutura - transporte, energia e telecomunicações - que define uma matriz básica de vida e trabalho no Estado, à qual todas as regiões podem ter rápido acesso. A idéia básica é transformar as cidades-pólo em vetores de desenvolvimento, irradiando progresso em suas áreas de influência e, conseqüentemente, por todo o Estado. O modelo é o da

descentralização administrativa hierarquizada, que parte do pressuposto de que a capacidade de investimentos e de gestão do Estado requer definição de prioridades e distribuição de equipamentos e serviços de acordo com uma visão espacial.²⁵ Novamente, a integração do Paraná, que tanto preocupava os governantes das décadas de 1940 a 1960, reaparece na segunda metade dos anos 1990. Antes, tratava-se de assegurar a integração da economia paranaense pela criação de uma infra-estrutura básica e da centralização administrativa; agora, trata-se de incrementar a economia por meio de uma infra-estrutura complexa e administração descentralizada.

O reaquecimento da economia mundial, a estabilização da moeda brasileira e a desconcentração do crescimento industrial do setor automotivo, dentre outros fatores, propiciou no primeiro Governo Jaime Lerner a implantação de um novo parque industrial na Região Metropolitana de Curitiba, atraindo as montadoras Renault, Wolks/Audi, Chrysler e uma miríade de fornecedores diretos globais. Sob este aspecto, na década de 1990, a economia paranaense, segundo Lourenço, atravessa uma guinada em sua estrutura produtiva, experimentando um “terceiro choque de transformação”, tendo sido a primeira nos anos 1960, com a aparelhagem da infra-estrutua e a segunda, nos anos 1970, com a modernização agrícola e agroindustrial.²⁶

1.2 Principais reformas administrativas no âmbito do Poder Executivo Paranaense

No Paraná, pode-se considerar que ocorreram duas significativas mudanças administrativas na segunda metade do século 20. A primeira, envidada pela Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974, correspondeu à reforma administrativa nacional instituída pelo Decreto-Lei nº 200, sete anos antes. Como antecedentes desta ação corretiva, constata-se que ao longo da primeira metade da década de 1960, *se procurou dinamizar a máquina burocrática, com vistas a uma reforma administrativa, pela progressiva descentralização da ação executiva, gradualmente confiada a organismos com flexibilidade empresarial.*²⁷ De fato, buscando maior autonomia administrativa e financeira para desenvolver as atividades públicas foram criadas nesse período fundações e fundos como a Fundação Educacional do Paraná – FUNDEPAR, o Fundo Estadual do Ensino, e o Fundo de Desapropriação e Colonização; diversos órgãos foram transformados em autarquias como o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a Administração do Porto de Paranaguá, o Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas – IBPT e o Departamento de Água e Esgotos – DAE, em 1962, que dois anos depois cedeu lugar à sociedade de economia mista Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. A sociedade de economia mista responsável pela distribuição de energia no Paraná, a COPEL já tinha sido fundada na década de 1950 e atuava também com autonomia. Tais mudanças e reformulações administrativas prosseguem, no início da década de 1970, orientadas pelo Sistema de Informações para o Planejamento – SIP, disponibilizado

pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República que visava, em primeira instância, *produzir informações relativas às atividades governamentais e empresariais dos Estados e do Distrito Federal, principalmente no que diz respeito à gestão de fundos públicos, compreendendo o endividamento e a orçamentação.*²⁸

Mas, se a inserção do Paraná na política administrativa apregoada pelo governo nacional foi tardia, parece não ter se dado exclusivamente por impossibilidade financeira ou imprevistos tais como três mudanças de governo em apenas um ano, em 1971, que contribuíram para a desestabilização da organização burocrático-administrativa. Segundo discurso do governador Emílio Gomes à Assembléia Legislativa,

*A dúvida e a desconfiança pela eficácia inovadora do planejamento, como instrumento moderno para a tomada de decisões, talvez tenha sido um dos traços característicos da nossa geração política. Hoje, entretanto, se reconhece que os fracassos anteriores, de sucessivos planos nacionais ou setoriais, não advinham, basicamente, dessa nova metodologia de administrar, mas sim de uma crônica instabilidade político-institucional, que comprometia as diretrizes e programas traçados e se transmitia ao setor privado e a todo o sistema econômico e social.*²⁹

O governador Emílio Gomes afirmava então, neste discurso, a importância da estabilidade política decorrente

da “Revolução” de 1964 para compatibilizar as ações governamentais estaduais e do empresariado local com os programas federais apresentados no I Plano Nacional de Desenvolvimento - PND. Note-se que o governo paranaense, entre 1961 e 1965, preferiu buscar recursos internamente, por meio de novas fontes tributárias e de reorganização administrativa independente de recursos provenientes do poder federal ou internacionais. A década de 1970 foi o período em que se procurou consolidar, por meio de convênios com instituições federais, o Sistema de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa do Paraná. Exerceram papel fundamental, como importantes instrumentos de atuação político-administrativa, a Coordenação de Planejamento Estadual, órgão de assessoramento direto ao Governador, criado em 1972, constituindo-se no núcleo central do referido Sistema de Planejamento, então sob responsabilidade do Secretário Extraordinário para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Geral; a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, instituída com a finalidade de disciplinar o desenvolvimento urbano e sobretudo o crescimento da população; e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, que passou a ser o instrumento de suporte técnico, de pesquisa e de análises da sociedade e da economia estadual a oferecer diretrizes para a elaboração de políticas setoriais de desenvolvimento do Estado. Foi preciso investir também num Programa para Capacitação de Pessoal em Planejamento, pois o Estado continuava a não dispor de

recursos humanos preparados, com noções gerais de planejamento e orçamento para consolidar as mudanças administrativas. Segundo análise feita pelo Governador Emílio Gomes, *além de não existir, até então (1972), planos globais de ação do governo, não havia também pessoal capaz para elaborá-los. Ao assumir o governo determinamos que o programa de treinamento de pessoal tivesse prosseguimento normal, até que se pudesse dispor de uma massa crítica considerável.*³⁰

Neste contexto, teve grande importância o Diagnóstico da Ação Administrativa do Estado, realizado pela Coordenação de Planejamento Estadual, que, além de identificar os principais problemas, propôs um esquema de ação corretiva, consolidado na Lei nº6636/74, com a reformulação de toda a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, caracterizando a administração pública como sistema e consolidando tecnicamente o Sistema Estadual de Planejamento. Todas as secretarias de estado existentes receberam nova denominação, da qual foi subtraída a palavra “negócios”, nomenclatura que perdurava desde o século 19. Foram criadas mais quatro secretarias: a do Planejamento; da Administração; dos Recursos Humanos; e da Indústria e Comércio, e foram extintas as Secretarias do Governo³¹, do Trabalho e Assistência Social, bem como o cargo de Secretário Extraordinário para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Geral, além da transformação de algumas das secretarias existentes. A estrutura de cada uma das secretarias passou a obedecer a nove níveis de atuação: I)

direção superior; II) assessoramento; III) gerência; IV) atuação instrumental; V) execução programática; VI) atuação desconcentrada; VII) execução regional; VIII) atuação descentralizada; IX) execução setorial.

Cabe, ainda, destacar a importância crescente do aparato tecnológico e da informatização para o planejamento e para a modernização administrativa. A CELEPAR, criada em 1964, como Companhia Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná, empresa prestadora de serviços para a administração pública estadual, desenvolveu e implantou vários sistemas, na década de 1970, como o Controle da Receita da Secretaria da Fazenda, Controle de Materiais, Administração de Pessoal e Controle de projetos da SANEPAR, Controle de multas do Departamento de Trânsito, dentre outros órgãos que passavam a dispor de um sistema integrado de informações.

A segunda reforma foi, basicamente, contemplada na Lei nº8.485, de 3 de junho de 1987. Diante da crise do gerenciamento do setor público, a estrutura administrativa passou por uma reformulação baseada na extinção ou fusão de órgãos, extinção de cargos, dispensa de pessoal, enfim, nas palavras do Governador Álvaro Dias, na necessidade de *promover as alterações inadiáveis, capazes de injetar racionalidade, eficiência e eficácia nos seus mecanismos.*³² Em termos de quantidade de secretarias não há alterações significativas, ou melhor, foi criada mais uma, a Secretaria da Comunicação Social, cuja finalidade era centralizar e ordenar o intercâmbio de informações entre o governo e a

sociedade, assessorar o Governador do Estado no relacionamento com a imprensa e divulgar amplamente as atividades da administração pública. Ocorreu também a transformação da Secretaria do Interior em Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente, diante da emergência do tema e das transformações de ordem demográfica; a passagem do Paraná “essencialmente agrícola” para o Paraná urbano, evidenciada pelos números da década de 1970 que apontavam 36% da população vivendo nas cidades e que saltou para 59% na década de 1980. Aos problemas sociais decorrentes do êxodo rural, juntavam-se os problemas ambientais, como as práticas predatórias do solo rural e urbano e o tratamento irregular ou insuficiente dos dejetos industriais e domésticos nas cidades.

A moralização da máquina administrativa, dizia Álvaro Dias em 1988, era uma tarefa fundamental para resgatar a credibilidade e a confiança dos cidadãos no governo e na atividade política. Mas a valorização do funcionário público e a própria legislação do período, relacionada aos aumentos e reajustes de salários em face da inflação, colocavam o Estado numa situação de impasse: *o Governo não poderá remunerar bem enquanto crescer, desordenadamente, o quadro do pessoal do Estado.*³³

A partir de 1995, o Governo do Paraná direcionou seus esforços de reordenamento administrativo para a busca de novos modelos organizacionais, dotados da necessária flexibilidade e agilidade administrativa, adequados às exigências conjunturais e técnicas, bem como às potencialidades e vocações setoriais do Estado do Paraná.

Em concordância com as tendências de reforma administrativa encetadas pelo Governo Federal, o Poder Executivo Estadual aderiu às propostas do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado Nacional. Nesta direção, o Governo do Paraná tem buscado soluções alternativas, a fim de otimizar as estruturas comprovadamente necessárias à ação governamental, mediante a implantação de novos modelos de gestão. Serve como exemplo desse novo modelo, a opção pela instituição dos Serviços Sociais Autônomos, como pessoas jurídicas de direito privado, e vinculados por cooperação à administração pública. Foi o caso da criação do PARANACIDADE, pela Lei nº 11.498, de 30 de junho de 1996, com a finalidade de prestar assistência institucional e técnica aos Municípios e de captar e aplicar recursos financeiros no processo de desenvolvimento urbano e regional do Estado do Paraná e do PARANÁ TECNOLOGIA, criado pela Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998, com a finalidade de gerir o Fundo Paraná, destinado ao apoio e desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, dentre outros.

Até 1998, data final estipulada pelo nosso trabalho, estava em andamento a proposta de criação de agências reguladoras, conforme orientação nacional, calcada na idéia de transformação do papel da administração pública em agente regulador, conservando, porém, responsabilidades e deveres em relação à prestação adequada dos serviços públicos à sociedade. Em lugar de protagonista na execução de serviços, suas funções passam a ser de regulação, fiscalização e controle dos

serviços públicos delegados à iniciativa privada, por meio dos institutos da concessão, permissão ou autorização.

1.3 Rumo (sempre) ao futuro

Não se sabe ao certo se **Brasil, País do Futuro** tornou-se uma expressão conhecida por ser o título do livro escrito pelo austríaco Stefan Zweig, em 1941, ou porque desde que essas terras passaram a se chamar Brasil, em meio a tumultuadas e conflitantes disputas pelo imenso território, a esperança de ver e viver num país melhor sempre nos acompanhou. Especulações à parte, parece cada vez mais raro se ouvir tal expressão. Será desesperança ou vontade de não ver mais adiada a erradicação da miséria e do analfabetismo, o fim da injustiça social e da violência, a eliminação da corrupção e do cinismo?

O Paraná, sempre marcando encontro com o Brasil, afirma também uma vocação para o futuro, conforme se observa em algumas falas de nossos representantes quando finalizam suas mensagens à Assembléia Legislativa: *Temos de atingir o nosso futuro* (Moysés Lupion, 1955); *O Paraná já iniciou a construção das bases do seu futuro* (Paulo Pimentel, 1966); *(Temos) a tarefa de lançar as bases sólidas para um futuro melhor* (Álvaro Dias, 1990), e assim por diante. É preciso, enfim, contar com o futuro porque o tempo da gestão governamental é quase sempre curto para chegar à modernidade, com seus múltiplos e, às vezes dissonantes, significados, aclamados por brasileiros e dentre esses, paranaenses.

Parece consenso, no entanto, que dentre os estados da República Federativa do Brasil, o Paraná está entre aqueles com o maior índice de desenvolvimento social, ainda que significativas contradições marquem o seu modelo de desenvolvimento, como diz Ricardo Costa de Oliveira. Em seu estudo sobre a genealogia da classe dominante no Paraná, o autor demonstra como se tece, ao longo da história, a identidade política paranaense, sempre em sintonia com a ordem dominante nacional, sempre o arcaico convivendo e coexistindo com o moderno e, ainda, com uma característica peculiar de apresentar, como poucas regiões do Brasil, *elementos de continuidade no exercício do poder político por tão poucos grupos*.³⁴ Provavelmente essa continuidade política favoreceu, em certa medida, a continuidade administrativa, a despeito de eventuais divergências partidárias e ideológicas dos governadores que exerceram mandatos nos últimos cinquenta anos.

A configuração que a máquina administrativa assumiu, desde que foi criada a primeira Secretaria em 1853, que reunia todos os assuntos fundamentais para a gerência da Província do Paraná até 1998, quando o Poder Executivo do Estado do Paraná conta com vinte e três secretarias, revela, em parte, os problemas decorrentes das transformações sociais, políticas e governamentais que exigem a criação de novas estruturas administrativas. As diversas alterações administrativas que ocorrem principalmente entre 1950 e 1990, não são meros exercícios de reestruturação orgânica mas respostas a problemas e insuficiências existentes, como

também as unidades não são um fim em si mesmas mas instrumentos de atuação. Até 1951, com exceção da Pasta Cultura, criada em 1947, os assuntos tratados pelo Poder Executivo eram basicamente os mesmos do século 19: fazenda, justiça, educação, saúde, obras públicas, transportes, indústria e comércio, segurança pública. A partir dos anos 1950, com a expansão econômica, crescimento demográfico, urbanização, desenvolvimento tecnológico e o próprio crescimento do Estado – que tende a diminuir o tamanho somente a partir dos anos 1990 – novas pastas são criadas como a do Trabalho, Recursos Humanos, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, Administração, Esporte e Turismo, Comunicação Social, Ciência e Tecnologia, indicando que, a cada momento da história administrativa do Paraná, novos desafios e responsabilidades são assumidos pelo Estado face ao dinamismo e complexidade da sociedade.

O fim do século 20 e o início do século 21 trazem novas dúvidas e expectativas em relação à configuração do Estado e ao rumos da administração pública do Paraná. A desregulação das atividades e serviços do Estado e a transferência do controle dos transportes, telecomunicações e outros serviços para o mercado global são transformações em pleno andamento e as conseqüências deste processo, ao que tudo indica, só o futuro dirá.

¹ Bresser PEREIRA. *A reforma do estado nos anos 90: lógica e mecanismos de controle*. 1997. p. 10.

² Ibid. p. 12-13.

³ Mais detalhes sobre a ação do DASP ver Bresser PEREIRA. *Do Estado patrimonial ao Gerencial*. 2001. p. 235; José Maria JARDIM. *Transparência e opacidade do Estado no Brasil*. 1999. p. 98. O DASP foi extinto em 1986, dando lugar à Secretaria da Administração Pública – SEDAP, da Presidência da República, que em 1989 foi incorporada à Secretaria do Planejamento da Presidência da República. Em março de 1990 renasce o DASP com a criação da Secretaria da Administração Federal – SAF, da Presidência da República, em 1992 incorporada ao Ministério do Trabalho, voltando a ser secretaria da presidência em 1993. Em 1995 o SAF se transforma em Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE.

⁴ JARDIM, op. cit. p. 100.

⁵ PEREIRA, *Do Estado patrimonial...*, p. 238.; JARDIM, op. cit. p. 100.

⁶ JARDIM, op. cit. p. 102-107., PEREIRA, *Do Estado patrimonial...*, p. 243-245. Este considera que na Constituição de 1988 há um retrocesso burocrático; a administração é altamente centralizada, rígida e hierárquica, além de priorizar a administração direta ao invés da indireta.

⁷ Há controvérsias, cabe dizer, a respeito desses temas. Há pensadores, como Raimundo Faoro, por exemplo, que consideram que a estrutura do estamento patrimonialista perdura após 1930, ainda que conduzida por novos atores sociais. Questiona-se mesmo se o Brasil teria implantado realmente um Estado Social-Burocrático ao longo desses anos. Quanto à legislação ser interpretada como empecilho para a gerência pública há também discordâncias, no sentido de que se estaria negando uma conquista feita pelo Estado de Direito. Ver sobre isto José Maria JARDIM. op. cit. p. 97-121.

⁸ BRESSER, *A reforma do estado ...*, p. 42-43.

⁹ PARANÁ. Moysés Lupion. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1948. p. 12.

¹⁰ PARANÁ. *ibid.* p. 5.

¹¹ PARANÁ. Bento Munhoz da Rocha Neto. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1951. p. 6.

¹² PARANÁ. Moysés Lupion. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1956. p. 6.

¹³ Mais informações sobre o plano rodoviário e sobre a Comissão Especial do Centenário ver Cynthia RONCAGLIO. *Das estradas às rodovias*. 1996, p. 52-59; IPARDES. *O Paraná reinventado: política e governo*, 1989. p. 31.

¹⁴ Entre 1940 e 1960, o Paraná ocupou mais de uma vez a posição de maior produtor brasileiro de café, exceto em ocasiões em que a instabilidade climática provocou perdas irreparáveis de safras, como nas geadas de 1953 e 1955. Em 1960, embora fosse o maior produtor de café, as qualidades ofertadas perdiam em qualidade para as de São Paulo. Ver mais sobre o assunto em Cecília WESTPHALEN et al. *História do Paraná*. p.220-224.

¹⁵ UFPR. Departamento de História. *Um século de eletricidade do Paraná*. Curitiba: COPEL, 1994. p. 84.

¹⁶ Lupion teve ordem de prisão preventiva decretada pelo Tribunal, em 1961, a pedido do Procurador Geral do Estado, em plena campanha eleitoral para o pleito do ano seguinte.

¹⁷ PARANÁ. Paulo Pimentel. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1966. p. VIII.

¹⁸ PARANÁ. Ibid. p. XVI.

¹⁹ PARANÁ. Álvaro Dias. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1988. p. II.

²⁰ PARANÁ. Ibid. p. IV.

²¹ Idem.

²² Gilmar Mendes LOURENÇO. *A economia paranaense nos anos 90*. 2000. p. 1.

²³ O expressivo desempenho da construção civil, segundo os dados do relatório, devia-se à aceleração da construção da Usina Hidrelétrica de Segredo. PARANÁ. Roberto Requião. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1992. p. 5.

²⁴ PARANÁ. Governador Jaime Lerner. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1995. p. 13.

²⁵ Governo do Paraná. Linhas de Ação: anel de integração. Disponível em <www.pr.gov.br/linhas/2_1.html> Acesso em: 25 jan. 2002.

²⁶ LOURENÇO. op. cit. p. 49.

²⁷ PARANÁ. Paulo Pimentel. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1966. p. IX.

²⁸ PARANÁ. Emílio Gomes. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1975. p. 13.

²⁹ PARANÁ. Emílio Gomes. *Mensagem à Assembléia Legislativa*. 1974. p. VI. Em novembro de 1971, o Governador Haroldo Leon Peres renunciou ao cargo, o qual havia assumido nove meses antes, sob a acusação de obter vantagens pessoais junto à empreiteira C. R. Almeida, na construção da estrada de ferro Central do Paraná (Apucarana-Ponta Grossa). Assumiu então o vice-governador, Parigot de Souza, que já se encontrava doente, vindo a falecer cerca de um ano e meio depois de ter assumido o cargo. Foi substituído, temporariamente, por João Mansur, então presidente da Assembléia Legislativa.

³⁰ Ibid. p. 14.

³¹ A Secretaria do Governo foi substituída pela Casa Civil e Casa Militar, diretamente subordinadas ao Governador. A partir de 1995, novamente é criada a Secretaria do Governo que passa a co-existir com a Casa Civil e Casa Militar.

³² PARANÁ. Álvaro Dias. op. cit. p. VI.

³³ Ibid. p. 101.

³⁴ OLIVEIRA, Ricardo Costa de. *O silêncio dos vencedores*. 2001, p. XXVIII. A tradição de grupos familiares assumirem o poder político no Paraná persiste até aproximadamente a década de 1950. Assim mesmo, depois desse período os únicos, dentre os principais governantes, que não tem vínculo com as tradicionais famílias históricas paranaenses são os governadores Paulo Pimentel, Jayme Canet, José Richa, Álvaro Dias e Jaime Lerner.

*Organização das
Unidades
Administrativas
por Período*

2

1948-1951

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E JUSTIÇA

Alteração: Lei nº 47, de 18 de fevereiro de 1948. A Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública passa a denominar-se Secretaria do Interior e Justiça – SEIJ.

Estrutura: Gabinete do Secretário; Departamento do Protocolo Geral e Expediente; Departamento do Interior e Justiça; Imprensa Oficial do Estado; Polícia Militar do Estado; Corpo de Bombeiros; Conselho Penitenciário; Departamento Estadual de Estatística; Departamento do Arquivo Público.

Fonte: Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1948 e Diário Oficial de 9 de dezembro de 1948.

CHEFATURA DE POLÍCIA

Criação: Lei nº 47, de 18 de fevereiro de 1948. Restabelece a Chefatura de Polícia. O Departamento de Segurança Pública, com denominação de Chefatura de Polícia, passa a ser diretamente subordinado ao Governador do Estado, com

as atribuições referentes aos negócios da Segurança Pública. **Estrutura:** Gabinete do Chefe de Polícia; Departamento do Protocolo Geral e Expediente; Penitenciária Central do Estado e Prisão Provisória Anexa; Guarda Civil; Departamento do Serviço de Trânsito; Instituto de Identificação; Laboratório da Polícia Técnica; Departamento do Serviço Médico Legal.

Competência: atos próprios de prevenção, precaução e vigilância tendentes a evitar desordens, crimes e de manter inalteradas a ordem pública e social assim como garantir a segurança individual e da propriedade.

Fonte: Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1948 e Diário Oficial de 9 de dezembro de 1948.

1951-1962

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

Alteração: Lei nº 682, de 12 de setembro de 1951. A Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura, Indústria e Comércio passa a denominar-se Secretaria da Agricultura -

SEAG, em virtude do deslocamento do Departamento de Indústria e Comércio para a Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho e Assistência Social - STAS.

Estrutura: Gabinete do Secretário; Departamento do Ensino Superior Técnico e Profissional; Departamento da Produção Vegetal; Departamento de Produção Animal; Departamento de Assistência ao Cooperativismo; Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas; Departamento de Geografia, Terras e Colonização.

Fonte: Diário Oficial de 13 de setembro de 1951 e Diário Oficial de 28 de dezembro de 1951.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criação: Lei nº 682, de 12 de setembro de 1951.

Regulamento: Lei nº 64, de 4 de novembro de 1955.

Estrutura: Gabinete do Secretário (GS); Serviço de Coordenação e Assistência Técnica (SCAT); Divisão Jurídica (DJ); Contadoria Seccional (CS); Departamento de Administração (DA); Departamento de Serviço Social (DSS); Departamento Estadual de Estatística (DEE); Departamento do Trabalho (DT); Departamento de Indústria e Comércio (DIC); Caixa de Seguro de Vida dos Funcionários Públicos Cíveis e Militares do Estado (CSV); Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis e Militares do Estado (Montepio).

Competências: orientação e assistência jurídica aos trabalhadores em suas diferentes especialidades concernentes ao Direito Social do Trabalho; prestação de serviços de assistência e proteção social, no Estado, estudando as causas dos diferentes problemas sociais individuais, do meio e das obras sociais de caráter assistencial tomando as medidas adequadas para a solução dos mesmos; incentivo do desenvolvimento industrial e comercial do Estado, fomentando-os, sugerindo medidas julgadas necessárias para a consecução desse objetivo, criadoras e estimuladoras de trabalho; realização de serviços de levantamento estatístico, centralizando, no Estado, os trabalhos de coordenação e uniformização dos processos e resultados dos censos estatísticos, e organizando pelos métodos de esquematização e comparação todos aqueles trabalhos que se refiram à vida econômica do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 13 de setembro de 1951; Diário Oficial de 28 de dezembro de 1951 e Diário Oficial de 21 de novembro de 1955 (corrigenda).

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO

Criação: Lei nº 709, de 27 de setembro de 1951.

Estrutura: Gabinete do Secretário (GS); Assistência Técnica (AT); Departamento do Expediente do Protocolo Geral (DEPG); Contadoria Seccional (CS); Tesouraria (Tes); Gabinete de Reclamações (GR); Portaria e Serviços Residenciais (PSR).

Competência: superintendência e execução dos trabalhos da Secretaria do Palácio do Governo; recebimento de todo o expediente submetendo-o ao despacho final do Governador, prestando-lhe verbalmente ou por escrito, as informações necessárias; proferimento de despachos interlocutórios, para melhor informação dos processados; instrução e resolução das dúvidas que se suscitarem no andamento dos serviços a cargo da Secretaria; expedição de circulares com referência às instruções e determinações do Chefe do Executivo; fiscalização e satisfação das despesas da Secretaria.

Fonte: Diário Oficial de 28 de setembro de 1951 e Diário Oficial de 28 de dezembro de 1951.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA

Alteração: Lei nº 682, de 12 de setembro de 1951. A Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, em virtude do desmembramento do Departamento de Assistência Social, passa a denominar-se Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública - SES.

Estrutura: Gabinete do Secretário; Departamento de Administração; Departamento de Saúde; Departamento Estadual da Criança; Departamento de Higiene Mental e Assistência a Psicopatas.

Fonte: Diário Oficial de 13 de setembro de 1951 e Diário Oficial de 28 de dezembro de 1951.

1962-1969

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Criação: Lei nº 4.615, de 9 de julho de 1962. Transforma a Chefatura de Polícia em Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - SESP.

Regulamento: Decreto nº 9.947, de 13 de novembro de 1962.

Estrutura: Secretaria de Estado; Conselho Superior de Polícia; Conselho Regional de Trânsito; Conselho Penitenciário; Gabinete do Secretário; Assessoria Militar; Assessoria Jurídica; Assessoria de Relações Públicas; Assessoria de Estudos e Planejamentos; Diretoria de Administração.

Competência: programação, superintendência, direção e orientação da política dos serviços de polícia e segurança pública do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 9 de julho de 1962; Diário Oficial de 1º de dezembro de 1962 e Diário Oficial de 4 de dezembro de 1962.

GABINETE DO GOVERNADOR

Criação: Decreto nº 10.115, de 27 de novembro de 1962.

Estrutura: Gabinete do Secretário (GS); Assistência Técnica (AT); Departamento do Expediente do Protocolo Geral

(DEPG); Contadoria Seccional (CS); Tesouraria (Tes); Gabinete de Reclamações (GR); Portaria e Serviços Residenciais (PSR).

Competência: superintendência e execução dos trabalhos da Secretaria do Palácio do Governo; recebimento de todo o expediente submetendo-o ao despacho final do Governador, prestando-lhe verbalmente ou por escrito, as informações necessárias; proferimento de despachos interlocutórios para melhor informação dos processados; instrução e resolução das dúvidas que se suscitarem no andamento dos serviços a cargo da Secretaria; expedição de circulares com referência às instruções e determinações do Chefe do Executivo; fiscalização e satisfação das despesas da Secretaria.

Fonte: Diário Oficial de 30 de novembro de 1962 e Diário Oficial de 1ª de dezembro de 1962.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES

Criação: Lei nº 5.939, de 6 de maio de 1969.

Regulamento: Decreto nº 17.602, de 3 de dezembro de 1969.

Estrutura: I (Órgão de Deliberação Coletiva) - Conselho Estadual de Transportes (CONET); II (Órgão de Direção e Assessoramento) - Secretário de Estado dos Transportes, Gabinete, Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica, Assessoria

de Divulgação e Relações Públicas; III (Órgão de Atividade-Meio) - Diretoria de Administração, Diretoria de Planejamento e Controle; IV (Órgão de Atividade-Fim) - Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Administração do Porto de Paranaguá (APP), Administração do Porto de Antonina (APA); V (Órgão em Regime Especial de Funcionamento) - Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná (CEFCP); VI (Órgão Subordinado) - Departamento Aeroviário (DAER).

Competência: estudo, promoção da elaboração e estabelecimento do controle dos planos globais e procedência da integração dos planos setoriais de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa correspondentes aos diversos sistemas de transporte; superintendência do estabelecimento estrutural das vias e terminais de transporte de maneira coordenada, sistemática e harmoniosa, visando a perfeita integração e a máxima funcionalidade, segurança e economia nas operações respectivas; supervisão dos serviços concedidos atinentes aos transportes de competência do Estado, visando sua integração; exame e sugestão de financiamento de interesse da Secretaria de Transportes ou dos órgãos que lhe sejam subordinados ou vinculados; promoção da implantação, aperfeiçoamento e manutenção de um sistema integrado de transportes, mediante o levantamento de suas necessidades visando ao atendimento da demanda global pelo menor custo social,

preservando a livre opção do usuário; planejamento, orientação, coordenação e controle da execução dos programas governamentais, concernentes aos transportes em todas as suas modalidades, no que se refere aos investimentos e inversões rodoviárias, ferroviárias, aquaviárias, aeroviárias e outras de caracteres especiais, inerentes às suas atividades; coordenação e análise da conveniência da celebração de Convênios e Acordos com os Governos Federais, Estaduais, Municipais e com outras entidades, que tenham por objeto a execução de serviços e obras nos setores de sua competência; coordenação do atendimento aos municípios nas questões de transportes de interesse mútuo; coordenação e promoção, por meio dos órgãos componentes de sua estrutura atual a elaboração de projetos finais de engenharia e bem assim, no que se refere à tabela de preços e serviços de obras; adaptação da metodologia de planejamento e a tecnologia de transportes no desenvolvimento do Estado; colaboração com os órgãos centrais de planejamento do Ministério dos Transportes, fornecendo-lhe os elementos concernentes às suas atividades, realizando estudos para a integração política dos transportes; exercício de quaisquer outras atividades compatíveis com as leis e tendentes ao desenvolvimento dos transportes.

Fonte: Diário Oficial de 7 de maio de 1969; Diário Oficial de 18 de dezembro de 1969.

1969-1974

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Alteração: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974. Transforma a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda – SEFA em Secretaria de Estado das Finanças - SEFI.

Regulamento: Decreto nº 1.235, de 19 de novembro de 1975.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado das Finanças Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria de Orientação à Comunidade (AOC) Centro de Defesa dos Capitais do Estado (CDC) Assessoria de Relações com Entidades Vinculadas (AEV) Assessoria Econômica (AE) Assessoria de Legislação Tributária (ALT) Assessoria Jurídica (AJ)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado das Finanças Assessoria de Controle de Resultados (ACR)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GSHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenação da Receita do Estado (CRE) Coordenação da Administração Financeira do Estado (CAFE) Procuradoria Fiscal do Estado (PFE) Coordenação de Auditoria e Análise de Custos do Estado (CAAC)
VI (Nível de Execução Regional)	Delegacias Regionais da Receita (DRR)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Banco do Estado do Paraná S/A. (BANESTADO) Banco do Desenvolvimento do Paraná (BADEP) Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)
VIII (Nível de Atuação Desconcentrada)	Serviço da Loteria do Estado do Paraná
IX (Nível de Planejamento Setorial)	Grupos Financeiros Setoriais (GFS's)

Competência: análise e avaliação permanente da economia do Estado; estudos e pesquisas para a previsão da receita; aperfeiçoamento da legislação tributária estadual; proposição sobre formulação da política tributária como instrumento do Governo; providências executivas para obtenção da receita derivada e outras; manutenção do serviço da dívida ativa; promoção de medidas de controle interno e tomada das providências exigidas pelo controle externo da administração pública; contabilidade geral e administração dos recursos financeiros do Estado; auditoria financeira, análise e controle de custos na administração direta; análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais, bem como controle e fiscalização dos mesmos; alimentação do processo decisório governamental, com dados relativos a custos e desempenho financeiro; defesa dos capitais do Estado; controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento do Governo; execução equilibrada do orçamento do Estado pela programação financeira e de desembolso dos recursos do erário estadual; orientação aos contribuintes.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 24 de novembro de 1975.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Criação: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974.

Regulamento: Decreto nº 857, de 19 de agosto de 1975.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Administração
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria de Relações com Entidades Vinculadas (AEV) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria da Administração Assessoria de Controle de Resultados (ACR)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria do Patrimônio do Estado (CPE) Coordenadoria de Construções e Reparos (CCR) Coordenadoria Central de Controle de Serviços (CCCS) Coordenadoria Administrativa Setorial e Regional (CASR)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais de Administração (NRAs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná S/A (CELEPAR) Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)
VIII (Nível de Atuação Desconcentrada)	Departamento Estadual de Transporte Oficial (DETO) Departamento Estadual de Administração do Material (DEAM) Departamento Estadual de Arquivo e Microfilmagem (DAMI)
IX (Nível de Execução Setorial)	Grupos Administrativos Setoriais (GAS's)

Competência: administração de materiais; administração patrimonial; administração do transporte oficial; administração de serviços de zeladoria; reprografia relativa às atividades de datilografia em volume e a reprodução de documentos; estudo de ambientes, projetos de reformas e elaboração de projetos de utilização racional de espaços em uso pelas repartições; administração dos serviços relativos à documentação, compreendendo a biblioteca, arquivo, microfilmagem e microfichagem de documentos, plantas, publicações e reprodução de atos oficiais; atividades relativas à protocolo; promoção da padronização e uniformização

de serviços; análise sistemática dos custos dos serviços-meios; controle da iniciativa privada mobilizada para prestação de serviços-meio ao Governo; organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações do Estado; normatização da disposição e posse dos equipamentos e móveis de escritório, cedendo-os temporariamente às Secretarias de Estado para a execução de suas programações; concentração das aquisições de materiais e equipamentos de forma a obter padrões econômicos de desempenho e durabilidade; orientação, controle, fiscalização e execução de construções, ampliações, melhorias, reparos e conservação de prédios de propriedade do Estado, mediante contratos ou convênios.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 25 de agosto de 1975.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Alteração: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974. Altera a denominação da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Regulamento: Decreto nº 3.700, de 25 de julho de 1977.

Competência: Atividades relacionadas com a defesa civil da população contra calamidades públicas.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 28 de julho de 1977.

GOVERNADORIA

Criação: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974. Altera a denominação do Gabinete do Governador.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Governador do Estado
II (Nível de Assessoramento)	Casa Civil (CC) Casa Militar (CM) Secretaria Particular do Governador (SPG) Coordenação do Desenvolvimento do Estado (CDE)
III (Nível de Gerência)	Gabinete do Vice-Governador do Estado (GVG)

Competência: Integrada por unidades de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Executivo e de coordenação intersecretarial de auxílio ao Governador na seleção, acompanhamento e controle de programas e projetos governamentais

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974;

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

Alteração: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974. Transforma a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas em Secretaria de Estado do Interior - SEIN.

Regulamento: Decreto nº 1.160, de 6 de novembro de 1975.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Interior
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria de Relações com Entidades Vinculadas (AEV) Assessoria Jurídica (AJ)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado do Interior Assessoria de Controle de Resultados (ACR)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Estudos e Defesa do Meio Ambiente (CEM) Coordenadoria das Obras de Infra-Estrutura (COI) Coordenadoria dos Núcleos Regionais (CNR)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Paraná Radiodifusão S/A (RADIPAR) Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) Administração de Recursos Hídricos (ARH) Departamento de Edificações e Obras Especiais (DEOE)

Competência: elaboração programática que visa ampliar a infra-estrutura dos serviços públicos nas áreas de telecomunicações, saneamento básico, saneamento do meio e habitação, bem como orientação normativa para preservação das condições ecológicas e disciplinamento do crescimento dos centros urbanos. Combate à poluição ambiental nas suas diversas formas; promoção de estudos, pesquisas e levantamentos sobre as condições ambientais dos centros urbanos, a fim de apresentar propostas concretas de manutenção de padrões adequados de higiene e saneamento; elaboração de estudos sobre o uso do solo urbano em apoio à promoção do desenvolvimento regional; estudo e sugestão de programas de desenvolvimento urbano do Estado conjuntamente com a

FAMEPAR de forma a propiciar uma melhor adequação entre desenvolvimento e recursos naturais; articulação sistemática com as demais Secretarias de Estado, especialmente a de Planejamento, na assistência técnica aos municípios, no aprimoramento dos seus serviços e na solução dos seus problemas comuns; acompanhar os programas e serviços a cargo da empresa concessionária no setor de comunicações, sugerindo alternativas e prioridades na execução de obras do interesse do Estado; realização de estudos e projetos de obras para a implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários; planejamento e execução de programas relativos a lotes urbanizados e construção de núcleos residenciais e equipamentos comunitários, em coordenação com órgãos federais, estaduais e municipais, e autarquias de quaisquer natureza, bem como entidades de direito privado, através de convênios, contratos etc.; pesquisa da disponibilidade de recursos hídricos para o estabelecimento da política de utilização desses recursos e respectivo controle; realização de estudos e projetos de obras relativas à técnica de tratamento de águas residuais e controle de poluição dos cursos d'água por resíduos industriais; integração com entidades e programas federais para a coordenação e articulação dos interesses do Estado e de municípios na obtenção de recursos financeiros e de apoio especializado, no seu campo de atuação; acompanhamento da execução e aplicação de recursos em

programas relativos à área de atuação da Secretaria de Estado do Interior, através dos núcleos regionais; promoção e participação de cursos, certames, reuniões e congressos visando a difusão, o aperfeiçoamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências nos assuntos pertinentes à sua área de atuação; constituição de núcleos regionais, distritos e administrações e outras formas de regionalização, em comum acordo com o Governo Federal, e Secretaria do Estado do Planejamento, de modo a favorecer o desenvolvimento das comunidades e o aperfeiçoamento de ação governamental no seu território.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 11 de novembro de 1975.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Alteração: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974. Altera a denominação da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública para Secretaria de Estado da Saúde e Bem-Estar Social.

Regulamento: Decreto nº 920, de 5 de setembro de 1975.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Saúde e Bem-Estar Social
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria de Relações com Entidades Vinculadas (AEV) Assessoria de Relações com a Comunidade (ARC)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde e Bem-Estar Social Assessoria de Controle de Resultados (ACR)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria Operativa (CO) Coordenadoria de Atenção Médica Integral (CAMI) Coordenadoria de Saneamento do Meio (CSM) Coordenadoria de Epidemiologia e Controle de Doenças (CECD) Coordenadoria de Orientação à Comunidade (COC) Coordenadoria do Bem-Estar Social (CBES)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Instituto de Assistência ao Menor (IAM) Fundação Hospitalar do Paraná (FHP) Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural (FATR) Fundação de Integração e Desenvolvimento de Entidades Sociais (FIDES)

Competência: promoção de medidas de proteção à saúde da população através do controle e combate às doenças de massas; restauração da saúde e assistência social das famílias e da população de baixo nível de renda; pesquisa, estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar face às facilidades previdenciárias e assistenciais públicas e particulares; perfeita integração com entidades públicas e privadas visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e recursos destinados à saúde pública e à assistência social no Estado; estudo e pesquisa de fontes e recursos financeiros para o custeio e financiamento dos serviços e facilidades médicas, hospitalares e assistenciais; prestação supletiva de serviços médicos e ambulatoriais de

urgência e emergência; fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene e de saneamento, e da qualidade de drogas, medicamentos e alimentos; controle do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares relacionadas diretamente com a saúde e o Bem-Estar social, segundo a legislação reguladora; realização de inspeção de saúde, para fins de expedição e revalidação da Carteira Sanitária e atestado de sanidade física e mental; realização da investigação e da vigilância epidemiológicas, inclusive mediante a expansão da rede de laboratórios de saúde pública; promoção ou realização de atividades educativas e informativas, visando a prevenção das condições de saúde da população; assistência e proteção da maternidade, da infância e da velhice, aos socialmente desajustados e aos inválidos; coordenação da prestação de serviços assistenciais, especialmente ao trabalhador, ao desempregado, aos indigentes e menores carentes; produção e distribuição de medicamentos; administração do Código Sanitário do Estado, providenciando a aplicação de processo administrativo para qualquer infração contra as disposições estatuídas; expedição de habite-se e licença sanitária para estabelecimentos comerciais e industriais; fixação de normas e padrões para organização e funcionamento de serviços de saúde, de saneamento e de Bem-Estar social; coordenação de apoio às atividades de saúde e Bem-Estar social desenvolvidas pelos municípios; realização e promoção de pesquisas visando o melhor conhecimento dos fatores que interagem no processo saúde-doença; levantamento, promoção, adequação e aperfeiçoamento dos elementos da comunidade, capacitando-os a colaboração nas atividades de campo da Saúde

e Bem-Estar Social; aprovação dos estatutos e regulamentos das instituições de utilidade pública participantes da execução da política de Saúde e Bem-Estar Social; desenvolvimento de outras funções que, direta ou indiretamente, contribuam para melhoria da Saúde e Bem-Estar Social da população do Estado.
Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 12 de setembro de 1975.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

Alteração: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974. Transforma a Secretaria de Estado do Interior e Justiça em Secretaria de Estado da Justiça - SEJU.

Regulamento: Decreto nº 1.533, de 23 de janeiro de 1976.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Justiça Procuradoria Geral da Justiça (PGJ) Procuradoria Geral do Estado (PGE) Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas (PETC) Conselho Penitenciário do Estado (CPE)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça Assessoria de Controle de Resultados (ACR)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Junta Comercial do Paraná (JCP) Coordenação das Naturalizações e do Cadastro das Serventias de Justiça e afins (CNCSJ) Central de Leis e Jurisprudência (CLJ) Coordenação do Sistema Penitenciário (COOSIPE)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)

Competência: promoção e fiscalização da execução da lei e da justiça, visando a defesa da sociedade e a preservação dos princípios éticos consolidados nas leis; representação e defesa judicial e extra-judicial do Estado e do assessoramento jurídico dos órgãos e entidades da administração pública estadual; verificação da admissibilidade, conveniência e oportunidade do livramento condicional; verificação da regularidade da execução das condições impostas aos liberados condicionais; manutenção de relações com as representações consulares com jurisdição no Estado; padronização do sistema administrativo dos estabelecimentos penais do Estado, visando desenvolver um sistema de acordo com modernos princípios de Direito Penitenciário e da criminologia; manutenção de entendimento entre órgãos e autoridades executivas e parlamentares do Poder Executivo e Legislativo; cadastro e provimento de vacância dos cargos e serventias da Justiça; nomeação de Juizes de Paz; exercício em nome do Governo e junto aos organismos federais das atribuições deferidas ao Estado em matéria de naturalização; registro, controle e fiscalização das atividades comerciais; guarda, segurança, custódia, tratamento e recuperação social das pessoas sujeitas ao cumprimento das penas, bem como a assistência aos seus familiares; supervisão e fiscalização da aplicação de penas de reclusão e de detenção, em harmonia com o Poder Judiciário; perfeita integração com o Governo Federal sobre a matéria de aplicação da justiça; relacionamento do Poder Executivo com os demais poderes do Estado e da União.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 28 de janeiro de 1976.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Criação: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974.
Regulamento: Decreto nº 442, de 13 de maio de 1975.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Planejamento
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria de Relações com Entidades Vinculadas (AEV) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria do Planejamento Assessoria de Controle de Resultados (ACR)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria dos Grupos de Planejamento Setorial - SGPS Coordenadoria de Modernização Administrativa (CMA) Coordenadoria de Estudos e Projetos (CEP) Coordenadoria dos Núcleos Regionais (CNR) Coordenadoria de Informações Técnicas (CIT) Coordenadoria de Orçamento e Programação (COP)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR
VIII (Nível de Atuação Desconcentrada)	Departamento Estadual de Estatística (DEE) Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC)
IX (Nível de Planejamento Setorial)	Grupos de Planejamento Setorial (GPS's)

Competência: planejamento da ação do Governo; integração do esforço de desenvolvimento do Estado às iniciativas do

Governo Federal; combate aos desequilíbrios regionais no âmbito do Estado; criação de oportunidades amplas e diversificadas visando a formação, o desenvolvimento e o aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Estado; constituição de núcleos regionais, distritos administrativos e outras formas de regionalização; assistência técnica aos municípios.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 16 de maio de 1975.

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HUMANOS

Criação: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974.

Regulamento: Decreto nº 1.683, de 9 de março de 1976.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado dos Recursos Humanos Conselho Consultivo de Recursos Humanos (CORH)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria de Relações com Entidades Vinculadas (AEV) Junta Estadual de Política Salarial (JPS) Assessoria Jurídica (AJ)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria dos Recursos Humanos
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria dos Grupos de Recursos Humanos (CGRHS) Coordenadoria de Alocação de Recursos Humanos (CALR) Coordenadoria do Cadastro Central de Recursos Humanos (CCRH) Coordenadoria de Auditoria de Recursos Humanos (CARH)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Instituto de Previdência do Estado (IPE) Instituto do Desenvolvimento dos Recursos Humanos (IDRH)
VIII (Nível de Execução Setorial)	Grupos de Recursos Humanos Setoriais (GRHSs)

Competência: execução de forma centralizada, das atividades de administração de pessoal relativas à identificação, atração, seleção, admissão, manutenção e desenvolvimento de recursos humanos para administração direta autárquica; admissão, contratação e lotação do pessoal de qualquer regime jurídico e de sua alocação temporária às Secretarias de Estado para seus serviços periódicos e permanentes; movimentação do pessoal, fixação de critérios e coordenação da avaliação do desempenho para fins de promoção, progressão, treinamento, dispensa e disponibilidade; administração do cadastro central de recursos humanos, para inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível no Estado, facilitando o recrutamento interno, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens, análise de custos para o processo decisório e aumentos periódicos de vencimentos; administração dos planos de classificação de cargos, funções e salários, a fim de distinguir objetivamente clientelas funcionais pelos níveis de responsabilidade e natureza das obrigações, face aos programas governamentais; distinção, objetivação, dos diferentes tipos de contribuição, participação e responsabilidades associadas aos diferentes grupos de funcionários; promoção de programas assistenciais e previdenciários aos funcionários do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 25 de março de 1976.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Criação: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974.

Regulamento: Decreto nº 1.697, de 11 de março de 1976.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Indústria e do Comércio
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria de Relações com Entidades Vinculadas (AEV) Assessoria Técnica (AT) Assessoria Jurídica (AJ)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio Assessoria de Controle de Resultados (ACR)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial (CDIC) Coordenadoria de Desenvolvimento Gerencial (CDG) Coordenadoria da Área de Trabalho (CAT)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Empresa Paranaense de Turismo (PARANATUR) Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas (IBPT) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM/PR).

Competência: promoção econômica e providências visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o Estado; conhecimento e orientação dos fluxos de comercialização e colocação de produtos no Estado; promoção e divulgação de estudos e pesquisas sobre comercialização e colocação de produtos paranaenses nos mercados interno e externo; atividades de pesquisa e

experimentação tecnológicas relativas à metrologia; promoção de medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais e não renováveis, especialmente os minérios; coordenação e exploração econômica dos recursos turísticos do Estado e outras atividades correlatas.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 16 de março de 1976.

CASA CIVIL

Criação: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974.

Regulamento: Decreto nº 912, de 4 de setembro de 1975.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Chefe da Casa Civil
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Chefe da Casa Civil
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Casa Militar Assessoria de Controle de Resultado
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Subchefia de Assuntos Técnicos (SAT) Subchefia de Cerimonial e Relações Públicas (SCR) Subchefia para Assuntos Especiais (SAE) Subchefia de Comunicação Social (SCS)

Competência: administração geral do Palácio e das residências oficiais do Governo; assistência direta e imediata ao governador na sua representação civil, relações públicas com a imprensa, com autoridades civis e políticas e com a Assembléia Legislativa; recepção, estudo e triagem do

expediente encaminhado ao Governador e transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas; cerimonial público; coordenação dos escritórios de representação do Governo fora do Estado; coordenação da elaboração da mensagem anual do Governador à Assembléia Legislativa; preparação de projetos e de atos normativos e controle do trâmite de projetos de leis na Assembléia Legislativa; articulação da promoção e divulgação das realizações governamentais; coordenação das medidas relativas ao cumprimento de prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Assembléia Legislativa; relacionamento com as lideranças políticas do Governo para a formalização de vetos e encaminhamento de projetos de leis ao legislativo; outras atividades correlatas.
Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 11 de setembro de 1975;

CASA MILITAR

Criação: Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974.

Regulamento: Decreto nº 4.573, de 27 de janeiro de 1978.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Chefe da Casa Militar
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Chefe da Casa Militar Assessor Militar do Vice-Governador
III (Nível de Gerência)	Subchefe da Casa Militar Assessoria Técnica
IV (Nível de Execução Programática)	Divisão de Segurança Divisão de Transportes Aéreos Divisão de Transportes Rodoviários

Competência: assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar; coordenação das relações do Chefe do Governo com autoridades militares; segurança do Governador, da sua família, do Palácio e das residências oficiais; transporte aéreo do Governador do Estado; transporte rodoviário do Governador do Estado, de hóspedes oficiais e outras autoridades; cerimonial militar; segurança das telecomunicações da Governadoria; recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador; transmissão e controle da execução de ordens emanadas do Governador; expedição de cédulas de identificação funcional, a critério da Casa Militar; seleção, treinamento, especialização e aperfeiçoamento de seu pessoal; requisitar pessoal militar e propor a admissão e requisição de pessoal; cumprimento de missões ou determinações do Governador; adoção de medidas para o atendimento do Governador do Estado, quando em viagem; outras atividades correlatas.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974; Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1978;

1974-1979

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Alteração: Lei nº 7.169, de 18 de junho de 1979. Altera a denominação da Secretaria de Educação e Cultura.

Fonte: Diário Oficial de 19 de junho de 1979.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DO ESPORTE

Criação: Lei nº 7.169, de 18 de junho de 1979.

Regulamento: Decreto nº 708, de 26 de junho de 1979.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Cultura e do Esporte Conselho Estadual do Esporte Conselho Estadual da Cultura Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte Assessoria de Controle de Resultados (ACR)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Ação Cultural (CAC) Coordenadoria de Comunicação Cultural (COC) Coordenadoria do Patrimônio Cultural (CPC) Coordenadoria do Esporte (CE)
VI (Nível de Atuação Regional)	Centros de Ação Cultural
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Fundação Teatro Guaíra
VIII (Nível de Atuação Desconcentrada)	Biblioteca Pública do Paraná

Competência: planificação do desenvolvimento da cultura e do esporte em todo Estado, promovendo estudos e pesquisas destinados à elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos; programação de certames e competições de esporte amador ou outras formas de lazer organizado, como instrumento de realização humana; promoção e difusão da cultura em todas as suas manifestações; o estímulo, o amparo e a orientação às

atividades culturais e esportivas dos municípios; captação e aplicação de recursos financeiros, públicos e privados, para a criação e manutenção de bibliotecas, museus, teatros, grupos teatrais, salas de concertos, orquestras e conjuntos de música instrumental e coral e demais expressões da Cultura do povo; manutenção e ampliação do patrimônio cultural, inclusive a defesa do patrimônio histórico e artístico, pela preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, monumentos e paisagens naturais notáveis e jazidas arqueológicas; manutenção de um sistema de informações, relativo ao desempenho dos planos e operações concernentes às suas atividades básicas; incentivo da organização e divulgação de estudos, pesquisas, levantamentos, relatórios e outras informações de interesse cultural; incentivo da prática do esporte e das atividades recreativas, no sentido da melhor qualidade da vida humana; busca da contínua participação da comunidade nos esforços governamentais, visando a cultura e o esporte; patrocínio da edição e reedição de documentos e estudos de especial relevância para reconstituição de eventos de notável significado cultural; concessão de bolsas de estudos, auxílios e subvenções para estudos e pesquisas relacionados com o patrimônio cultural e memória social do Estado; estímulo e amparo a iniciativa privada, concedendo auxílios e subvenções para a realização de atividades nas áreas de atuação da SECE; apoio à modernização e a ampliação de instalações destinadas às práticas esportivas e recreativas.

Fonte: Diário Oficial de 19 de junho de 1979; Diário Oficial de 27 de junho de 1979.

1979-1986

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Criação: Lei nº 8.286, de 30 de abril de 1986.

Regulamento: Decreto nº 8.771, de 6 de agosto de 1986.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Trabalho e de Assuntos Comunitários Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra (CONSEMO)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado do Trabalho e de Assuntos Comunitários (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Estudos do Mercado de Trabalho (CMT) Coordenadoria de Relações do Trabalho (CRT) Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário (CDC) Departamento do Trabalho (DETEPAR)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais

Competência: a promoção e o estímulo para ampliação do mercado de trabalho e do sistema de emprego; assistência ao trabalhador; a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra para o mercado de trabalho formal ou informal; a promoção da intermediação para colocação de mão-de-obra; o relacionamento com organismos que congreguem empregados e empregadores; a promoção e assistência à organização sindical; a prestação de assistência emergencial ao trabalhador desempregado; a promoção e

o estímulo ao lazer e recreação do trabalhador; a promoção e o incentivo à segurança do trabalho, nos termos das normas de segurança da medicina do trabalho; a gerência e a manutenção do sistema de informações a respeito do mercado de trabalho no Estado, e estudos relativos; a divulgação sobre informações sobre o mercado de trabalho, organização comunitária, formação profissional e informações sindicais; o relacionamento com setores organizados da sociedade; a promoção e o incentivo ao desenvolvimento comunitário; a formação de recursos humanos, visando o desenvolvimento e a organização comunitária; a promoção e o incentivo ao desenvolvimento de atividades artesanais, visando gerar recursos à comunidade organizada como forma de alternativa de ocupação de mão-de-obra; a coordenação da prestação de serviços assistenciais aos desvalidos e aos migrantes, no tocante à colocação no mercado de trabalho; a captação e a aplicação de recursos financeiros, públicos ou privados, para apoiar a organização coletiva na busca de alternativas em benefício da economia comunitária; a promoção e o estímulo para que as Prefeituras Municipais adotem formas participativas de gestão pública; o estímulo e o amparo à iniciativa pública e privada, concedendo apoio financeiro para a realização de atividades nas áreas de atuação da SETC; o desempenho de outras atividades correlatas.

Fonte: Diário Oficial de 30 de abril de 1986; Diário Oficial de 7 de agosto de 1986.

1986-1987

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Criação: Lei nº 8.468, de 16 de março de 1987.

Regulamento: Decreto nº 922, de 17 de julho de 1987.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Comunicação Social Conselho de Comunicação Social
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Imprensa (CIM) Coordenadoria de Divulgação e Relações Públicas (CRP) Coordenadoria de Propaganda, Publicidade e Veiculação (CPV) Coordenadoria de Marketing e Planejamento (CMP)
VI (Nível de Execução Setorial)	Centros de Comunicação Social (CCSS)

Competência: Assessoramento ao Governador do Estado no relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira, visando a centralização e o ordenamento do intercâmbio de informações entre o Governo e a sociedade; coordenação e controle da divulgação das ações administrativas e políticas do Governo, através de campanhas publicitárias, e orientação na programação financeira destas; estabelecimento das diretrizes de comunicação social a serem observadas pelas unidades

setoriais de imprensa do Poder Executivo; divulgação das atividades da administração direta e indireta do Estado; realização de pesquisas com o objetivo de manter o Governador do Estado ciente do comportamento da opinião pública a respeito das atividades governamentais; planejamento, organização e execução de programas de conferências, palestras, seminários, exposições, congressos e mesas redondas, sobre assuntos de interesse do Estado; controle referente a campanhas publicitárias e matérias divulgadas pelos veículos de comunicação, efetuadas pelos órgãos de administração direta e indireta do Estado; a coordenação e o controle da programação da divulgação das atividades do Governo do Estado, através da redação de notícias para a utilização por jornais, rádio, televisões e de reportagens e documentários em texto, fotografias, audiovisuais e videotapes; programação da cobertura dos eventos em que o Governo participar; organização e manutenção de um arquivo de notícias e fotografias, slides e comentários da imprensa de todo país sobre as atividades do Estado, para fins de consulta e estudo; prestação de informações à comunidade sobre as atividades desenvolvidas pelo Governo do Estado; organização de programas de visitas a órgãos e entidades públicas e a obras de administração Estadual; promoção de difusão de atividades educativas e culturais de interesse do Estado, através do rádio e da televisão estadual; implantação, melhoria e exploração de serviços de radiodifusão sonora, som e imagem.

Fonte: Diário Oficial de 16 de março de 1987; Diário de 8 de junho de 1987; Diário Oficial de 20 de julho de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Alteração: Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987. Altera a denominação da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG para Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e estabelece seu âmbito de ação.

Regulamento: Decreto nº 1.214, de 19 de agosto de 1987.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento Conselho Consultivo da Política para Agricultura e Abastecimento – COPAB Conselho Estadual da Pesca - COESPE
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria de Articulação Setorial (AS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Departamento Operacional da Agricultura e do Abastecimento (DAGRI) Departamento de Economia Rural (DERAL) Departamento de Fiscalização (DEFIS)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (NRs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Centrais de Abastecimento do Paraná S/A CEASA/PR Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná (CAFE DO PARANÁ) Companhia Paranaense de Silos e Armazéns (COPASA) Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-PR) Empresa Paranaense de Classificação de Produtos (CLASPAR) Fundação Instituto Agrônômico do Paraná (IAPAR) Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Paraná (ITCF)

Competência: Assistência técnica e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária paranaense; realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando a previsão da produção agropecuária; adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e o provimento de insumos básicos para a agricultura estadual; aplicação e fiscalização da ordem normativa de defesa vegetal, da defesa animal, da flora e da fauna, e do cooperativismo; formulação da política estadual de armazenagem, de forma a proporcionar suporte à comercialização e ao abastecimento de produtos agrícolas; coordenação das iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida no meio rural; preservação do solo agrícola; desenvolvimento e fortalecimento do associativismo; diversificação e o incremento da produtividade da lavoura e da pecuária; desenvolvimento da pesquisa agropecuária; execução de serviços concernentes à classificação e respectivo controle de produtos de origem vegetal e animal; atuação direta e indireta na produção, comercialização e distribuição de gêneros alimentícios e no desenvolvimento das demais funções necessárias à racionalização do abastecimento no Estado do Paraná; promoção e implementação da política de colonização e reforma agrária no Estado do Paraná, em articulação com o Governo Federal e com o Secretário Especial de Assuntos Fundiários; estudo e levantamento do quadro natural e da capacidade de uso do solo, bem como planejamento da utilização das áreas a serem destinadas a assentamentos, verificando a sua viabilidade econômica através de pesquisa agropecuária e prestando a assistência técnica necessária; regionalização da sua atuação setorial em nível intra e interregional, bem como a criação de mecanismos de controle dessas ações e a implantação de um sistema setorial de informações.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987; Diário Oficial de 21 de agosto de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Alteração: Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987. Altera a denominação da Secretaria de Estado das Finanças - SEFI para Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e estabelece seu âmbito de ação.

Regulamento: Decreto nº 1.494, de 29 de setembro de 1987.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Fazenda Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Fazenda (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenação da Administração Financeira do Estado (CAFE) Coordenação de Auditoria e Análise de Custos do Estado (CAAC) Coordenação da Receita do Estado (CAEC) Coordenadoria de Seguridade Social (CSS)
VI (Nível de Execução Setorial)	Grupos Financeiros Setoriais (GFSS)
VII (Nível de Atuação Desconcentrada)	Serviço da Loteria do Estado do Paraná (SERLOPAR) Coordenação da Receita do Estado (CRE)
VIII (Nível de Atuação Descentralizada)	Banco do Estado do Paraná S/A.

Competência: análise, avaliação e acompanhamento, permanentes, do desempenho econômico do Estado; realização de estudos e pesquisas para a previsão da receita; aperfeiçoamento da legislação tributária estadual; formulação da política tributária, como instrumento de ação do Governo; adoção de providências executivas para obtenção de receita

derivada e outras; manutenção do serviço da dívida ativa; promoção de medidas de controle interno e das providências exigidas pelo controle externo da administração pública; contabilidade geral e administração dos recursos financeiros do Estado; auditoria contábil-financeira, análise e controle de custos na administração direta e indireta; análise da conveniência da criação e da extinção de fundos especiais, bem como o controle e a fiscalização dos mesmos; alimentação do processo decisório governamental, com dados relativos a custos e desempenho financeiro; defesa dos capitais do Estado; controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento do Governo; execução equilibrada do orçamento do Estado, pela programação financeira e do desembolso dos recursos do erário estadual; orientação aos contribuintes sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987; Diário Oficial de 30 de setembro de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Criação: Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987. Altera a denominação da Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte - SECE para Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e estabelece seu âmbito de ação.

Regulamento: Decreto nº 1.778, de 6 de novembro de 1987.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Cultura Conselho Estadual da Cultura Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico Conselho de Editoração
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT) Assessor de Investimentos Culturais (AIC)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Cultura (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria da Ação Cultural (CAC) Coordenadoria de Pesquisa e Ensino Artístico (CEA) Coordenadoria de Museus (CDM) Coordenadoria do Patrimônio Cultural (CPC)
VI (Nível de Atuação Desconcentrada)	Biblioteca Pública do Paraná
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Fundação Teatro Guaíra (FTG)
VIII (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)

Competência: promoção e difusão da cultura em todas as suas manifestações; estímulo e orientação às atividades culturais dos Municípios; captação e aplicação dos recursos públicos e privados, para a instalação e a manutenção de bibliotecas, museus, teatros, e outras unidades culturais; apoio para a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística; conservação e ampliação do patrimônio cultural, compreendendo a preservação de documentos, obras e lugares de valor histórico e artístico, além de monumentos, paisagens naturais e jazidas arqueológicas; instituição e manutenção

de um sistema de informações relativo à planos, projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria; incentivo à organização e à divulgação de estudos, pesquisas e quaisquer outros documentos de interesse para a cultura paranaense; incentivo à efetiva participação da comunidade na elaboração e proposta de planos, projetos e eventos de natureza cultural; patrocínio de edição e reedição de documentos e estudos de especial relevância para a reconstituição de eventos de grande significado cultural; concessão de bolsas de estudo, auxílios e subvenções para pesquisas e investigações na área da cultura; estímulo e apoio à iniciativa privada paranaense, mediante concessão de auxílios e subvenções para a realização de atividades e eventos em sua área de atuação; regionalização da atuação setorial a nível intra e interregional, bem como a criação de mecanismos de controle destas ações; promoção da especialização de pessoal nas diversas áreas da produção cultural.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987; Diário Oficial de 10 de novembro de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Alteração: Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987. Altera a denominação da Secretaria de Estado da Saúde e Bem-Estar Social - SESB para Secretaria de Estado da Saúde - SESA e estabelece seu âmbito de ação.

Regulamento: Decreto nº 2.270, de 11 de janeiro de 1988.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Saúde Comissão Interinstitucional de Saúde (CIS)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Saneamento e Vigilância Sanitária (CSVS)
VI (Nível de Atuação Descentralizada)	Fundação Caetano Munhoz da Rocha (FCMR)

Competência: universalização da assistência, proporcionando garantias de pleno acesso igualitário aos serviços públicos de saúde à toda população; integração, regionalização e hierarquização dos serviços públicos de saúde, de acordo com as características populacionais e epidemiológicas do Estado; promoção de medidas de proteção da saúde da população, através de controle e combate a doenças de massa; integração com entidades públicas e privadas, coordenando a prestação de serviços de saúde e a aplicação de recursos financeiros destinados à saúde pública no Estado; restauração da saúde da população, em especial a de baixa renda; estudo e a pesquisa de fontes de recursos financeiros, para custeio e financiamento dos serviços públicos de saúde; realização e a promoção de pesquisa visando ao melhor conhecimento dos fatores que interagem no processo doença-saúde; coordenação e apoio às atividades de saúde desenvolvidas pelos municípios; promoção e a realização de atividades educativas e informativas, na área da saúde; pesquisa, estudo e avaliação da demanda de atenção

médica e hospitalar; fixação de normas e padrões para organização e funcionamento de serviços de saúde; coordenação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e emergência; controle e avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços públicos de saúde, especialmente quanto à efetividade, eficiência e eficácia de suas ações; realização de exames laboratoriais de apoio diagnóstico às ações desenvolvidas pelos serviços públicos da saúde; produção e distribuição de medicamentos; pesquisa e produção de imunobiológicos; coleta, consolidação, análise e divulgação de dados estatísticos de saúde; elaboração de normas, estudos, pesquisas e programas de saneamento do meio, vigilância sanitária e exercício profissional; vigilância sanitária de alimentos, cosméticos, saneantes, medicamentos e correlatos, água para consumo humano, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes e outros produtos e estabelecimentos de interesse sanitário; aplicação da legislação vigente no tocante ao saneamento do meio e vigilância sanitária; coordenação, execução e supervisão dos serviços de inspeção de abatedouros; investigação e vigilância epidemiológica das doenças de maior incidência, prevalência e de interesse da saúde pública; formação de recursos humanos de nível elementar, médio e superior no campo da saúde, em ação supletiva à dos órgãos específicos; desenvolvimento de outras funções que, direta ou indiretamente, contribuam para a melhoria da saúde da população do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987; Diário Oficial de 12 de janeiro de 1988.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Alteração: Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987. Altera a denominação da Secretaria de Estado do Interior para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDU e estabelece seu âmbito de ação.

Regulamento: Decreto nº 1.796, de 11 de novembro de 1987.

Competência: coordenação das ações do Estado relativas à proteção do meio ambiente contra qualquer agente poluidor ou perturbador; promoção de estudos, pesquisas e levantamentos sobre condições ambientais dos centros urbanos, a fim de apresentar propostas concretas de manutenção de padrões adequados de higiene e saneamento; elaboração de estudos sobre o uso do solo urbano em apoio à promoção do desenvolvimento regional; realização de estudos e a proposição de programas de desenvolvimento urbano do Estado, de forma a propiciar a adequação entre desenvolvimento e proteção dos recursos naturais; articulação sistemática com as demais Secretarias de Estado, na assistência técnica aos municípios, no aprimoramento de seus serviços e na solução de seus problemas comuns; assessoramento à administração estadual no desenvolvimento do litoral paranaense, assim como o cumprimento dos princípios legais referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo, à prevenção e controle da poluição, à gestão de recursos naturais, à preservação e conservação de áreas e locais de interesse e proteção especial, do patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico e de outros de interesse regional, definidos em lei federal, estadual ou municipal; realização de estudos e projetos de obras para a implantação ou para ampliação de sistemas de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários; pesquisa das disponibilidades de recursos hídricos para o estabelecimento de políticas para sua utilização e controle; realização de estudos e projetos de obras relativas a técnicas de tratamento de águas residuais e

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense Conselho Estadual de Defesa do Ambiente
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Desenvolvimento Regional (CDR) Coordenadoria de Obras de Infra-Estrutura (CIE) Coordenadoria de Estudos e Defesa do Meio Ambiente (CEM)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)
VII (Nível de Atuação Desconcentrada)	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
VIII (Nível de Atuação Descentralizada)	Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SUREHMA Superintendência de Controle da Erosão e Saneamento Ambiental – SUCEAM Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná – FAMEPAR

de controle de poluição dos cursos de água por resíduos industriais; integração com entidades e programas federais para coordenação e articulação dos interesses do Estado e dos Municípios na obtenção de recursos financeiros e de apoio especializado no seu campo de atuação; constituição de núcleos regionais, distritos, administrações e outras formas de regionalização, em comum acordo com o Governo Federal e com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, de modo a favorecer o desenvolvimento urbano e o aperfeiçoamento da ação governamental no seu território; planejamento, fiscalização e a execução de serviços técnicos e administrativos concernentes aos problemas de erosão e a redução dos efeitos de enchentes e secas; prestação de assistência aos municípios paranaenses, auxiliando-os quanto à administração racional e ao desenvolvimento social, a fim de possibilitar-lhes a melhoria dos serviços e a integração aos programas de desenvolvimento estadual; celebração de convênios com municípios e entidades nacionais e estrangeiras, visando a obtenção de recursos para aplicação a nível municipal, assim como para a elaboração de projetos técnicos de desenvolvimento local; promoção, elaboração, aprovação e cumprimento do controle do planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba; formulação da política estadual do meio ambiente, com caráter global e integrado, e de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos de entidades da administração direta e indireta do Estado, a

prevenção e controle da poluição, o combate às diversas formas de erosão, o uso e a gestão racional do solo e dos recursos naturais, bem como a sua capacidade de renovação e estabilidade ecológica.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987; Diário Oficial de 12 de novembro de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Criação: Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987. Transforma a Secretaria de Estado do Planejamento.

Regulamento: Decreto nº 841, de 8 de julho de 1987.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Conselho de Informática do Paraná
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT) Unidade Técnica Administrativa - UTAd
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria dos Escritórios Regionais do Governo (CEG) Coordenadoria de Estudos e Projetos (CEP) Coordenadoria de Estudos Territoriais (CET) Coordenadoria de Orçamento e Programação (COP) Coordenadoria de Planejamento Institucional (CPN)
VI (Nível de Atuação Regional)	Escritórios Regionais do Governo (ERGs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES - Fundação Édson Vieira
VIII (Nível de Execução Setorial)	Grupos de Planejamento Setorial (GPSs)

Competência: administração da atividade de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica às Secretarias de Estado na concepção e desenvolvimento das respectivas programações; controle, acompanhamento e avaliação sistemáticos do desempenho das Secretarias na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas, convênios, interinstitucionais e orçamentais; orientação dos órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos anuais, consolidação crítica desses orçamentos no Orçamento do Estado e o acompanhamento da execução orçamentária; promoção de estudos, pesquisas e projetos sociais, econômicos e institucionais ligados à sua área de atuação, ou de caráter multidisciplinar ou de prioridade especial; pesquisa de informações técnicas, sua consolidação e divulgação sistemática entre as Secretarias e demais órgãos; promoção do planejamento institucional da administração pública estadual; estudos relativos à criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de entidades da administração indireta e das unidades administrativas no âmbito da administração direta; outras atividades correlatas.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987; Diário Oficial de 9 de julho de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL

Criação: Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987. Transforma a Secretaria de Estado do Trabalho e Assuntos Comunitários

- SETC em Secretaria do Trabalho e da Ação Social - SETA, e estabelece seu âmbito de ação.

Regulamento: Decreto nº 1.179, de 17 de agosto de 1987.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Trabalho e da Ação Social Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra (CONSEMO) Conselho Estadual do Trabalhador - CET
II (Nível de Atuação Descentralizada)	Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR
III (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GRF) Grupo Administrativo Setorial (GRAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Relações do Trabalho (CRT) Coordenadoria de Desenvolvimento do Trabalho (CDT) Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário (CDC) Coordenadoria de Seguridade Social - (CSS)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais

Competência: definição de diretrizes para a política governamental nas áreas do trabalho e da ação social; promoção da valorização do trabalho como fator de desenvolvimento e de realização humana; promoção e estímulo para regularização do mercado de trabalho e do sistema de emprego; formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho formal e informal; promoção e intermediação de mão-de-obra; relacionamento com organismos que congreguem empregados e empregadores; apoio à organização sindical; integração de ações com outros órgãos afins nos níveis

federal, estadual, municipal e comunitário; mediação em negociações sindicais e classistas, quando solicitada; promoção da segurança no trabalho, nos termos das normas de segurança e medicina do trabalho; gerência e manutenção de um sistema público de informações a respeito do mercado de trabalho, formação profissional, sindicalização, organizações comunitárias e atividades de seguridade social, no Estado; relacionamento com setores organizados da sociedade; promoção e incentivo ao desenvolvimento comunitário; promoção, adequação e aperfeiçoamento de elementos da comunidade, capacitando-os a colaborar nas áreas de sua responsabilidade; promoção, articulação, apoio e coordenação de serviços de seguridade social, destinados a toda população, principalmente aos grupos vulneráveis, quais sejam: menores, idosos, deficientes, desempregados e demais segmentos marginalizados da população; estímulo às prefeituras municipais para que adotem formas participativas de gestão pública; estímulo e apoio à iniciativa pública ou privada para a realização de atividades na área de atuação da Secretaria; realização de estudos e pesquisas concernentes às áreas de competência da Secretaria, bem como das fontes de recursos necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições; regionalização de sua atuação setorial a nível intra e interregional, bem como a criação de mecanismos de controle dessas ações.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987; Diário Oficial de 18 de agosto de 1987.

1987-1989

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Criação: Lei nº 9.005, de 8 de junho de 1989. Institui a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social - SEJA, resultante da fusão das Secretarias de Estado da Justiça - SEJU e da Secretaria do Trabalho e da Ação Social- SETA.

Regulamento: Decreto nº 6.488, de 12 de janeiro de 1990.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social Conselho Penitenciário do Estado Conselho Estadual de Entorpecentes Conselho Estadual do Trabalhador Conselho Permanente dos Direitos Humanos
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Relações do Trabalho (CRT) Coordenadoria de Desenvolvimento do Trabalho (CDT) Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário (CDC) Coordenadoria de Assistência Social (CAS) Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN)
VI (Nível de Atuação Descentralizada)	Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR
VII (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)

Competência: definição de diretrizes para a política governamental nas áreas penitenciária, da assistência social, das relações do desenvolvimento do trabalho, do desenvolvimento comunitário e da educação e orientação ao consumidor; verificação da admissibilidade, da conveniência e da oportunidade do livramento condicional, bem como da regularidade da execução das condições impostas aos liberados condicionais; estabelecimento de diretrizes e proposição da política estadual de prevenção, de repressão e de fiscalização do uso de entorpecentes; padronização do sistema administrativo dos estabelecimentos penais do Estado, visando desenvolver um sistema de acordo com os modernos princípios do Direito Penitenciário e da Criminologia; segurança, custódia, tratamento e recuperação social dos internos e dos internados das unidades penais, bem como a assistência aos seus familiares; supervisão e a fiscalização da aplicação das penas de reclusão e detenção, em harmonia com o Poder Judiciário; promoção da valorização do trabalho como fator de desenvolvimento da realização humana; promoção e o estímulo para a regularização do mercado de trabalho e do sistema de emprego; relacionamento com organismos que congreguem empregados e empregadores; formação e o aperfeiçoamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho formal e informal; promoção da intermediação de mão-de-obra; mediação em negociações sindicais e classistas, quando solicitada; apoio à organização sindical; promoção da segurança no trabalho, nos termos das normas de segurança e medicina do trabalho; orientação e a assessoria jurídica aos trabalhadores

em questões trabalhistas; promoção, adequação e aperfeiçoamento de elementos da comunidade, capacitando-os à colaboração nas áreas sob sua responsabilidade; promoção e incentivo ao desenvolvimento comunitário; promoção de estudos que possibilitem o Estado estabelecer e estimular uma política estadual de educação e orientação ao consumidor; estudo para a elaboração e para o aperfeiçoamento de recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos de proteção ao consumidor; o incentivo e o apoio ao desenvolvimento de indústrias informais, ao desenvolvimento do artesanato paranaense e outras formas de atividades produtivas ou de prestação de serviços, capazes de gerar oportunidades de trabalho; promoção, articulação, apoio e coordenação de serviços de seguridade social, destinados a toda população, principalmente aos grupos vulneráveis, quais sejam: menores, idosos, deficientes, desempregados e demais segmentos marginalizados da população; gerência e manutenção de um sistema público de informações a respeito do mercado de trabalho, formação profissional, sindicalização, organizações comunitárias e atividades de seguridade social, no Estado; relacionamento com setores organizados da sociedade; estímulo às prefeituras municipais para que adotem formas participativas de gestão pública; estímulo e apoio à iniciativa pública ou privada para a realização de atividades das áreas de atuação da Secretaria; realização de estudos e pesquisas concernentes às áreas de competência da Secretaria, bem como das fontes de recursos necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições; regionalização de sua atuação setorial em nível

intra e interregional, bem como, criação de mecanismos de controle destas ações e a implantação de um sistema setorial de informações; integração de ações com outros órgãos afins nos níveis federal, estadual, municipal e comunitário, quer visando a captação de recursos para o desenvolvimento de seus programas, quer para cumprimento de dispositivos institucionais.

Fonte: Diário Oficial de 9 de junho de 1989; Diário Oficial de 15 de janeiro de 1990.

1989-1991

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL

Transformação: Lei nº 9.619, de 7 de junho de 1991. Transforma em duas secretarias a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social – SEJA, instituindo a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Fonte: Diário Oficial de 7 de junho de 1991.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Criação: Lei nº 9.619, de 7 de junho de 1991. Transforma

em duas secretarias a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social – SEJA, instituindo a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETA.

Regulamento: Decreto nº 609, de 23 de julho de 1991.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania Conselho Penitenciário do Estado (COPEN) Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEH) Conselho Permanente dos Direitos Humanos (COPEH) Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CONDEF)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN) Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PR) Coordenadoria de Desenvolvimento do Trabalho (CDT) Coordenadoria dos Direitos e da Cidadania (CODIC) Defensoria Pública do Paraná (DPP)
VI (Nível de Atuação Descentralizada)	Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE) Junta Comercial do Paraná (JCP) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM/PR)

Competência: definição de diretrizes para a política governamental nas áreas penitenciária, da proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor, da defesa dos direitos da cidadania e da assistência jurídica gratuita aos necessitados; estabelecimento de diretrizes e proposição da política estadual de prevenção, de repressão e de fiscalização do uso de entorpecentes; desenvolvimento de estudos e a adoção de medidas destinadas à prevenção dos direitos sociais e à garantia das liberdades individuais e coletivas,

bem como do ordenamento social; verificação da admissibilidade, conveniência e oportunidade do livramento condicional, bem como a regularidade da execução das condições impostas aos liberados condicionais; padronização do sistema administrativo dos estabelecimentos penais do Estado, visando desenvolver um sistema de acordo com os modernos princípios do Direito Penitenciário e da Criminologia; segurança, custódia, tratamento e recuperação social dos internos e dos internados das unidades penais, bem como a assistência aos seus familiares; supervisão e fiscalização da aplicação das penas de reclusão e detenção, em harmonia com o Poder Judiciário; promoção da integração e da racionalização de ações e programas visando a eficácia de todas as atividades relativas a área de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor; viabilização da implementação e da execução da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, bem como a promoção de sua divulgação; estudo para a elaboração e para o aperfeiçoamento de recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos de proteção ao consumidor; coordenação e controle da prestação dos serviços de assistência judiciária gratuita aos necessitados; coordenação e execução do registro do comércio no Estado; coordenação da execução da política metroológica no Estado; administração dos serviços relativos a publicação de

documentos e/ou reprodução de atos oficiais; integração de ações com outros órgãos afins nos níveis federal, estadual, municipal e comunitário, visando a captação de recursos para o desenvolvimento de seus programas, bem como para cumprimento de dispositivos institucionais.

Fonte: Diário Oficial de 7 de junho de 1991; Diário Oficial de 23 de julho de 1991.

1991-1992

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Criação: Lei nº 9.896, de 8 de janeiro de 1992.

Regulamento: Decreto nº 1.411 de 25 de junho de 1992.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Indústria e do Comércio, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia Conselho Estadual da Política Industrial e Comercial do Paraná (COIND) Conselho de Dirigentes de Instituições do Ensino Superior (CODINES) Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONCITEC) Conselho Estadual da Micro, Pequena e Média Empresa (CEMME)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria da Indústria e do Comércio, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFIS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Indústria e Comércio (CIC) Coordenadoria de Ensino Superior (CES) Coordenadoria de Ciência e Tecnologia (CCT)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais (NRs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) Minerais do Paraná S/A (MINEROPAR) Universidade Estadual de Londrina Universidade Estadual de Maringá Universidade Estadual de Ponta Grossa Universidade Estadual do Oeste do Paraná Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná Universidade do Vale do Iguaçu Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavai Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória Escola de Música e Belas Artes do Paraná Faculdade de Artes do Paraná

Competência: promoção, definição de diretrizes e implantação da política estadual referente às áreas da indústria e do comércio, do ensino superior e do desenvolvimento científico e tecnológico; coordenação do sistema estadual de informações em ciência e tecnologia; promoção da racionalização e do desempenho do ensino superior, em função das necessidades sociais, científicas e tecnológicas; estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para ciência e a tecnologia em todos os níveis; execução, supervisão e controle da ação do Governo relativa à educação de 3ª grau; controle e a fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos da rede estadual de ensino superior; promoção econômica e as providências, visando à atração, localização, ao desenvolvimento e à divulgação de iniciativas industriais e comerciais no sentido econômico para o Estado; apoio às atividades formais e informais de produção, através de cooperativos e de comercialização; apoio a micro e à pequena empresa; desenvolvimento de atividades e ações, visando à implementação da agroindústria; promoção e a divulgação de estudos e pesquisas sobre produção, comercialização e competitividade de produtos paranaenses nos mercados interno e externo; atividades de pesquisa e experimentação tecnológicas relativas ao controle da qualidade e à prestação de serviços tecnológicos; promoção das medidas necessárias ao fomento mineral, através de levantamentos geológicos básicos e temáticos; pesquisa e prospecção minerológica; outras atividades correlatas.

Fonte: Diário Oficial de 8 de janeiro de 1992; Diário Oficial de 25 de junho de 1992.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Criação: Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992. Cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a ela subordina o Conselho Estadual do Meio Ambiente- CEMA e o Conselho de Cartografia do Estado do Paraná - CCEP; cria o Instituto Ambiental do Paraná- IAP e vincula-o à SEMA.

Fonte: Diário Oficial de 27 de julho de 1992.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Transformação: Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992. Transforma a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente – SEDU em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano; exclui de seu âmbito de atuação as atividades relativas ao combate à poluição ambiental.

Regulamento: Decreto nº 673, de 24 de abril de 1995.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Programas de Desenvolvimento Urbano e Regional (CPU) Coordenadoria de Aperfeiçoamento da Infra-Estrutura Urbana (CIN)
VI (Nível de Atuação Regional)	Núcleos Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento (NRs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Instituto de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná- FAMEPAR

Competência: formulação, coordenação e execução das ações do Estado relativas à definição da política pública e de diretrizes gerais para o desenvolvimento urbano e regional, com caráter global e integrado, de programas, de planos e de projetos que complementem o respectivo setor; desenvolvimento de ações, em caráter complementar de atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, voltadas para a proteção ambiental, em cooperação com órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, da iniciativa privada e de representantes da sociedade civil organizada; promoção, coordenação, execução e acompanhamento de estudos, pesquisas e levantamentos sobre o uso do solo urbano, a fim de apresentar propostas de manutenção de padrões adequados à promoção do desenvolvimento estadual, regional e municipal; realização de estudos e proposição de programas, planos e projetos de desenvolvimentos urbano e regional do Estado, em especial de desenvolvimento institucional dos municípios e de infraestrutura urbana, afetos às funções e serviço públicos; assistência técnica aos municípios, no aprimoramento de seus serviços e na solução de seus problemas comuns mediante a celebração de acordos, contratos, convênios e consórcios, bem como na administração racional e no desenvolvimento econômico e social, através de programas, planos e projetos, a fim de possibilitar-lhes a melhoria dos serviços públicos e a integração às demais ações de desenvolvimento estadual, regional e municipal; assessoramento à administração estadual, regional e municipal no desenvolvimento de regiões especiais, identificadas por sua importância no contexto do

Estado; integração com entidades e programas nacionais, estaduais, regionais e municipais, bem como, com entidades de cooperação bilateral e multilateral internacionais para a articulação e implementação dos interesses do Estado e dos municípios na obtenção de recursos humanos, técnicos, financeiros e estruturais no seu campo de atuação, em especial ao desenvolvimento institucional dos municípios e à infraestrutura urbana, afetos às funções e serviços públicos; acompanhamento da execução e da aplicação de recursos financeiros em programas, planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano e regional, em especial, ao desenvolvimento institucional dos municípios e à infraestrutura urbana, afetos às funções e serviços públicos; promoção e participação em eventos técnicos, visando à difusão, ao aperfeiçoamento e ao intercâmbio de conhecimentos e experiências nos assuntos pertinentes à sua área de atuação; constituição de núcleos regionais de modo a favorecer o desenvolvimento urbano e regional e o aperfeiçoamento da ação governamental na área; planejamento, fiscalização e execução de serviços técnicos e administrativos concernentes à implantação de seus objetivos; promoção e implantação, da melhoria, da ampliação e da recuperação dos equipamentos básicos da infra-estrutura urbana; promoção da consolidação, do aprimoramento e do fortalecimento do aparato institucional dos municípios paranaenses; promoção e fortalecimento das associações de municípios no atendimento às demandas institucionais em nível municipal, regional e estadual; gestão do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, como fonte de

financiamento na execução de programas, planos e projetos de desenvolvimento urbano; estímulo às ações que permitam a melhoria das condições de bem-estar das comunidades paranaense no seu campo de atuação.

Fonte: Diário Oficial de 27 de julho de 1992; Diário Oficial de 24 de abril de 1995.

1992-1995

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR

Criação: Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995.

Regulamento: Decreto nº 701, de 28 de abril de 1995.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário da Chefia de Gabinete do Governador
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria (AS)

Competência: assistência e assessoramento ao Governador no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial; administração geral do Palácio e das residências oficiais do Governo; recebimento, estudo e triagem das correspondências encaminhadas ao Governador; transmissão e controle de execução das ordens emanadas do Governador; desempenho de outras atividades correlatas.

Fonte: Diário Oficial de 1ª de fevereiro de 1995; Diário Oficial de 28 de abril de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Criação: Lei nº 11.066, de 1ª de fevereiro de 1995.

Regulamento: Decreto nº 699, de 28 de abril de 1995.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Governo
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria (AS)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado do Governo
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria Técnico-Legislativa (CTL) Coordenadoria Técnico-Jurídica (CTJ) Coordenadoria Técnico-Administrativa (CTA)

Competência: assistência direta ao Governador na sua representação civil; recebimento, estudo e triagem do expediente processual encaminhado ao Governador; coordenação da elaboração da mensagem anual do Governador à Assembléia Legislativa; preparação de projetos de atos normativos e controle do trâmite de projetos de Lei na Assembléia Legislativa; coordenação de medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Assembléia Legislativa; formalização de vetos governamentais a Projetos de Lei submetidos à sanção do Governador;

elaboração ou pronunciamento sobre anteprojetos de leis ou atos normativos do Governador.

Fonte: Diário Oficial de 1ª de fevereiro de 1995; Diário Oficial de 28 de abril de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Criação: Lei nº 11.066, de 1ª de fevereiro de 1995.

Regulamento: Decreto nº 641, de 6 de abril de 1995.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado de Obras Públicas
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado de Obras Públicas (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Orçamentos e Custos (COR) Coordenadoria de Obras (COB) Coordenadoria de Engenharia (CEN) Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)
VI (Nível de Atuação Regional)	Escritórios Regionais (ERs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Departamento Estadual de Construção, Obras e Manutenção (DECOM)
VIII (Nível de Execução Setorial)	Grupos de Planejamento Setorial (GPSs)

Competência: planejamento, organização, promoção, execução e fiscalização das atividades relacionadas aos serviços de engenharia em todos os prédios e obras de propriedade

ou em uso pela administração estadual direta e indireta, independente da fonte de recurso. Planejamento, organização, promoção, direção, coordenação, execução e fiscalização das atividades relacionadas aos serviços de arquitetura e engenharia, no âmbito da administração pública estadual; gerência técnica, administrativa e financeira das obras ou serviços de arquitetura e engenharia realizados nos órgãos e entidades da administração pública estadual; instauração, homologação, revogação, anulação, dispensa e diligência de procedimentos licitatórios, com a finalidade de execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia para os órgãos e entidades da administração pública estadual; emissão de parecer prévio quanto aos orçamentos de preços unitários e globais, adequação técnica, cronograma físico-financeiro e demais aspectos técnicos de engenharia e serviços relacionados à prédios públicos estaduais; celebração de convênios e contratos com a finalidade de promoção; execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia, no âmbito da administração pública estadual; organização e manutenção de cadastros técnicos dos prédios públicos estaduais; realização de vistorias, avaliações e perícias em edifícios e imóveis públicos e particulares que se destinem ao uso da administração pública estadual; definição, em conjunto com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, do Plano de Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia, bem como da gestão dos recursos necessários à sua execução; organização de banco de projetos arquitetônicos e de engenharia, convencionais e alternativos

do Estado, mantendo também uma rede de comunicações e experiências municipais e estaduais no campo da engenharia pública.

Fonte: Diário Oficial de 1ª de fevereiro de 1995 e Diário Oficial de 13 de abril de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Criação: Lei nº 11.066, de 1ª de fevereiro de 1995.

Regulamento: Decreto nº 696, de 28 de abril de 1995.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho Conselho Estadual do Trabalho (CET)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Desenvolvimento do Trabalho (CDT) Coordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra (CIM) Coordenadoria de Formação do Profissional (CFP) Coordenadoria de Relações do Trabalho (CRT) Universidade Livre do Trabalho (ULT)
VI (Nível de Atuação Regional)	Escritórios Regionais (ERs)

Competência: coordenação das ações governamentais na área de desenvolvimento e relações de trabalho, geração de emprego e renda, intermediação da mão-de-obra, condições de trabalho, formação sócio-política, saúde e segurança no trabalho, seguro desemprego, geração de informações sobre mercado de

trabalho e projetos especiais afins; orientação técnica especializada em questões de emprego e relações do trabalho, bem como o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das atividades relativas ao desenvolvimento, relações e condições de trabalho, renda, intermediação de mão-de-obra, formação sócio-política e projetos especiais afins; promoção da valorização do trabalho como fator de desenvolvimento e realização humana; promoção e estímulo para a regularização do mercado de trabalho, objetivando especialmente os sistemas geradores de trabalhos e empregos; relacionamento com organismos que congreguem empregados e empregadores em outros setores organizados da sociedade; formulação e execução da política estadual do emprego, formação, aperfeiçoamento e reciclagem de mão-de-obra para o mercado de trabalho formal e informal, em cooperação com entidades públicas e privadas afins, visando a solução dos problemas de desemprego e qualificação de mão-de-obra; estímulo e assessoramento à criação de Conselhos ou Comissões Regionais ou Municipais de Trabalho; estudo para identificação de alternativas de trabalho que previnam e contenham o fluxo migratório; promoção de intermediação de mão-de-obra; mediação e conciliação em conflitos coletivos e individuais do trabalho; apoio técnico à organização sindical; desenvolvimento de ações preventivo-educativas no âmbito da saúde e segurança do trabalho, nos termos das normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho; orientação jurídica aos trabalhadores e empregados em questões trabalhistas; promoção, adequação e aperfeiçoamento dos membros da comunidade,

capacitando-os à colaboração nas áreas sob sua responsabilidade; gerência e manutenção de um sistema público de informações a respeito do mercado de trabalho e da necessidade de formação profissional; incentivo e apoio ao desenvolvimento de iniciativas econômicas de pequeno porte, do artesanato paranaense e de outras formas de atividades produtivas ou de prestação de serviços, capazes de gerar oportunidades de trabalho, em conjunto com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico; articulação de ações com entidades públicas e privadas, visando a otimização do processo de formação profissional; implementação de programas de geração de emprego e renda, bem como de programas emergenciais compensatórios para desempregados; relacionamento com setores organizados da sociedade; estudo e proposição de legislação específica que favoreça o exercício da atividade econômica dos empreendimentos, buscando o tratamento tributário diferenciado, em conjunto com os órgãos afins; estímulos às prefeituras municipais para que adotem formas participativas de gestão pública referentes à política do trabalho; estímulo e apoio à iniciativa pública ou privada para realização de atividades nas áreas de atuação da Secretaria; realização de estudos e pesquisas relativos a sua área de competência e respectiva avaliação permanente, bem como o planejamento para utilização das fontes de recursos necessários ao eficiente desempenho de suas atividades; regionalização de sua atuação a nível intra e interregional,

bem como criação de mecanismos de controle dessas ações e implantação de um sistema setorial de informações; integração de ações com órgãos afins em níveis federal, estadual, municipal e comunitário, visando a captação de recursos para o cumprimento de dispositivos institucionais; a atuação no sentido de promoção a modernização das relações de trabalho.

Fonte: Diário Oficial de 1ª de fevereiro de 1995; Diário Oficial de 28 de abril de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Criação: Lei nº 11.066, de 1ª de fevereiro de 1995.

Regulamento: Decreto nº 1.099, de 20 de setembro de 1995.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Criança e Assuntos da Família Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (CDCA) Conselho Estadual do Artesanato Paranaense (CONAP)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria da Criança e Assuntos da Família (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Assistência Social (CSS) Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário (CDC) Coordenadoria de Apoio a Atividades Produtivas (CAP) Coordenadoria de Apoio a Política Municipal de Assistência Social (CPS)
VI (Nível de Atuação Regional)	Escritórios Regionais (ERs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Instituto de Ação Social do Paraná (IASP)

Competência: formulação, organização e desenvolvimento da política estadual de assistência social, visando à promoção, à articulação, ao apoio, à coordenação dos serviços de assistência social destinados à população de baixa renda, abrangendo as famílias, crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiências e desempregados; implementação de uma política de assistência social que priorize ações de caráter emancipador, voltadas aos segmentos da população excluídos do acesso aos mínimos (sic) sociais, diminuindo ações assistenciais e possibilitando a organização e desenvolvimento das comunidades e a criação de condições de melhoria da qualidade de vida através de atividades produtivas de subsistência; promoção e o desenvolvimento de uma política estadual de assistência social à criança e ao adolescente, visando ao atendimento de seus direitos fundamentais e ao seu pleno desenvolvimento; realização de atividades visando à valorização, ao incentivo, ao desenvolvimento e à preservação do artesanato paranaense como fator sócio-cultural; promoção e incentivo ao desenvolvimento comunitário; gerência e manutenção de um sistema público de informações a respeito de organizações comunitárias e assistenciais; estímulo à organização, em nível municipal, de estruturas articuladas entre o Poder Executivo Estadual e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e a execução de programas sociais e projetos de enfrentamento à pobreza; apoio ao

desenvolvimento de atividades produtivas ou de prestação de serviços, capazes de gerar oportunidades de trabalho, em articulação com a Secretaria do Trabalho e a Secretaria da Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico; coordenação e gerenciamento do repasse de recursos das diversas esferas governamentais e não governamentais destinados à assistência social, garantindo o comando único da área; o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de atividades nas áreas de atuação da Secretaria; promoção da qualificação profissional continuada de pessoal técnico e administrativo que atue na Secretaria; realização de estudos e pesquisas concernentes ao âmbito de atuação da Secretaria, bem como a captação dos recursos necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições.

Fonte: Diário Oficial de 1ª de fevereiro de 1995; Diário Oficial de 20 de setembro de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Alteração: Lei nº 11.066, de 1ª de fevereiro de 1995. Altera a denominação da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia para Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

Regulamento: Decreto nº 4.766 de 1ª de setembro de 1998.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Conselho de Dirigentes de Instituições do Ensino Superior (CODINES)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (DG) Núcleo de Informática e Informações
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Ensino Superior (CES) Coordenadoria de Ciência e Tecnologia (CCT) Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico (CDE)
VI (Nível de Atuação Regional)	Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (ERs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) Universidade Estadual de Londrina (UEL) Universidade Estadual de Maringá (UEM) Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (UNICENTRO) Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – (FECEA) Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho (FAEFJA) Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro (FUNDINOPI) Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho (FAFJA) Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio (FAFI) Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (FAFIPAR) Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM) Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavai (FAFIPA) Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (FAFI) Escola de Música e Belas Artes do Paraná (EMBAP) Faculdade de Artes do Paraná (FAP) Fundação Araucária

Competência: promoção, definição de diretrizes e implantação da política estadual referente às áreas do desenvolvimento científico, tecnológico e do ensino superior; coordenação do sistema estadual de informações em ciência e tecnologia; promoção da racionalização e do desempenho do ensino superior, em função das necessidades sociais, científicas e tecnológicas; estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para ciência e a tecnologia em todos os níveis; execução, supervisão e o controle da ação do Governo relativa à educação de 3º grau; controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos da rede estadual de ensino superior; as atividades de pesquisa e experimentação tecnológicas relativas ao controle da qualidade e à prestação de serviços tecnológicos; outras atividades correlatas.

Fonte: Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1995; Diário Oficial de 2 de setembro de 1998.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Criação: Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995.

Regulamento: Decreto nº 958, de 28 de junho de 1995.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico Câmaras Setoriais (CASE) Conselho Estadual da Micro, Pequena e Média Empresa (CEMME)
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Fomento (COF) Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI) Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico (CDE)
VI (Nível de Atuação Regional)	Escritórios Regionais (ERs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Minerais do Paraná S/A (MINEROPAR)

Competência: planejamento, organização, direção e controle dos programas e projetos definidos ou aprovados pelo Governador, visando implantar a política governamental nos setores secundário e terciário da economia do Estado; promoção econômica e geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o Estado; proposição ao Governador do Estado, de políticas, estratégias, programas e diretrizes, objetivando o fortalecimento, o desenvolvimento e a defesa dos setores da indústria e do comércio paranaense; promoção da integração entre o Governo do Estado e entidades representativas do segmento industrial e comercial do Estado, visando o aperfeiçoamento e a defesa dos interesses dos setores secundários e terciário da economia paranaense; identificação

e orientação dos fluxos de comercialização e colocação de produtos paranaenses nos mercados interno e externo, bem como realização e divulgação de estudos e pesquisas sobre o assunto; divulgação sobre políticas, programas e incentivos vinculados à indústria e ao comércio, às empresas interessadas; apoio a micro e a pequena empresa paranaense; desenvolvimento de atividades e ações visando à implementação da agroindústria; promoção de integração com entidades de fomento visando à ampliação e o fortalecimento dos setores industrial e comercial.

Fonte: Diário oficial de 1º de fevereiro de 1995; Diário Oficial de 28 de junho de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO

Criação: Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995.

Regulamento: Decreto nº 702, de 28 de abril de 1995.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Esporte e Turismo Conselho Estadual do Esporte e Lazer (CEEL) Conselho Consultivo de Turismo do Estado do Paraná
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria do Esporte e do Turismo (DG)
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Financeiro Setorial (GFS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Materiais Esportivos e Turísticos (CMET) Coordenadoria de Planejamento Turístico (CPTU)
VI (Nível de Atuação Descentralizada)	Paraná Esporte Paraná Turismo Centro de Convenções de Curitiba S/A

Competência: planificação das políticas e diretrizes do esporte e do turismo em todo o Estado e acompanhamento de planos, programas e projetos, garantindo o seu desenvolvimento; difusão do turismo e do esporte em todas as suas manifestações; estímulo, amparo e orientação às atividades turísticas e esportivas; manutenção de um sistema de informações relativo ao desempenho dos planos, programas e projetos concernentes às suas atividades básicas; incentivo à organização e à divulgação de informações de interesse do esporte e do turismo; busca da contínua participação da comunidade nos esforços governamentais, visando ao desenvolvimento do esporte e do turismo; apoio à modernização e à ampliação de instalações destinadas às práticas esportivas e recreativas; desempenho de outras atividades correlatas.

Fonte: Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1995 e Diário Oficial de 28 de abril de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Alteração: Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995. Exclui do âmbito de ação da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC as atividades relacionadas ao esporte, como decorrência da criação da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo - SEET.

Fonte: Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1995.

1995-1998

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

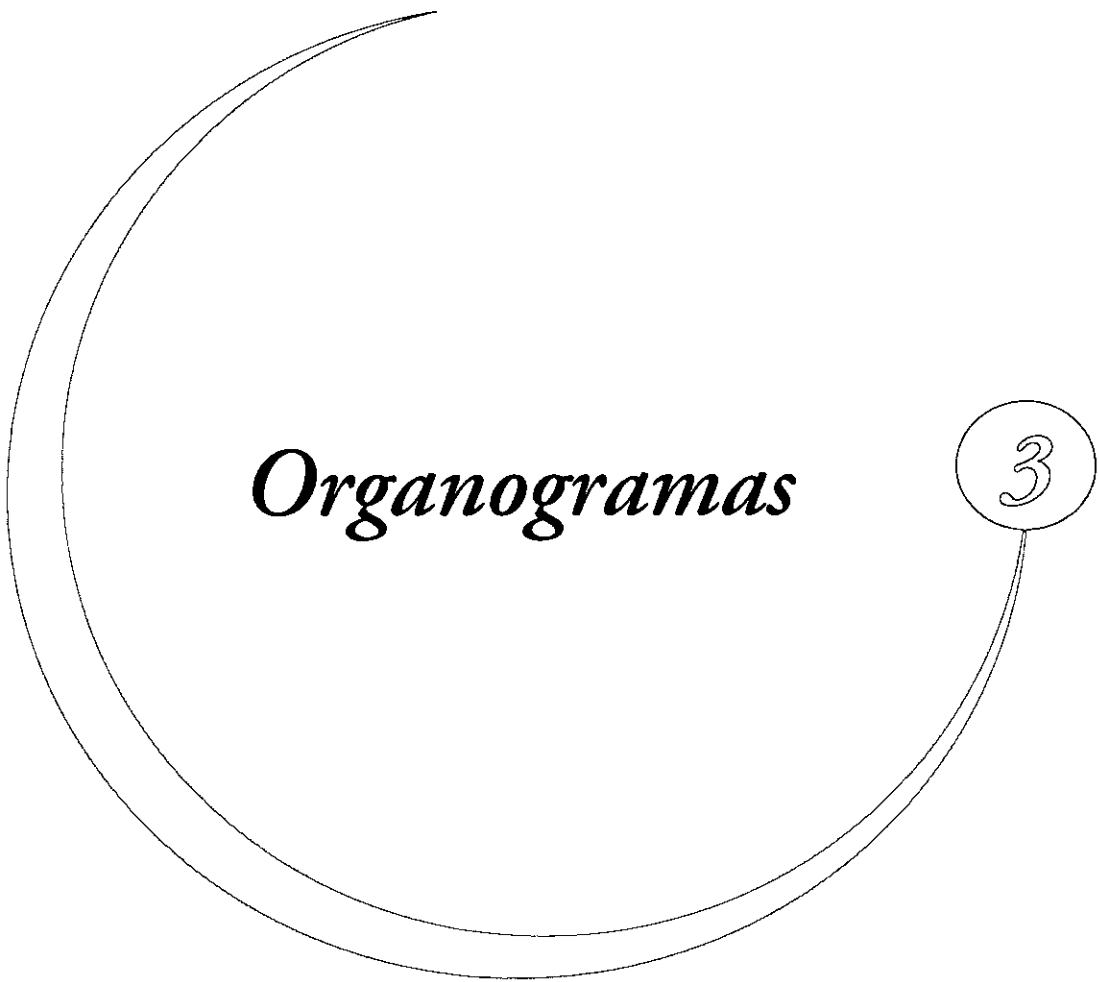
Alteração: Lei nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996. Dá nova denominação para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Regulamento: Decreto nº 3.481, de 15 de agosto de 1997.

Estrutura	
I (Nível de Direção Superior)	Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Conselho Estadual do Meio Ambiente Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense
II (Nível de Assessoramento)	Gabinete do Secretário (GS) Assessoria Técnica (AT) Assessoria Jurídica (AJ)
III (Nível de Gerência)	Diretor Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (DG) Núcleo de Informática e Informações
IV (Nível de Atuação Instrumental)	Grupo de Planejamento Setorial (GPS) Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFPS) Grupo Administrativo Setorial (GAS) Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS)
V (Nível de Execução Programática)	Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA) Coordenadoria de Projetos Especiais do Meio Ambiente (CPM) Coordenadoria de Estudos e Padrões Ambientais (CPA) Coordenadoria de Terras, Cartografia e Cadastro (CTC)
VI (Nível de Atuação Regional)	Escritórios Regionais (ERs)
VII (Nível de Atuação Descentralizada)	Instituto Ambiental do Paraná (IAP) Superintendência do Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA)

Competência: estabelecimento das diretrizes para a ação governamental nas áreas de meio ambiente, recursos hídricos, cartografia e agrária-fundiária; promoção, coordenação e execução da educação ambiental formal e não formal; promoção da regularização fundiária e o reordenamento territorial, de modo a garantir a função social da terra, a proteção dos recursos naturais e a manutenção da biodiversidade; mediação de conflitos sociais no campo, participando de sua resolução, sempre respeitando a competência dos demais poderes; estabelecimento de programas, em conjunto com o órgão responsável da União, para implantação de projetos de assentamentos de agricultores sem-terra no Estado, no âmbito federal através do Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA e no âmbito estadual através do Plano Especial de Colonização; promoção, normatização, coordenação e execução da cartografia do Estado; realização de atividades na área de sensoriamento remoto, bem como manutenção do acervo de seus produtos; execução de todos os atos necessários à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; promoção, execução, coordenação, controle, atualização e divulgação do Sistema de Informações Ambientais; promoção e realização de estudos ambientais de caráter multi e interdisciplinar, de forma integrada; promoção do desenvolvimento de métodos e padrões de avaliação da qualidade ambiental; promoção do planejamento, execução e controle de projetos especiais e obras relativas ao meio ambiente.

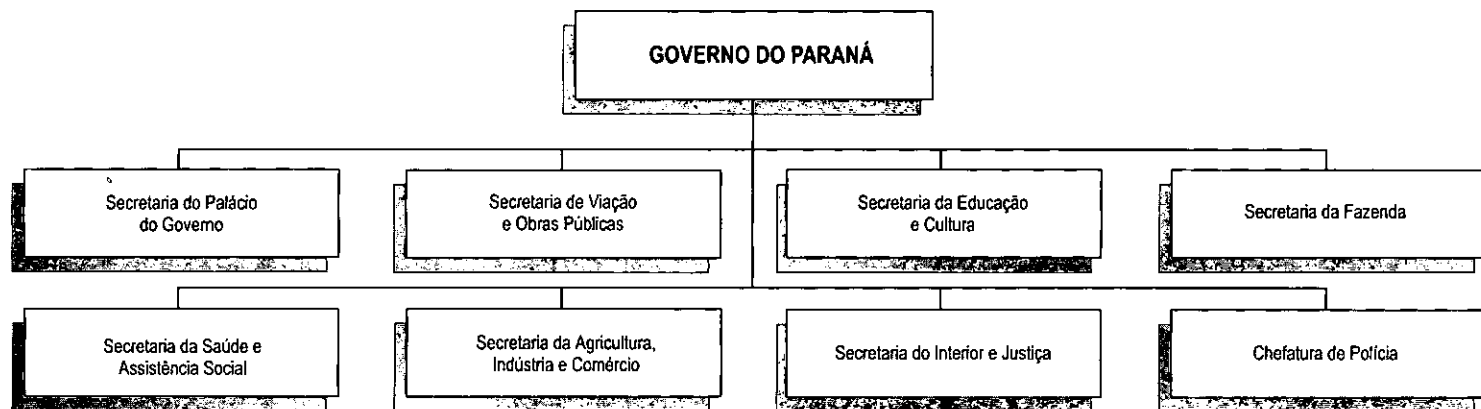
Fonte: Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1996; Diário Oficial de 15 de agosto de 1997.



Organogramas

3

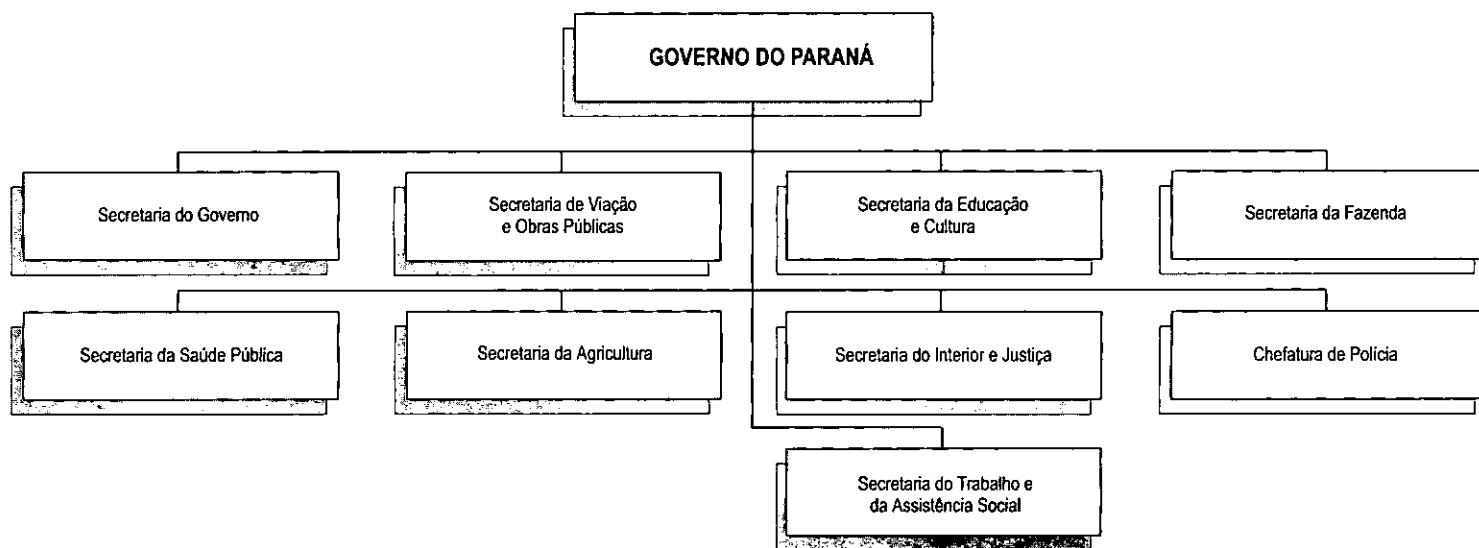
ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 47, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1948



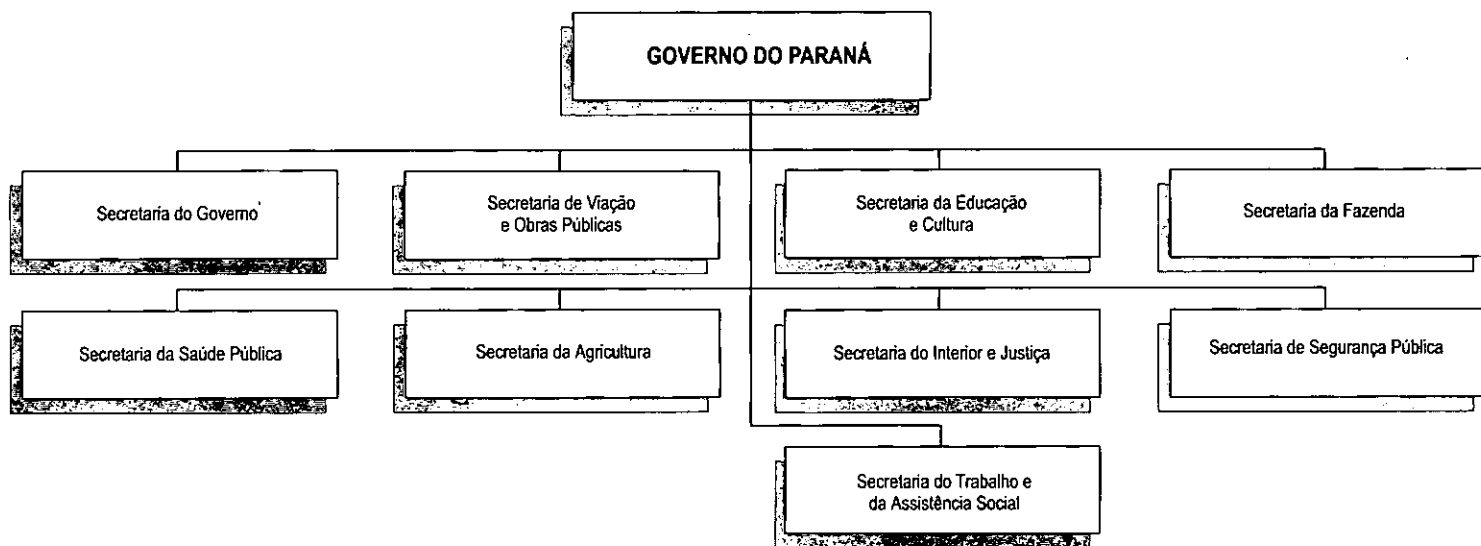
☐ Pastas criadas

☐ Pastas existentes

ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELAS
LEIS Nº 682, DE 12 DE SETEMBRO DE 1951 E Nº 709, DE 27 DE SETEMBRO DE 1951

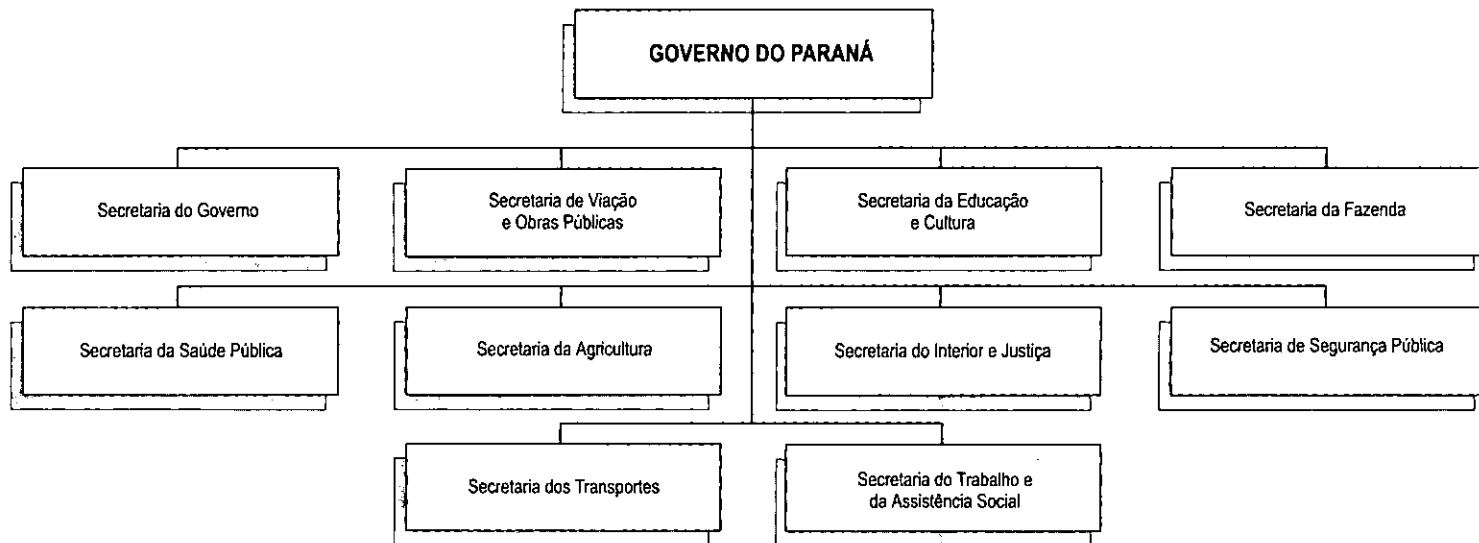


ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 4.615, DE 9 DE JULHO DE 1962



1 - O Decreto nº10.115, de 27 de novembro de 1962, aprova a estrutura e o Regulamento do Gabinete do Governador. Foi mantido aqui, entretanto, o nome de Secretaria do Governo porque esta unidade administrativa não se apresenta na legislação de forma padronizada.

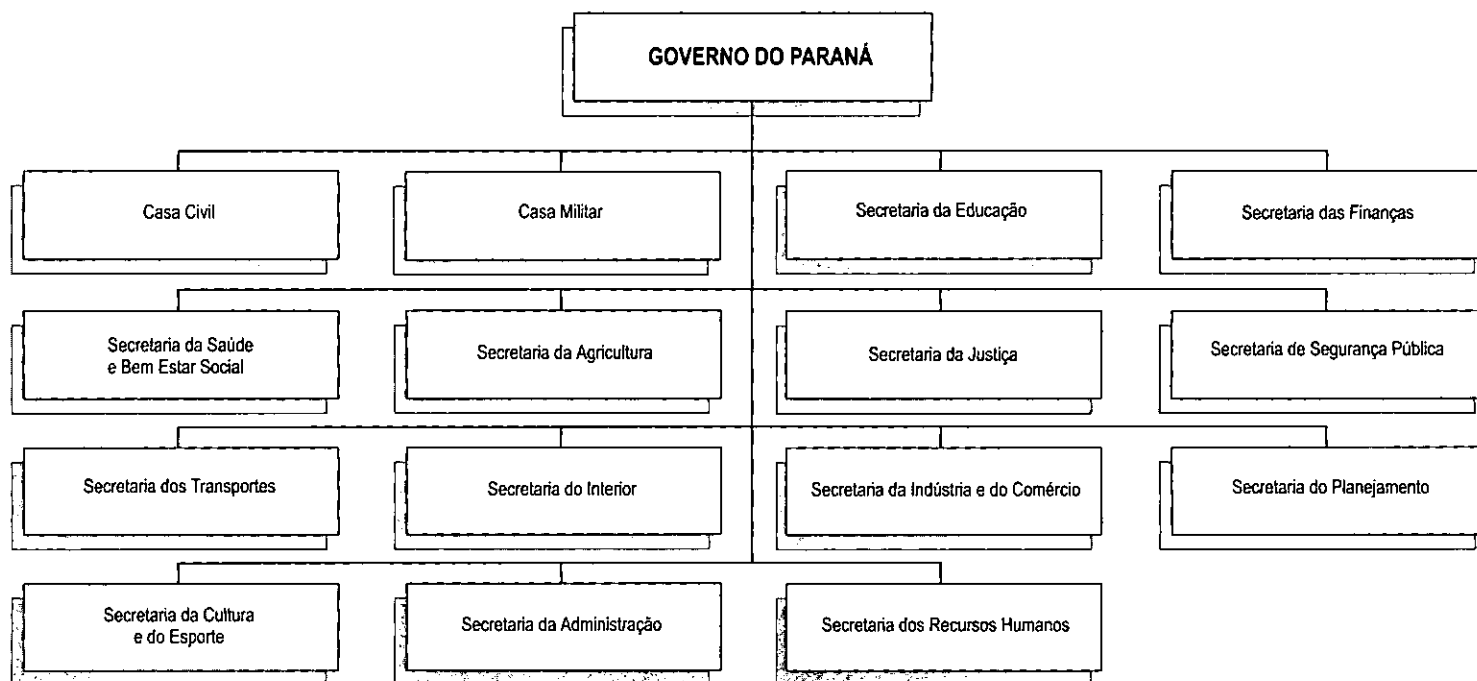
ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 5.939, DE 6 DE MAIO DE 1969



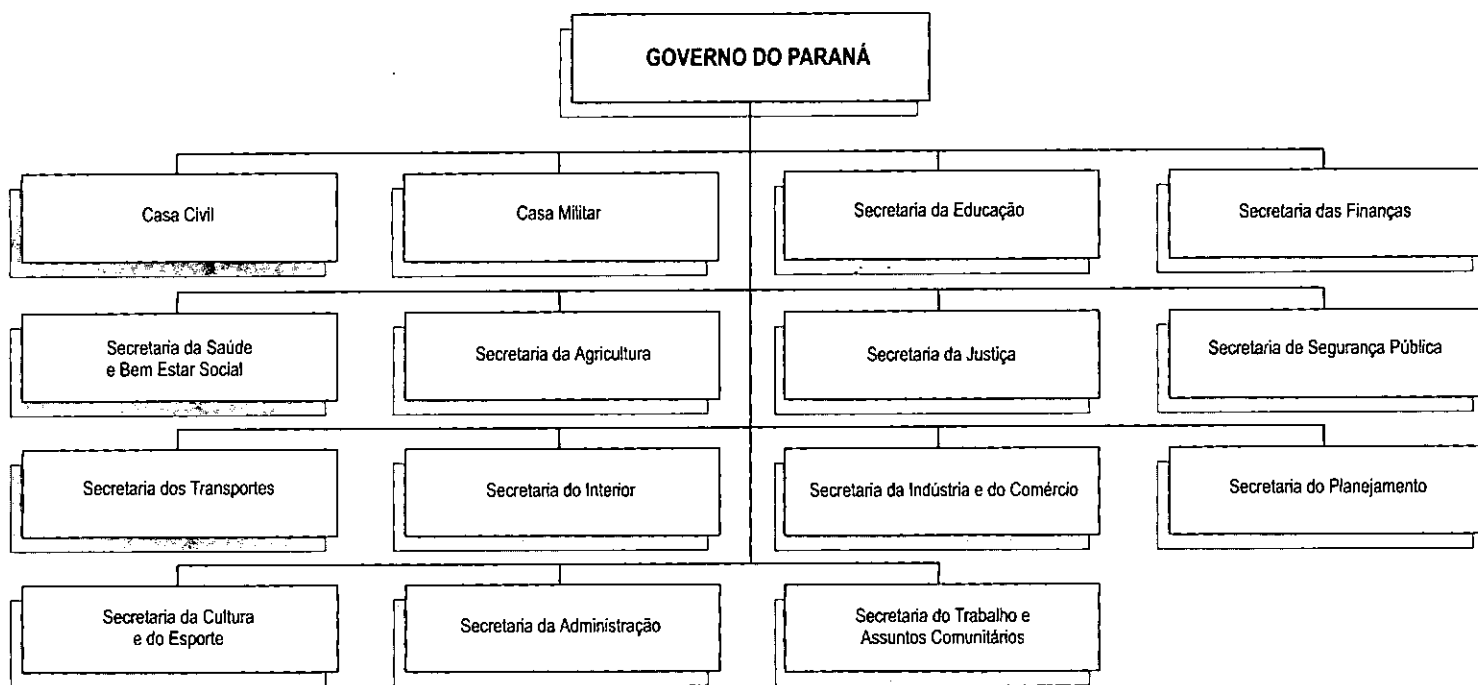
ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 6.636, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974



ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 7.169, DE 18 DE JUNHO DE 1979



ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 8.286, DE 30 DE ABRIL DE 1986



Obs.: Em 1983, pela Lei nº 7.817, de 29 de dezembro, foi extinta a Secretaria de Recursos Humanos.

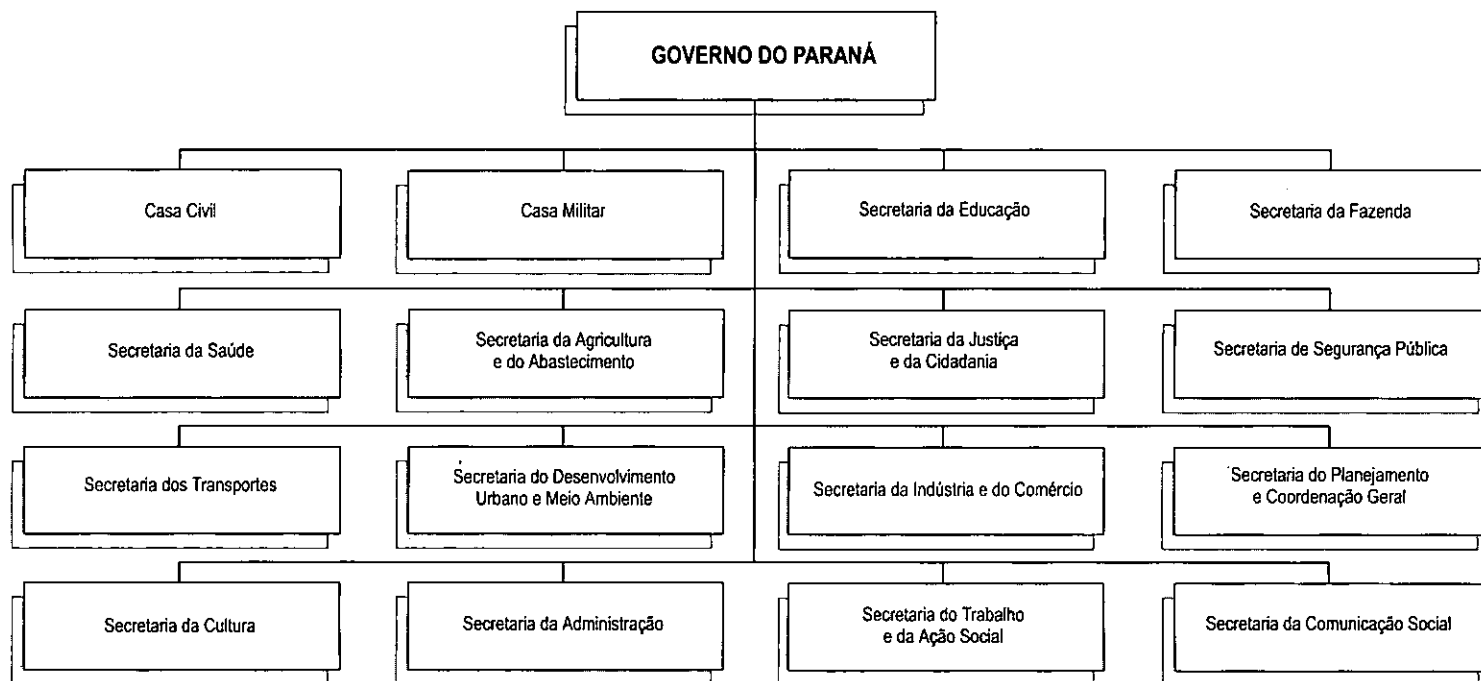
ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 8.485, DE 3 DE JUNHO DE 1987



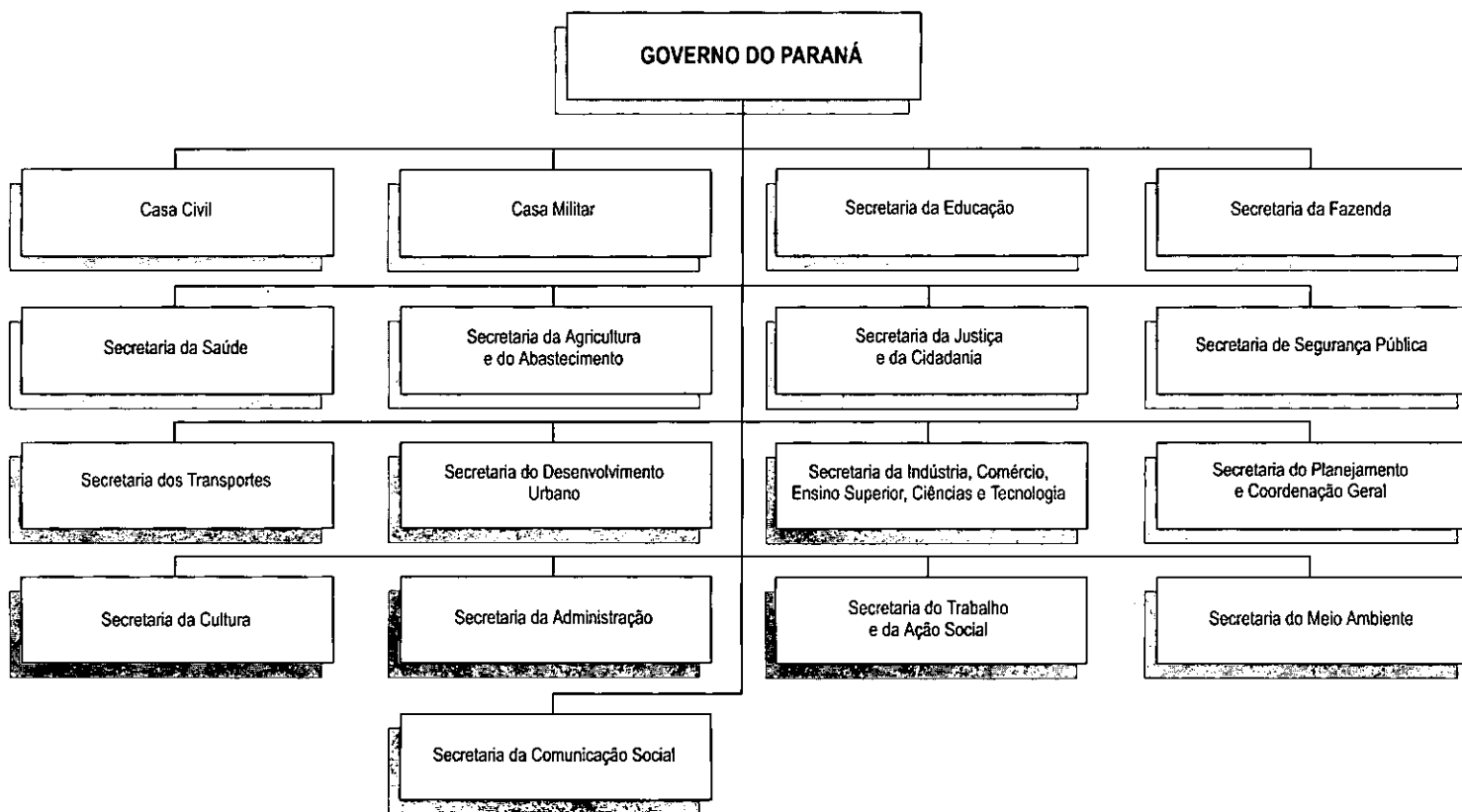
ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 9.005, DE 8 DE JUNHO DE 1989



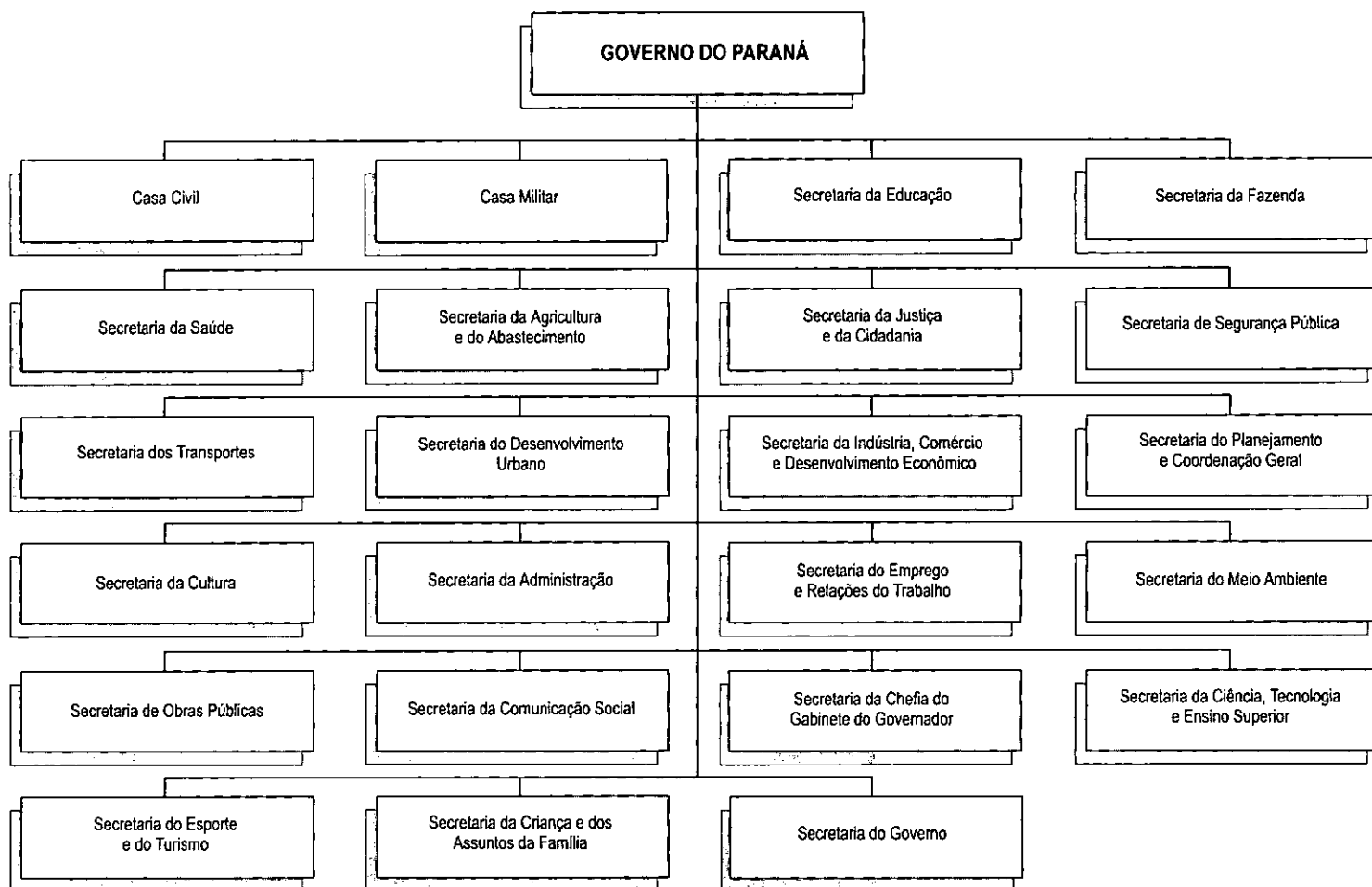
ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 9.619, DE 7 DE JUNHO DE 1991



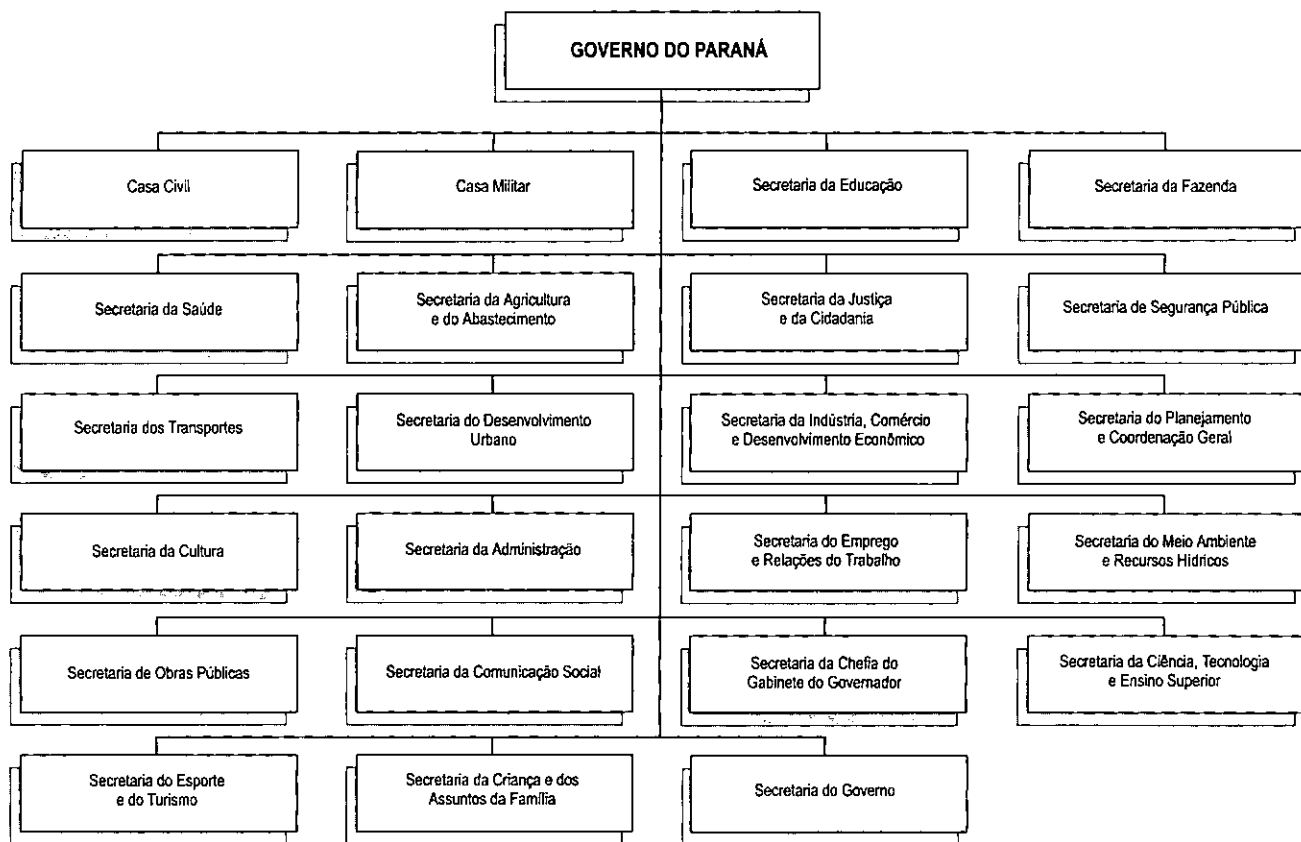
ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELAS
LEIS Nº 9.896, DE 8 DE JANEIRO DE 1992 E Nº 10.066, DE 27 DE JULHO DE 1992



ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PELA LEI Nº 11.066, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1995



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM1998



Obs.: A Lei nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996, altera denominação da Secretaria do Meio Ambiente para Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

*Cronologia de
Leis, Decretos e
Regulamentos
(1948-1998)*

4

1948

Lei nº 43, de 23 de janeiro de 1948.

Súmula: Cria, na Secretaria do Palácio do Governo, o Departamento de Assistência Técnica aos Municípios – DATM.

Fonte: Diário Oficial de 26 de janeiro de 1948.

Lei nº 47, de 18 de fevereiro de 1948.

Súmula: A Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública passa a denominar-se Secretaria do Interior e Justiça à qual ficam subordinados o Departamento Estadual de Estatística e o Departamento do Arquivo Público (este desmembrado da Secretaria de Viação e Obras Públicas); o Departamento de Segurança Pública, com a denominação de Chefatura de Polícia, passa a ser diretamente subordinado ao governador com as atribuições referentes aos negócios da Segurança Pública.

Fonte: Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1948.

Decreto nº 3.910, de 16 de agosto de 1948.

Súmula: Cria o Conselho de Habitação Popular e estabelece normas para sua organização.

Fonte: Diário Oficial de 17 de agosto de 1948.

Lei nº 96, de 23 de setembro de 1948.

Súmula: Reorganiza o Departamento Estadual de Compras.

Fonte: Diário Oficial de 25 de setembro de 1948.

Lei nº 112, de 15 de outubro de 1948.

Súmula: Cria na Secretaria de Educação e Cultura a Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 19 de outubro de 1948 e 22 de outubro de 1948 (corrigenda).

Decreto nº 113, de 15 de outubro 1948.

Súmula: Cria o Departamento de Água e Energia Elétrica e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 19 de outubro de 1948.

Lei nº 120, de 30 de outubro de 1948.

Súmula: Cria a Bolsa Oficial de Valores de Curitiba, como entidade semi-autônoma, diretamente subordinada à Secretaria da Fazenda.

Fonte: Diário Oficial de 3 de novembro de 1948.

Lei nº 121, de 30 de outubro de 1948.

Súmula: Cria a Câmara de Expansão Econômica e Propaganda do Estado e transforma em Departamento da

Cultura o Departamento da Cultura e Divulgação da Secretaria de Educação e Cultura.

Fonte: Diário Oficial de 9 de novembro de 1948 (corrigenda).

Lei nº 170, de 14 de dezembro de 1948.

Súmula: Dispõe sobre a organização e atribuições da Secretaria de Educação e Cultura, que passa a ser composta pelo Departamento de Administração, Departamento de Educação, Departamento da Cultura, Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais, Instituto de Educação, Colégio Estadual, Museu Paranaense e Conselho de Educação e Cultura.

Fonte: Diário Oficial de 23 de dezembro de 1948.

Lei nº 182, de 30 de dezembro de 1948.

Súmula: Cria o Serviço de Assistência Técnica – SAT, da Secretaria da Fazenda – SEFA diretamente subordinado ao Gabinete da Fazenda e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 4 de janeiro de 1949.

1949

Lei nº 185, de 13 de janeiro de 1949.

Súmula: Transfere da Secretaria de Viação e Obras Públicas para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio o

Departamento de Geografia, Terras e Colonização.

Fonte: Diário Oficial de 18 de janeiro de 1949.

Lei nº 188, de 13 de janeiro de 1949.

Súmula: Transforma o Departamento de Água e Esgotos em entidade autárquica com personalidade jurídica própria, sede e foro na Capital do Estado, sob jurisdição da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Fonte: Diário Oficial de 18 de janeiro de 1949.

Lei nº 191, de 21 de janeiro de 1949.

Súmula: Cria a Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná – CEFCP, órgão diretamente subordinado à Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Fonte: Diário Oficial de 24 de janeiro de 1949.

Lei nº 218, de 6 de julho de 1949.

Súmula: Modifica as denominações dos órgãos integrantes do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas – IBPT, da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Fonte: Diário Oficial de 7 de julho de 1949.

Lei nº 236, de 19 de agosto de 1949.

Súmula: Restabelece a Consultoria Geral do Estado, subordinada à Secretaria do Interior e Justiça (extinta pelo Decreto-Lei nº 674, de 9 de julho de 1947).

Fonte: Diário Oficial de 22 de agosto de 1949.

Lei nº 259, de 3 de outubro de 1949.

Súmula: Cria, na Secretaria de Educação e Cultura, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná, como instituto autônomo.

Fonte: Diário Oficial de 4 de outubro de 1949.

1950

Lei nº 335, de 12 de maio de 1950.

Súmula: Reestrutura o Departamento de Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Fonte: Diário Oficial de 15 de maio de 1950.

Lei nº 364, de 5 de julho de 1950.

Súmula: Transforma em Departamento de Administração a Divisão de Administração da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Fonte: Diário Oficial de 7 de julho de 1950.

Lei nº 371, de 18 de julho de 1950.

Súmula: Cria o Serviço de Assistência ao Servidor Público - SASP, com sede na Capital do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 21 de julho de 1950.

Lei nº 373, de 18 de julho de 1950.

Súmula: Cria o Departamento de Indústria e Comércio na

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEAIC.

Fonte: Diário Oficial de 21 de julho de 1950.

Lei nº 410, de 23 de outubro de 1950.

Súmula: Cria a Bolsa Oficial de Paranaguá como órgão semi-autônomo subordinado à Secretaria da Fazenda.

Fonte: Diário Oficial de 24 de outubro de 1950.

Decreto nº 12.943, de 12 de dezembro de 1950.

Súmula: Altera a denominação do Curso Industrial instalado no Colégio Estadual do Paraná para Instituto Técnico de Química Industrial do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 13 de dezembro de 1950.

1951

Lei nº 561, de 16 de janeiro de 1951.

Súmula: Amplia e dá nova denominação ao Serviço Técnico de Coordenação e Assistência Técnica - SCAT da Secretaria da Fazenda.

Fonte: Diário Oficial de 18 de janeiro de 1951.

Lei nº 574, de 19 de janeiro de 1951.

Súmula: Transforma o Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas- IBPT, em entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, sob a jurisdição da Secretaria

de Agricultura, Indústria e Comércio – SAIC e apresenta sua organização.

Fonte: Diário Oficial de 22 de janeiro de 1951.

Lei nº 674, de 29 de agosto de 1951.

Súmula: Cria a Comissão Especial de Obras do Centenário do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 30 de agosto de 1951.

Lei nº 682, de 12 de setembro de 1951.

Súmula: Cria a Secretaria do Trabalho e Assistência Social – STAS a qual subordina o Departamento de Assistência Social, desmembrado da Secretaria da Saúde e Assistência Social e altera sua denominação para Secretaria da Saúde Pública.

Fonte: Diário Oficial de 13 de setembro de 1951.

Lei nº 683, de 12 de setembro de 1951.

Súmula: Transforma a Câmara de Expansão Econômica e Propaganda do Estado em Câmara de Expansão Econômica do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 5 de outubro de 1951.

Lei nº 688, de 12 de setembro de 1951.

Súmula: Institui a Casa Rural e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 13 de setembro de 1951.

Lei nº 691, de 13 de setembro de 1951.

Súmula: Institui a Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural - FATR.

Fonte: Diário Oficial de 14 de setembro de 1951.

Lei nº 709, de 27 de setembro de 1951.

Súmula: Cria a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo - SENG.

Fonte: Diário Oficial de 28 de setembro de 1951.

Lei nº 754, de 23 de outubro de 1951.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a organizar uma Companhia de Armazéns Gerais e institui o Fundo para Implantação de Silos.

Fonte: Diário Oficial de 24 de outubro de 1951 e 29 de novembro de 1951 (corrigenda).

Lei nº 772, de 6 de novembro de 1951.

Súmula: Denomina Departamento Estadual do Café – DECA a Superintendência dos Servidores do Café da Secretaria da Fazenda.

Fonte: Diário Oficial de 7 de novembro de 1951.

Lei nº 773, de 6 de novembro de 1951.

Súmula: Dispõe sobre a Consultoria Geral do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 7 de novembro de 1951.

Lei nº 777, de 7 de novembro de 1951.

Súmula: Transforma em Departamento de Educação Física e Desportos, subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, a atual Divisão de Educação Física.

Fonte: Diário Oficial de 8 de novembro de 1951.

Lei nº 823, de 30 de novembro de 1951.

Súmula: Institui o Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP.

Fonte: Diário Oficial de 1º de dezembro de 1951.

1952

Lei nº 866, de 16 de julho de 1952.

Súmula: Desmembra da Secretaria da Agricultura e dá autonomia administrativa e financeira ao Departamento de Geografia, Terras e Colonização.

Fonte: Diário Oficial de 17 de julho de 1952.

Lei nº 872, de 18 de agosto de 1952.

Súmula: Desdobra o Departamento da Receita em Departamento da Arrecadação de Rendas e Departamento de Fiscalização de Rendas.

Fonte: Diário Oficial de 21 de agosto de 1952.

Lei nº 890, de 2 de setembro de 1952.

Súmula: Cria no Departamento de Produção Animal da Secretaria da Agricultura, o Serviço de Criação Fiscalizada e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 3 de setembro de 1952.

Lei nº 1.039, de 10 de novembro de 1952.

Súmula: Cria uma entidade autárquica com personalidade

jurídica e patrimônio próprios, denominada Comissão de Comemorações do Centenário do Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 11 de novembro de 1952.

Lei nº 1.041, de 10 de novembro de 1952.

Súmula: Dispõe sobre a organização do Departamento de Geografia, Terras e Colonização – DGTC, desmembrado da Secretaria da Agricultura.

Fonte: Diário Oficial de 11 de novembro de 1952.

Lei nº 1.052, de 20 de novembro de 1952.

Súmula: Dispõe sobre a reorganização do Departamento de Estradas de Rodagem.

Fonte: Diário Oficial de 25 de novembro de 1952.

1953

Lei nº 1.094, de 5 de janeiro de 1953.

Súmula: Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde.

Fonte: Diário Oficial de 8 de janeiro de 1953.

Lei nº 1.128, de 3 de março de 1953.

Súmula: Cria no Departamento de Saúde Pública o Serviço de Fiscalização e Beneficiamento do Leite.

Fonte: Diário Oficial de 4 de março de 1953.

Lei nº 1.142, de 17 de junho de 1953.

Súmula: Cria, anexo à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Instituto de Recuperação dos Surdos-Mudos do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 18 de junho de 1953.

Lei nº 1.171, de 18 de julho de 1953.

Súmula: Denomina Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica da Fazenda a atual Procuradoria da Fazenda e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 18 de julho de 1953.

Lei nº 1.384, de 10 de novembro de 1953.

Súmula: Institui o Fundo de Eletrificação do Estado do Paraná a ser movimentado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e autoriza a criação de sociedade de economia mista para a construção e exploração de centrais de energia elétrica.

Fonte: Diário Oficial de 11 de novembro de 1953.

1954

Lei nº 1.612, de 5 de janeiro de 1954.

Súmula: Altera a denominação do Centro de Preparação Militar para Centro de Preparação Profissional e do Esquadrão de Cavalaria para Corpo de Polícia Montada e

cria, no Corpo de Bombeiros, a assistência técnica do comando.

Fonte: Diário Oficial de 24 de fevereiro de 1954.

Lei nº 1.726, de 22 de janeiro de 1954.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a organizar uma sociedade de economia mista sob a designação de Indústrias Reunidas do Xisto Pirobetuminoso Paranaense.

Fonte: Diário Oficial de 23 de janeiro de 1954.

Lei nº 1.767, de 17 de fevereiro de 1954.

Súmula: Cria o Departamento de Estabelecimentos Penais, subordinado à Chefatura de Polícia, integrado pela Penitenciária Central de Piraquara, Colônia Penal Agrícola, Prisão de Mulheres, Manicômio Judiciário e Sanatório Penal.

Fonte: Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1954.

Lei nº 1.894, de 6 de maio de 1954

Súmula: Cria o Departamento de Fronteiras - DF, com autonomia administrativa, diretamente subordinado ao Governador do Estado e extingue o Departamento Administrativo do Oeste do Paraná (criado pela Lei nº 4, de 25 de outubro de 1947).

Fonte: Diário Oficial de 10 de maio de 1954.

Lei nº 2.180, de 4 de agosto de 1954.

Súmula: Cria o Serviço de Imprensa do Paraná, diretamente subordinado ao chefe do Poder Executivo; extingue a Câmara de Expansão Econômica do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 6 de agosto de 1954.

Decreto nº 14.092, de 19 de agosto de 1954.

Súmula: Extingue a Comissão de Comemorações do Centenário do Paraná – CCCP.

Fonte: Diário Oficial de 21 de agosto de 1954.

Decreto nº 14.947, de 26 de outubro de 1954.

Súmula: Dispõe sobre a organização de sociedade de economia mista sob a denominação de Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

Fonte: Diário Oficial de 27 de outubro de 1954.

1955

Lei nº 2.358, de 4 de fevereiro de 1955.

Súmula: Cria a Biblioteca Pública do Paraná, com sede em Curitiba e diretamente subordinada ao Governador do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1955.

Decreto nº 16.023, de 17 de fevereiro de 1955.

Súmula: Transfere as atividades de estatística educacional de primeiro grau da Secretaria de Educação e Cultura para o Departamento Estadual de Estatística - DEE da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Fonte: Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1955.

Decreto nº 16.176, de 12 de março de 1955.

Súmula: Cria uma Companhia de Armazéns Gerais, entidade de economia mista sob a denominação de Rede Paranaense de Armazéns Gerais – REPARGE.

Fonte: Diário Oficial de 15 de março de 1955.

Lei nº 2.375, de 22 de março de 1955.

Súmula: Cria o Fundo de Pesquisas no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas - IBPT.

Fonte: Diário Oficial de 26 de março de 1955.

Lei nº 2.382, de 10 de maio de 1955

Súmula: Cria o Teatro Guaíra, como entidade autônoma, diretamente subordinada ao Governador do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 12 de maio de 1955

Decreto nº 17.465, de 23 de maio de 1955.

Súmula: Cria na Secretaria de Educação e Cultura o Centro de Orientação Infantil.

Fonte: Diário Oficial de 26 de maio de 1955.

Decreto nº 18.443, de 30 de julho de 1955.

Súmula: Cria junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Conselho de Defesa do Patrimônio Natural do Paraná – CDPNP (ver Decreto nº 19.769).

Fonte: Diário Oficial de 3 de agosto de 1955.

Lei nº 2.429, de 6 de agosto de 1955.

Súmula: Reestrutura a Consultoria Geral do Estado e dá

outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 6 de agosto de 1955.

Lei nº 2.431, de 3 de setembro de 1955.

Súmula: Cria o Conselho Consultivo de Planejamento Econômico.

Fonte: Diário Oficial de 6 de setembro de 1955.

Lei nº 2.447, de 16 de setembro de 1955.

Súmula: Denomina Departamento de Engenharia Rural e Mecânica da Agricultura o Serviço de Engenharia Rural da Secretaria da Agricultura.

Fonte: Diário Oficial de 21 de setembro de 1955.

Decreto nº 19.015, de 19 de setembro de 1955.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Agricultura – SEAG.

Fonte: Diário Oficial de 21 de setembro de 1955.

Lei nº 2.469, de 31 de outubro de 1955.

Súmula: Reorganiza o Serviço de Assistência ao Servidor Público- SASP e subordina-o diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Fonte: Diário Oficial de 5 de novembro de 1955.

Lei nº 64-55, de 4 de novembro de 1955.

Súmula: Aprova as atribuições e a estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - STAS, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Fonte: Diário Oficial de 21 de novembro de 1955.

Decreto nº 19.769, de 21 de novembro de 1955.

Súmula: Aprova o Regulamento do Conselho de Defesa do Patrimônio Natural do Paraná – CDPNP.

Fonte: Diário Oficial de 3 de dezembro de 1955.

Lei nº 2.497, de 17 de novembro de 1955.

Súmula: Reorganiza o Departamento de Produção Animal da Secretaria da Agricultura.

Fonte: Diário Oficial de 21 de novembro de 1955.

Lei nº 2.526, de 9 de dezembro de 1955.

Súmula: Altera a denominação do Centro de Preparação Profissional para Centro de Formação e Aperfeiçoamento, da Polícia Militar.

Fonte: Diário Oficial de 13 de dezembro de 1955.

1956

Lei nº 2.566, de 25 de janeiro de 1956.

Súmula: Cria o Departamento Estadual do Serviço Público diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 27 de janeiro de 1956.

Lei nº 2.588, de 30 de janeiro de 1956.

Súmula: Cria na Secretaria da Agricultura o Instituto de História Natural e transfere a Divisão de Geologia e

Mineralogia do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas - IBPT para o Instituto de História Natural.

Fonte: Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1956.

Lei nº 2.619, de 15 de março de 1956.

Súmula: Reorganiza a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo - SENG.

Fonte: Diário Oficial de 16 de março de 1956.

Lei nº 2.623, de 15 de março de 1956.

Súmula: Extingue a Comissão Especial de Obras para o Centenário.

Fonte: Diário Oficial de 17 de março de 1956.

Decreto nº 1.215, de 20 de março de 1956.

Súmula: Cria a Comissão de Estudos para Defesa Contra Geadas - DCG.

Fonte: Diário oficial de 23 de março de 1956.

Lei nº 18, de 27 de março de 1956.

Súmula: Cria na Secretaria de Educação e Cultura, anexado à Academia de Música do Paraná, o Conservatório Estadual de Canto Orfeônico.

Fonte: Diário Oficial de 7 de abril de 1956.

Lei nº 2.735, de 1º de junho de 1956.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar, como Seção da

Biblioteca Pública do Paraná, a Biblioteca para Cegos, em Braille.

Fonte: Diário oficial de 2 de junho de 1956.

Lei nº 2.964, de 28 de novembro de 1956.

Súmula: Dispõe sobre a exploração do serviço de Loteria do Paraná, pelo Governo do Estado e institui o Conselho de Assistência Social com a finalidade de organizar, anualmente, com a aprovação do Governador do Estado, o plano de obras e auxílios no campo da assistência social e aplicar a renda líquida proveniente da exploração do serviço da loteria.

Fonte: Diário Oficial de 29 de novembro de 1956.

1957

Lei nº 3.125, de 6 de maio de 1957.

Súmula: Cria sob a denominação de Serviço de Valorização do Litoral, com sede na cidade de Paranaguá, uma entidade autárquica para promover as medidas de incremento da produção, ampliação da rede de comunicações e assistência sanitária no litoral paranaense.

Fonte: Diário Oficial de 8 de maio de 1957.

Lei nº 3.214, de 8 de agosto de 1957.

Súmula: Cria, no Departamento de Saúde da Secretaria da Saúde Pública, o Serviço de Poliomielite.

Fonte: Diário Oficial de 9 de agosto de 1957.

Lei nº 3.302, de 4 de setembro de 1957.

Súmula: Altera a denominação e a estrutura da Assistência Técnica- AT da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para Assessoria Técnico-Legislativa - ATL, subordinando-a diretamente ao Governador do Estado, e cria no âmbito da ATL um Escritório de Assistência Técnico-Comercial e de Finanças, com sede na Capital Federal.

Fonte: Diário Oficial de 9 de setembro de 1957.

Lei nº 3.365, de 18 de outubro de 1957.

Súmula: Cria o Departamento de Turismo e Divulgação do Estado - DTD com autonomia administrativa, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo; extingue o Serviço de Imprensa do Paraná - SIP e transfere para o departamento ora criado todo o pessoal, material e dotações orçamentárias do SIP.

Fonte: Diário Oficial de 21 de outubro de 1957.

1958

Lei nº 3.867, de 23 de dezembro de 1958.

Súmula: Cria o Serviço de Telecomunicações do Estado do Paraná como unidade da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 27 de dezembro de 1958.

Lei nº 3.871, de 23 de dezembro de 1958.

Súmula: Transforma a Comissão de Estudos para Defesa

Contra Geadas em Serviço de Estudos para a Defesa Contra a Seca, subordinado à Secretaria da Agricultura.

Fonte: Diário Oficial de 26 de dezembro de 1958.

1959

Lei nº 7, de 18 de fevereiro de 1959.

Súmula: Dá nova denominação e estrutura ao atual Departamento do Serviço de Trânsito, o qual passa a denominar-se Superintendência Geral do Trânsito.

Fonte: Diário Oficial de 23 de fevereiro de 1959.

Decreto nº 23.829, de 17 de junho de 1959.

Súmula: Cria a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho.

Fonte: Diário Oficial de 18 de junho de 1959.

Decreto nº 26.298, de 17 de novembro de 1959.

Súmula: Cria a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

Fonte: Diário Oficial de 25 de novembro de 1959.

1960

Decreto nº 29.714, de 14 de maio de 1960.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Interior e Justiça - SEIJ, constituída pela Contadoria Seccional, Departamento de Protocolo Geral e Expediente, Departamento do Interior e Justiça, Departamento do Arquivo Público e Imprensa Oficial.

Fonte: Diário Oficial de 19 de maio de 1960.

Decreto nº 31.666, de 29 de agosto de 1960.

Súmula: Altera a denominação do Instituto Técnico de Química Industrial do Paraná para Instituto Politécnico Estadual.

Fonte: Diário Oficial de 29 de agosto de 1960.

Lei nº 4.268, de 25 de outubro de 1960.

Súmula: Cria no Departamento de Turismo e Divulgação a Divisão de Rádio e Televisão.

Fonte: Diário Oficial de 25 de outubro de 1960.

1961

Lei nº 4.335, de 20 de janeiro de 1961.

Súmula: Dá nova denominação à Imprensa Oficial do

Estado que passa a denominar-se Departamento de Imprensa Oficial do Estado, diretamente subordinado à Secretaria do Interior e Justiça.

Fonte: Diário Oficial de 20 de janeiro de 1961.

Lei nº 4.339, de 18 de fevereiro de 1961.

Súmula: Cria o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE como entidade autárquica, subordinada à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho e Assistência Social, passando a integrar em sua estrutura a Caixa de Seguro de Vida, o Montepio dos Funcionários Públicos Civis e Militares do Estado e o Serviço de Assistência ao Servidor Público.

Fonte: Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1961.

Lei nº 4/61, de 7 de abril de 1961.

Súmula: Extingue o Departamento de Fronteiras – DF, e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 7 de abril e 11 de abril de 1961 (corrigenda).

Lei nº 4.424, de 6 de setembro de 1961.

Súmula: Cria, no Serviço de Assistência ao Servidor Público - SASP, o Hospital dos Servidores do Estado - HSE e transfere para o HSE todo o material técnico existente no Departamento Médico do SASP, bem como a farmácia, o laboratório e clínicas odontológicas.

Fonte: Diário Oficial de 9 de setembro de 1961.

Decreto nº 4.481, de 19 de outubro de 1961.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, constituída pelo Serviço de Coordenação e Assistência Técnica, Divisão Jurídica, Departamento de Administração, Departamento de Serviço Social, Departamento do Trabalho, Departamento de Indústria e Comércio e Departamento Estadual de Estatística.

Fonte: Diário Oficial de 19 de outubro de 1961.

1962

Lei nº 4.529, de 12 de janeiro de 1962.

Súmula: Institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e autoriza o Poder Executivo a constituir a sociedade de economia mista Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná - CODEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 15 de janeiro de 1962

Lei nº 4.544, de 31 de janeiro de 1962.

Súmula: Erige o Departamento de Água e Esgotos - DAE em autarquia estadual com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira; Erige o Departamento de Estradas de Rodagem - DER em autarquia; Erige o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE em autarquia; Erige a Administração do Porto de Paranaguá - APP em autarquia; Erige o Instituto

de Biologia e Pesquisas Tecnológicas – IBPT; Erige o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em autarquia estadual com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira.

Fonte: Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1962.

Decreto nº 8.033 de 3 de maio de 1962

Súmula: Estabelece que o Teatro Guaíra fica sob a supervisão administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Fonte: Diário Oficial de 4 de maio de 1962

Decreto nº 8.034, de 3 de maio de 1962.

Súmula: Estabelece que o Departamento de Assistência Técnica aos Municípios - DATM da Secretaria do Governo fica sob a supervisão administrativa da Secretaria do Interior e Justiça.

Fonte: Diário Oficial de 4 de maio de 1962.

Decreto nº 8.035, de 3 de maio de 1962.

Súmula: Estabelece que o Departamento Estadual de Estatística da Secretaria do Trabalho e Assistência Social fica sob a supervisão administrativa da Secretaria do Governo.

Fonte: Diário Oficial de 4 de maio de 1962.

Lei nº 4.588, de 28 de junho de 1962.

Súmula: Transfere à Secretaria da Agricultura o Serviço de Caça e Pesca, órgão integrante do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas.

Fonte: Diário Oficial de 30 de junho de 1962.

Lei nº 4.596, de 2 de julho de 1962.

Súmula: Institui o Fundo de Desapropriação e Colonização e o Conselho de Desapropriação e Colonização - CDC e estabelece que o Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização - DGTC será o gestor do referido Fundo.

Fonte: Diário Oficial de 3 de julho de 1962.

Lei nº 4.599, de 2 de julho de 1962.

Súmula: Cria a Fundação Educacional do Paraná – FUNDEPAR e institui o Fundo Estadual de Ensino.

Fonte: Diário Oficial de 3 de julho de 1962.

Lei nº 4.615, de 9 de julho de 1962.

Súmula: Cria a Secretaria da Segurança Pública em substituição à Chefatura de Polícia, à qual subordina a Polícia Militar do Estado, o Conselho Superior de Polícia, o Conselho Regional de Trânsito e a Polícia Civil; cria o cargo de Secretário de Segurança Pública; altera a denominação do Laboratório da Polícia Técnica, do Departamento Médico Legal e do Serviço de Telecomunicações para Instituto de Polícia Técnica, Instituto Médico Legal e Serviço Postal e de Radiocomunicações, respectivamente; subordina o Conselho Penitenciário do Estado e o Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado; subordina a Prisão Provisória de Curitiba e a Escola de Recuperação de Menores ao Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado; vincula o Departamento do Serviço de Trânsito e o Conselho

Regional de Trânsito.

Fonte: Diário Oficial de 9 de julho de 1962.

Lei nº 4.617, de 16 de julho de 1962.

Súmula: Cria o Instituto de Assistência ao Menor.

Fonte: Diário Oficial de 16 de julho de 1962.

Decreto nº 8.834, de 16 de julho de 1962.

Súmula: Reorganiza a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo - SENG, da qual fazem parte a Comissão de Planejamento Econômico do Estado - PLADEP e a Diretoria Central do Orçamento - DCO; transfere a Divisão de Organização e Métodos do Departamento Estadual de Serviço Público - DESP para o PLADEP; transfere o Serviço de Coordenação e Assistência Técnica – SCAT, da Secretaria da Fazenda – SEFA, para a SENG e altera a sua denominação para Diretoria Central do Orçamento - DCO.

Fonte: Diário Oficial de 17 de julho de 1962.

Decreto nº 8.999, de 27 de julho de 1962.

Súmula: Estabelece a estrutura da Secretaria de Segurança Pública - SESP.

Fonte: Diário Oficial de 28 de julho de 1962.

Decreto nº 9.025, de 1º de agosto de 1962.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, constituída pelas seguintes unidades: Conselho Administrativo, Assessoria de Relações Públicas,

Assessoria Técnico-Legislativa, Assessoria Técnico-Jurídica, Assessoria Técnico-Administrativa, Gabinete do Secretário, Escritórios de Assistência Técnico-Administrativa do Distrito Federal e do Rio de Janeiro, Diretoria de Administração e Mordomia.

Fonte: Diário Oficial de 3 de agosto e 17 de agosto de 1962 (corrigenda).

Decreto nº 9.152, de 10 de agosto de 1962.

Súmula: Aprova a estrutura da Secretaria da Saúde Pública – SES.

Fonte: Diário Oficial de 14 de agosto de 1962.

Decreto nº 9.153, de 10 de agosto de 1962.

Súmula: Aprova a Estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - STAS.

Fonte: Diário Oficial de 14 de agosto de 1962.

Decreto nº 9.781, de 19 de outubro de 1962.

Súmula: Estabelece a estrutura da Secretaria do Interior e Justiça – SEIJ, e vincula o Departamento de Assistência Técnica aos Municípios - DATM à Secretaria do Interior e Justiça.

Fonte: Diário Oficial de 20 de outubro de 1962.

Decreto nº 9.911, de 12 de novembro de 1962.

Súmula: Estabelece a estrutura da Secretaria da Fazenda – SEFA, que compreende: Gabinete do Secretário, Assessoria

Técnico-Tributária, Assessoria de Racionalização, Assessoria Econômico-Financeira, Serviço de Esquematização de Contas, Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica da Fazenda, Tesouro Geral do Estado, Contadoria Geral do Estado, Diretoria de Administração, Departamento de Fiscalização de Rendas, Departamento de Arrecadação de Rendas, Departamento do Patrimônio do Estado, Diretoria da Caixa de Amortização, Delegacias Regionais da Fazenda e os seguintes órgãos auxiliares e anexos: Junta Comercial do Estado do Paraná, Bolsa Oficial do Café e Mercadorias do Paraná, Bolsa Oficial de Valores do Paraná e Loteria do Estado do Paraná.

Fonte: Diários Oficiais de 16 e 17 de novembro de 1962 (corrigenda).

Decreto nº 9.947, de 13 de novembro de 1962.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Segurança Pública – SESP.

Fonte: Diário Oficial de 21 de novembro de 1962.

Decreto nº 9.985, de 16 de novembro de 1962.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, constituída pelas seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Assistência Militar, Assessoria de Relações Públicas, Assessor Jurídica, Diretoria Administrativa, Departamento do Interior e Justiça, Departamento do Arquivo Público e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 19 de novembro de 1962.

Decreto nº 10.020, de 21 de novembro de 1962.

Súmula: Reorganiza a Secretaria de Viação e Obras Públicas – SVOP, da qual faz parte o Departamento Aeroviário.

Fonte: Diário Oficial de 22 de novembro de 1962.

Decreto nº 10.115, de 27 de novembro de 1962.

Súmula: Aprova a estrutura e o Regulamento do Gabinete do Governador, do qual faz parte a Casa Civil – CC e a Casa Militar – CM, e transfere a mordomia da Secretaria de Estado do Governo para o Gabinete do Governador.

Fonte: Diário Oficial de 30 de novembro de 1962.

Decreto nº 10.271, de 12 de dezembro de 1962.

Súmula: Estabelece a estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETA, que compreende: Gabinete do Secretário, Assessoria Técnica, Assessoria de Relações Públicas, Diretoria de Administração, Departamento de Serviço Social, Departamento do Trabalho, Indústria e Comércio e as seguintes autarquias: Instituto de Assistência e Previdência aos Servidores do Estado e Instituto de Assistência ao Menor.

Fonte: Diário Oficial de 13 de dezembro de 1962.

Lei nº 4.662, de 21 de dezembro de 1962.

Súmula: Transforma em autarquia estadual, o atual Departamento de Edificações da Secretaria de Viação e Obras Públicas, denominando-o Departamento de Edificações e Obras Especiais, sob administração da Secretaria de Viação

e Obras Públicas.

Fonte: Diário Oficial de 22 de dezembro de 1962.

Decreto nº 10.371, de 22 de dezembro de 1962.

Súmula: Reestrutura a Consultoria Geral do Estado, que constitui-se de Gabinete, Secretaria, Serviço de Biblioteca e Jurisprudência, Divisão Judicial, Divisão de Recursos, Consultoria Jurídica Administrativa, Consultoria Jurídica-Técnico-Legislativa e Consultoria Jurídica do Patrimônio.

Fonte: Diário Oficial de 26 de dezembro de 1962.

Decreto nº 10.383, de 26 de dezembro de 1962.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria de Viação e Obras Públicas, que compreende Gabinete, Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica, Assessoria de Relações Públicas e Assistência Administrativa.

Fonte: Diário Oficial de 27 de dezembro de 1962.

1963

Decreto nº 10.462, de 7 de janeiro de 1963.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, constituída pelo Gabinete do Secretário, Assessoria Técnica, Assessoria de Relações Públicas, Diretoria de Administração, Departamento do Serviço Social e Departamento do Trabalho, Indústria e Comércio

Fonte: Diário Oficial de 11 de janeiro de 1963.

Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963.

Súmula: Aprova a estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, que compreende: Conselho Estadual de Educação, Gabinete do Secretário, Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica, Assessoria de Relações Públicas, Diretoria de Administração, Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais, Departamento de Educação, Superintendência de Ensino Superior, Departamento da Cultura, Departamento de Educação Física e Desportos, Centro AudioVisual e como órgãos autônomos a Biblioteca Pública do Paraná, o Teatro Guaíra, o Museu Paranaense e o Conselho Regional de Desportos.

Fonte: Diário Oficial de 11 de janeiro de 1963.

Lei nº 4.684, de 23 de janeiro de 1963.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a constituir uma sociedade por ações com a denominação social de Companhia de Água e Esgoto do Paraná - AGEPAR e o Fundo de Água e Esgotos - FAE.

Fonte: Diário Oficial de 24 de janeiro de 1963.

Decreto nº 10.805, de 1º de fevereiro de 1963.

Súmula: Organiza a Consultoria Geral do Estado, que apresenta a seguinte estrutura: Gabinete do Consultor Geral, Assistência Administrativa, Serviço de Biblioteca e Jurisprudência, Divisão Judicial, Divisão de Recursos, Consultoria Administrativa, Consultoria Jurídica-Técnico-Legislativa e Consultoria Jurídica do Patrimônio.

Fonte: Diário Oficial de 2 de fevereiro de 1963.

Decreto nº 11.217, de 28 de março de 1963.

Súmula: Estabelece a estrutura da Secretaria da Saúde Pública.

Fonte: Diário Oficial de 29 de março de 1963.

Decreto nº 12.603 de 14 de agosto de 1963

Súmula: Estabelece a estrutura da Secretaria da Agricultura – SA.

Fonte: Diário Oficial de 17 e 26 de agosto de 1963 (corrigenda).

Decreto nº 13.049 de 1º de outubro de 1963

Súmula: Estabelece a estrutura da Procuradoria Geral do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 8 de outubro de 1963.

1964

Decreto nº 13.876, de 8 de janeiro de 1964.

Súmula: Institui, diretamente subordinada ao Governador, a Coordenação de Informações, com a atribuição de executar e coordenar a política de divulgação do Estado do Paraná ficando sob sua orientação, no que concerne à divulgação, os seguintes órgãos: Departamento de Turismo e Divulgação; Centro Audiovisual da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; Assessorias de Imprensa, de Divulgação ou de Relações Públicas das Secretarias de Estado, departamentos autônomos e autarquias.

Fonte: Diário Oficial de 10 de janeiro de 1964.

Lei nº 4.878, de 19 de junho de 1964.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alterar o nome da Companhia de Água e Esgoto - AGEPAR, para Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 20 de junho de 1964.

Lei nº 4.945, de 30 de outubro de 1964.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a participar ou constituir sociedade por ações, destinada a implantar um centro eletrônico para operar no ramo de processamento de dados.

Fonte: Diário Oficial de 31 de outubro de 1964.

Escritura Pública de 5 de novembro de 1964.

Súmula: Escritura Pública de Constituição. Constitui a Companhia Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná - CELEPAR e aprova seu Estatuto Social. Arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 60.198 em 24.11.1964.

Fonte: <http://celepar6.pr.gov.br/quemequem>

Lei nº 4.955, de 13 de novembro de 1964.

Súmula: Cria um fundo de natureza contábil denominado Fundo Penitenciário, destinado a prover recursos ao Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado – DEPE.

Fonte: Diário Oficial de 16 de novembro de 1964.

1965

Lei nº 5.050, de 26 de março de 1965.

Súmula: Atribui à Secretaria de Viação e Obras Públicas, no âmbito das atribuições do Estado, a aplicação, coordenação, fiscalização e execução da política de Governo, nos setores de viação, transportes, obras e saneamento do meio, edifícios públicos, telecomunicações e outros de caracteres especiais, inerentes à suas atividades e dá outras providências; cria o Conselho Estadual de Telecomunicações junto ao Departamento Estadual de Telecomunicações.

Fonte: Diário Oficial de 27 de março de 1965.

Decreto nº 17.966, de 3 de maio de 1965.

Súmula: Altera a estrutura da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que passa a ser constituída pelo Procurador Geral do Estado, Subprocuradores do Estado, Conselho Superior do Ministério Público, Gabinete do Procurador e Secretaria da Procuradoria.

Fonte: Diário Oficial de 4 de maio de 1965.

Lei nº 5.113, de 14 de maio de 1965.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a constituir a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 15 de maio de 1965.

Lei nº 5.128, de 21 de maio de 1965.

Súmula: Cria junto à Secretaria da Fazenda, o Conselho da Exportação de Produtos Industriais e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 24 de maio de 1965.

Decreto nº 18.418, de 4 de junho de 1965.

Súmula: Estabelece a nova estrutura organizacional do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE.

Fonte: Diário Oficial de 7 de junho de 1965.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 10 de agosto de 1965.

Súmula: Altera a razão social da Companhia Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná - CELEPAR para Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná - CELEPAR. Arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 64.882 em 03.09.1965.

Fonte: <http://celepar6.pr.gov.br/quemequem>

1966

Decreto nº 1.977, de 5 de agosto de 1966.

Súmula: Transfere a Divisão de Turismo e o Conselho Estadual de Turismo do Departamento de Turismo e Divulgação do Estado - DTD para a Secretaria de Estado da

Viação e Obras Públicas e altera a denominação do DTD para Departamento de Divulgação do Estado - DDE, estabelecendo sua estrutura.

Fonte: Diário Oficial de 6 de agosto de 1966.

1967

Lei nº 5.503, de 3 de fevereiro de 1967.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar uma autarquia de crédito sob a denominação de Caixa Econômica do Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 4 de fevereiro de 1967.

Lei nº 5.513, de 11 de fevereiro de 1967.

Súmula: Cria a Secretaria da Indústria e Comércio – SEIC e a Secretaria da Administração – SEAD, e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 13 de fevereiro de 1967.

Lei nº 5.515, de 15 de fevereiro de 1967.

Súmula: Dispõe sobre a aplicação do Fundo de Desenvolvimento Econômico e sobre a administração da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná - CODEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1967.

Decreto nº 4.811, de 11 de abril de 1967.

Súmula: Apresenta a estrutura do Gabinete do Governador, do qual faz parte a Casa Civil - CC.

Fonte: Diário Oficial de 12 de abril de 1967.

Decreto nº 5.091, de 8 de maio de 1967.

Súmula: Institui, junto ao Gabinete do Governador, o Conselho de Relações Públicas.

Fonte: Diário Oficial de 9 de maio de 1967.

Lei nº 5.591, de 14 de julho de 1967.

Súmula: Cria os cargos de Secretário de Estado Extraordinário dos Assuntos da Administração e Secretário de Estado Extraordinário dos Assuntos da Indústria e do Comércio revogando a Lei nº 5.513, de 11 de fevereiro de 1967, que criou a Secretaria da Administração – SEAD e a Secretaria da Indústria e Comércio – SEIC.

Fonte: Diário Oficial de 15 de julho de 1967.

Lei nº 5.615, de 10 de agosto de 1967.

Súmula: Dispõe sobre a constituição, competência e atribuições do Tribunal de Contas.

Fonte: Diário Oficial de 16 de agosto de 1967.

Decreto nº 6.827, de 23 de setembro de 1967.

Súmula: Altera a subordinação do Departamento do Trabalho, Indústria e Comércio da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho e Assistência Social; o Departamento

Estadual do Café e o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura; a Divisão de Turismo, da Secretaria de Viação e Obras Públicas e o Instituto de Pesos e Medidas, do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas - IBPT para o Secretário de Estado Extraordinário de Assuntos da Indústria e do Comércio.

Fonte: Diário Oficial de 25 de setembro de 1967.

Decreto nº 7.128 de 9 de outubro 1967

Súmula: Transforma a Divisão de Indústria e Comércio do Departamento do Trabalho, Indústria e Comércio da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho e Assistência Social - STAS em Departamento da Indústria e do Comércio subordinado ao Secretário Extraordinário nomeado para o trato de Assuntos de Indústria e Comércio; altera a denominação do Departamento do Trabalho, Indústria e Comércio da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho e Assistência Social para Departamento do Trabalho.

Fonte: Diário Oficial de 11 de outubro 1967

Decreto nº 7.387, de 27 de outubro de 1967.

Súmula: Cria, na estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, o Departamento de Rendas Internas - DRI, mediante a fusão do Departamento de Arrecadação de Rendas, Departamento de Fiscalização de Rendas e Departamento de Serviços Auxiliares.

Fonte: Diário Oficial de 30 de outubro de 1967.

Lei nº 5.700, de 8 de novembro de 1967.

Súmula: Institui o Fundo de Assistência Social – FAS, destinado a fornecer recursos para atendimento e amparo à Família, à maternidade, à infância e adolescência, por intermédio da Assessoria Social do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Fonte: Diário Oficial de 11 de novembro de 1967.

1968

Decreto nº 9.824, de 19 de abril de 1968.

Súmula: Vincula o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR à Secretaria de Estado da Agricultura.

Fonte: Diário Oficial de 20 de abril de 1968.

Lei nº 5.796, de 24 de junho de 1968.

Súmula: Organiza o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 26 de junho de 1968.

Lei nº 5.797, de 24 de junho de 1968.

Súmula: Regulamenta e reestrutura, dá as atribuições e finalidades da Polícia Militar do Estado do Paraná e dispõe sobre o Conselho Superior de Polícia.

Fonte: Diário Oficial de 26 de junho de 1968.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária nº 14 de 30 de setembro de 1968.

Súmula: Altera a denominação da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná - CODEPAR para Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP. Arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 79.578 em 12.12.1968.

Fonte: Diário Oficial de 1º de outubro de 1968.

Lei nº 5.860, de 18 de outubro de 1968.

Súmula: Denomina Departamento de Trânsito – DETRAN, o atual Departamento do Serviço de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 19 de outubro de 1968.

Decreto nº 13.221, de 3 de dezembro de 1968.

Súmula: Dá as competências do Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos dos Transportes – SEETR.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1968.

1969

Decreto nº 14.086, de 4 de fevereiro de 1969.

Súmula: Transfere a Escola para Menores Prof. Queiroz Filho da Secretaria da Segurança Pública para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Fonte: Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1969.

Lei nº 5.939, de 6 de maio de 1969.

Súmula: Cria a Secretaria dos Transportes – SETR, transferindo para sua jurisdição as atividades sob responsabilidade do Secretário Extraordinário de Transportes; altera a denominação do cargo de Secretário Extraordinário para Secretário dos Transportes; subordina a Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná à pasta; institui o Conselho Estadual de Transportes com atribuições similares ao do Conselho Nacional de Transportes.

Fonte: Diário Oficial de 7 de maio de 1969.

Lei nº 5.948, de 27 de maio de 1969.

Súmula: Extingue o Conselho Estadual de Turismo, cria a Empresa Paranaense de Turismo - PARANATUR e o Conselho Paranaense de Turismo - CEPATUR, vinculados à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Fonte: Diário Oficial de 28 de maio de 1969.

Decreto nº 15.607, de 16 de junho de 1969.

Súmula: Constitui o Fundo Auxiliar de Planejamento Econômico e Social - FAPES, a ser administrado pela Comissão de Planejamento Econômico do Estado - PLADEP.

Fonte: Diário Oficial de 17 de junho de 1955.

Lei nº 5.970, de 15 de julho de 1969.

Súmula: Eleva à autarquia estadual o Departamento de Imprensa Oficial do Estado, da Secretaria do Interior e Justiça

e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 15 de julho de 1969.

Decreto nº 15.915, de 15 de julho de 1969.

Súmula: Transfere o Departamento Aeroviário da Secretaria de Viação e Obras Públicas para a Secretaria dos Transportes.

Fonte: Diário Oficial de 15 de julho de 1969.

Decreto nº 17.602, de 3 de dezembro de 1969.

Súmula: Aprova a estrutura e o Regulamento da Secretaria dos Transportes – SETR, que compreende: Conselho Estadual de Transportes, Gabinete, Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Relações Públicas, Diretoria de Administração, Diretoria de Planejamento, Departamento Aeroviário, Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná e as seguintes autarquias vinculadas: Departamento de Estradas de Rodagem, Administração do Porto de Paranaguá e Administração do Porto de Antonina.

Fonte: Diário Oficial de 18 de dezembro de 1969.

Lei nº 6.049, de 3 de dezembro de 1969.

Súmula: Transforma o Teatro Guaíra em Fundação Teatro Guaíra e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1969.

Lei nº 6.059, de 16 de dezembro de 1969.

Súmula: Cria o Conselho de Tráfego no Departamento de

Estradas de Rodagem.

Fonte: Diário Oficial de 17 de dezembro de 1969.

1970

Decreto nº 18.109, de 28 de janeiro de 1970.

Súmula: Cria, sob a forma de fundação, a Universidade Estadual de Maringá, como resultado da incorporação dos seguintes estabelecimentos de ensino superior: Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Maringá, Faculdade Estadual de Direito de Maringá, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Maringá (da Fundação Educacional de Maringá) e Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas de Maringá (da Fundação Educacional de Maringá) e estabelece que fica extinta a personalidade individual e autônoma da Fundação Educacional de Maringá e da autarquia Faculdade Estadual de Direito de Maringá.

Fonte: Diário Oficial de 30 de janeiro de 1970.

Decreto nº 18.111, de 28 de janeiro de 1970.

Súmula: Cria, sob a forma de fundação de direito público, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, como resultante da incorporação dos seguintes estabelecimentos de ensino superior: Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, Faculdade de Farmácia e Bioquímica, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Direito,

Faculdade de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa e Faculdade de Ciências Médicas; extingue a personalidade jurídica individual ou autônoma da Fundação de Ensino Superior do Paraná Central, da autarquia Faculdade de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa e dos demais estabelecimentos de ensino incorporados à Fundação Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Fonte: Diário Oficial de 30 de janeiro de 1970.

Decreto nº 19.982, de 27 de abril de 1970.

Súmula: Institui a Fundação Federação das Escolas Superiores de Curitiba - FFSEC, congregando, dentre outros estabelecimentos estaduais isolados de ensino superior, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1970.

Lei nº 6.102, de 27 de maio de 1970.

Súmula: Cria o Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL – com a finalidade de prover recursos para o reequipamento material da Polícia Civil do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 29 de maio de 1970.

Decreto nº 21.264, de 8 de outubro de 1970.

Súmula: Institui a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio, como fundação de direito público.

Fonte: Diário Oficial de 12 de outubro de 1970.

Decreto nº 21.477, de 30 de outubro de 1970.

Súmula: Institui a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho – FAFIJA, como fundação de direito público.

Fonte: Diário Oficial de 3 de novembro de 1970.

Decreto nº 21.938, de 16 de dezembro de 1970.

Súmula: Institui, na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a Escola de Administração Pública do Estado do Paraná - EAPAR.

Fonte: Diário Oficial de 21 de dezembro de 1970.

Decreto nº 21.970, de 21 de dezembro de 1970.

Súmula: Institui, sob a forma de fundação de direito público, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e estabelece sua organização e funcionamento.

Fonte: Diário Oficial de 23 de dezembro de 1970.

Decreto nº 21.971, de 21 de dezembro de 1970.

Súmula: Institui a Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho como fundação de direito público com a denominação de Fundação Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho.

Fonte: Diário Oficial de 23 de dezembro de 1970.

1971

Lei nº 6.189, de 26 de abril de 1971.

Súmula: Institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Paraná - FAPEP.

Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1971.

Decreto nº 387, de 21 de maio de 1971.

Súmula: Cria, na Secretaria da Fazenda, a Corregedoria da Arrecadação e de Fiscalização do Estado do Paraná – COFIS.

Fonte: Diário Oficial de 25 de maio de 1971.

Decreto nº 506, de 29 de junho de 1971.

Súmula: Estabelece que o encargo de estudar, planejar, contratar, rescindir, e controlar todos os seguros dos bens, direitos, créditos, e serviços dos órgãos centralizados do Estado, das autarquias, das sociedades de economia mista ou entidades controladas diretamente pelo poder público estadual ficam afetos à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, e prevê a criação do Departamento Estadual de Controle de Seguros - DESCO, órgão que ficará responsável pelas atividades acima mencionadas.

Fonte: Diário Oficial de 30 de junho de 1971.

Lei nº 6.207, de 13 de julho de 1971.

Súmula: Cria a Fundação de Integração e Desenvolvimento de Entidades Sociais – FIDES, vinculado à Secretaria do

Trabalho e Assistência Social – SETAS. Passam a integrar a Fundação as seguintes instituições: Conselho de Assistência Social; Fundo de Assistência Social (F.A.S.); Instituto de Assistência ao Menor; Serviço de Imigração; Fundação Paranaense de Colonização e Imigração; Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural (F.A.T.R.) e a Assessoria Social.

Fonte: Diário Oficial de 15 de julho de 1971.

Decreto nº 678, de 13 de agosto de 1971.

Súmula: Extingue a Fundação de Integração e Desenvolvimento de Entidades Sociais - FIDES e os Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural - FATR; Extingue a Assessoria Social da Casa Civil; Extingue os Conselhos de Cooperação e de Administração do Instituto de Assistência ao Menor – IAM; estabelece que a Fundação de Integração e Desenvolvimento de Entidades Sociais - FIDES contará com um Conselho Estadual de Bem-Estar Social - CEBES e um Conselho de Curadores; Extingue o Conselho de Assistência Social, o Fundo de Assistência Social - FAS; Constitui, no âmbito da Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC, a Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial - CODIC e a Coordenadoria de Proteção e Orientação ao Consumidor - CODEC.

Fonte: Diário Oficial de 18 de agosto de 1971.

Decreto nº 732, de 30 de agosto de 1971.

Súmula: Extingue o Departamento Estadual de Controle

de Seguros - DESCO, subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Fonte: Diário Oficial de 1º de setembro de 1971.

Lei nº 6.220, de 2 de setembro de 1971.

Súmula: Institui a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR, vinculada à Secretaria do Interior e Justiça e autoriza o Poder Executivo a extinguir o Departamento de Assistência Técnica aos Municípios - DATM, passando seu patrimônio à FAMEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 6 de setembro de 1971.

Decreto nº 1.076, de 16 de novembro de 1971.

Súmula: Atribui à Secretaria da Fazenda a coordenação de recursos do país e do exterior destinados ao financiamento de programas governamentais e cria, no âmbito da pasta, a Comissão Coordenadora do Crédito Estadual.

Fonte: Diário Oficial de 18 de novembro de 1971.

Decreto nº 1.083, de 19 de novembro de 1971.

Súmula: Reorganiza a Secretaria de Educação e Cultura, que compreende as seguintes unidades: Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria Administrativa, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Parlamentar, Assessoria de Imprensa, Conselho Estadual de Educação, Conselho Estadual da Cultura, Conselho Regional de Desportos, Conselho Superior do Magistério, Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conselho de Planejamento, Diretor Geral, Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais, Centro

de Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, Centro de Processamento de Dados, Centro de Comunicação, Diretoria Administrativa e Delegacias Regionais de Ensino.

Fonte: Diário Oficial de 22 de novembro de 1971.

1972

Lei nº 6.264, de 10 de janeiro de 1972.

Súmula: Cria o Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito - FUNRESTRAN, com a finalidade de prover recursos para reequipamento do Detran.

Fonte: Diário Oficial de 13 de janeiro de 1972.

Decreto nº 1.531, de 4 de fevereiro de 1972.

Súmula: Extingue o Departamento de Assistência Técnica aos Municípios - DATM, passando os seus servidores a serem lotados na Diretoria Administrativa da Secretaria do Interior e Justiça e as suas dotações orçamentárias à Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1972.

Decreto nº 1.843, de 6 de abril de 1972.

Súmula: Extingue, da estrutura organizacional da Secretaria do Interior e Justiça, a Assistência Militar.

Fonte: Diário Oficial de 10 de abril de 1972.

Decreto nº 1.925, de 25 de abril de 1972.

Súmula: Aprova o Estatuto Social da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1972.

Decreto nº 1.972, de 3 de maio de 1972.

Súmula: Institui a Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

Fonte: Diário Oficial de 5 de maio de 1972.

Lei nº 6.292, de 29 de junho de 1972.

Súmula: Institui a Fundação Instituto Agrônomo do Paraná (Fundação IAPAR), com sede e foro na cidade de Londrina vinculada à Secretaria da Agricultura e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 4 de julho de 1972.

Lei Complementar nº 1, de 2 de agosto de 1972.

Súmula: Institui o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF.

Fonte: Diário Oficial de 7 de agosto de 1972.

Decreto nº 2.365, de 4 de agosto de 1972.

Súmula: Institui, junto ao Gabinete do Governador, a Coordenação de Comunicação Social do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 5.091/1967, que instituiu o Conselho de Relações Públicas.

Fonte: Diário Oficial de 8 de agosto de 1972.

Decreto nº 2.556, de 28 de setembro de 1972.

Súmula: Aprova as estruturas das seguintes unidades da Secretaria de Educação e Cultura: Diretoria Geral, que compreende Gabinete, Assessoria Técnica e Diretoria Adjunta; Diretoria de Administração, que compreende Gabinete, Assessoria Técnica, Diretoria Adjunta, Departamento de Pessoal, Departamento de Material, Departamento Jurídico, Departamento de Serviços Gerais, Departamento Financeiro e Patrimônio e Departamento de Expediente e Comunicação; Diretoria de Educação, que compreende Gabinete, Assessoria Técnica, Diretoria Adjunta, Departamento de Ensino de 1º grau, Departamento de Ensino de 2º grau, Departamento de Educação Especial, Departamento de Educação Complementar e Departamento de Educação Física e Desportos; Diretoria de Assuntos Culturais, que compreende Gabinete, Assessoria Técnica, Diretoria Adjunta, Departamento de Artes, Biblioteca Pública do Paraná e Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico; Centro de Comunicação, que compreende Gabinete, Assistência Técnica, Assistência Administrativa, Divisão de Assistência Administrativa, Divisão Audiovisual, Divisão de Teleducação e Divisão Pedagógica; Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais, que compreende Gabinete, Assistência Técnica, Assistência Administrativa, Divisão de Assistência Administrativa, Divisão de Planejamento e Divisão de Execução.

Fonte: Diário Oficial de 3 de outubro de 1972.

Lei nº 6.316, de 2 de outubro de 1972.

Súmula: Institui a Fundação do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná - ITC, com personalidade jurídica de direito público, sede e foro na Capital do Estado, vinculada à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo. Fica extinto o Departamento de Geografia, Terras e Colonização.

Fonte: Diário Oficial de 5 de outubro de 1972.

Decreto nº 2.935, de 14 de dezembro de 1972.

Súmula: Institui os Grupos de Planejamento Setorial (GPS), como órgãos descentralizados do Sistema de Planejamento nas Secretarias de Estado.

Fonte: Diário Oficial de 21 de dezembro de 1972.

Lei nº 6.361, de 21 de dezembro de 1972.

Súmula: Cria o Fundo Especial de Reequipamento Médico-Sanitário - FUNRESAN.

Fonte: Diário Oficial de 27 de dezembro de 1972.

Decreto nº 2.961, de 21 de dezembro de 1972.

Súmula: Extingue a Fundação Paranaense de Colonização e Imigração - FPCI, criada pelo Decreto-Lei nº 646, de 19 de junho de 1947.

Fonte: Diário Oficial de 26 de dezembro de 1972.

1973

Decreto nº 3.209, de 14 de fevereiro de 1973.

Súmula: Altera a denominação do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE para Administração de Recursos Hídricos - ARH; estabelece sua competência, estrutura e funcionamento.

Fonte: Diário Oficial de 16 de fevereiro de 1973.

Decreto nº 3.441, de 28 de março de 1973.

Súmula: Cria a Delegacia de Trânsito subordinada à Polícia Civil, alterando em consequência o Decreto nº 9.949/1962, que aprovou o Regulamento da Polícia Civil.

Fonte: Diário Oficial de 30 de março de 1973.

Lei nº 6.407, de 7 de junho de 1973.

Súmula: Institui a Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

Fonte: Diário Oficial de 11 de junho de 1973.

Decreto nº 4.090, de 9 de agosto de 1973.

Súmula: Reestrutura a Contadoria Geral do Estado, que compreende: Gabinete do Contador Geral, Divisão de Contabilidade Geral, Divisão de Contabilidade Patrimonial, Divisão de Auditoria e Contadorias Seccionais.

Fonte: Diário Oficial de 14 de agosto de 1973.

Decreto nº 4.092, de 9 de agosto de 1973.

Súmula: Altera a denominação da Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica da Fazenda para Procuradoria Fiscal do Estado, estabelece sua estrutura que compreende: Gabinete do Procurador Fiscal, Assistência do Procurador Fiscal, Subprocuradoria Fiscal, Assistência do Subprocurador, Corregedoria Fiscal, Assistência ao Corregedor, Procuradoria da Dívida Ativa, Assistência da Dívida Ativa, Procuradoria Judicial, Assistência Judicial, Consultoria Jurídica, Assistência da Consultoria, Subprocuradoria Fiscal Regional e Diretoria de Serviços Gerais.

Fonte: Diário Oficial de 14 de agosto de 1973.

Decreto nº 4.146, de 13 de agosto de 1973.

Súmula: Atribui competência ao Secretário de Estado Extraordinário de Planejamento e Coordenação Geral.

Fonte: Diário Oficial de 15 de agosto de 1973.

Decreto nº 4.318, de 19 de setembro de 1973.

Súmula: Constitui como órgão consultivo, normativo e fiscalizador da política cultural do Estado, o Conselho Estadual da Cultura, tendo como presidente o titular da Diretoria de Assuntos Culturais da Secretaria de Educação e Cultura.

Fonte: Diário Oficial de 24 de setembro de 1973.

Decreto nº 4.768, de 17 de dezembro de 1973.

Súmula: Institui na Secretaria da Agricultura, o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.

Fonte: Diário Oficial de 20 de dezembro de 1973.

1974

Lei nº 6.517, de 2 de janeiro de 1974.

Súmula: Institui a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC.

Fonte: Diário Oficial de 4 de janeiro de 1974.

Decreto nº 4.959, de 25 de janeiro de 1974.

Súmula: Apresenta a estrutura básica da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Fonte: Diário Oficial de 30 de janeiro de 1974.

Decreto nº 5.151, de 18 de março de 1974.

Súmula: Apresenta a estrutura do Instituto de Assistência ao Menor.

Fonte: Diário Oficial de 22 de março de 1974.

Decreto nº 5.644, de 25 de junho de 1974.

Súmula: Fica o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado - IPE vinculado à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Fonte: Diário Oficial de 28 de junho de 1974.

Lei nº 6.635, de 29 de novembro de 1974.

Súmula: Constitui e organiza uma sociedade de economia mista, sob a denominação de PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A., vinculada à Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974.

Lei nº 6.636, de 29 de novembro de 1974.

Súmula: Institui a Casa Civil e estabelece seu âmbito de ação, que abrange as atividades relacionadas à assistência direta e imediata ao Governador nas relações públicas com a imprensa e a articulação da promoção e divulgação das realizações governamentais e extingue o Departamento de Divulgação do Estado; cria a Casa Militar e estabelece seu âmbito de ação; transforma a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em Secretaria das Finanças - SEFI; subordina a Loteria do Estado à SEFI e a ela vincula o Banco do Estado do Paraná S/A, o Banco do Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP e a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e estabelece que a representação do Estado do Paraná no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul fica vinculada à SEFI; cria a Secretaria do Planejamento - SEPL e estabelece seu âmbito de ação; institui o Sistema Estadual de Planejamento; subordina a esta pasta a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e o Departamento Estadual de Estatística - DEE; vincula a esta pasta o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico - IPARDES e a Fundação de Assistência aos Municípios do Paraná - FAMEPAR; extingue a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo e o cargo de Secretário Extraordinário para os assuntos de Planejamento e Coordenação Geral; extingue a Comissão de Planejamento Econômico do Estado - PLADEP e a Coordenação de Planejamento Estadual; altera a denominação da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes para Secretaria de Estado dos Transportes - SETR,

estabelece seu âmbito de ação e a ela vincula a Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná - CEFCP, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER; altera a denominação da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública para Secretaria de Estado da Segurança Pública; vincula o Departamento de Edificações e Obras Especiais - DEOE à Secretaria do Interior- SEIN e autoriza o seu remanejamento e modernização administrativa; vincula o Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE à Secretaria da Administração – SEAD; autoriza o Poder Executivo a instituir, sob a forma de órgão de regime especial, o Departamento Estadual de Transporte Oficial - DETO, para funcionar como órgão central de transporte de autoridades e objetos de interesse do Governo, subordinando-o à Secretaria de Estado da Administração - SEAD; transforma a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública em Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social - SESB e estabelece seu âmbito de ação, que abrange as atividades relacionadas à coordenação da prestação de serviços assistenciais, especialmente ao trabalhador, ao desempregado, aos indigentes e menores carentes; cria a Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio - SEIC, estabelecendo seu âmbito de ação e cria o cargo de Secretário de Estado da Indústria e do Comércio; vincula a esta pasta a Empresa Paranaense de Turismo - PARANATUR, o Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas - IBPT e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR, e estabelece que a representação do Estado no Centro de Comércio

Exterior do Paraná - CEXPAR será feita pela SEIC, e extingue a Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho e Assistência Social - STAS.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974.

1975

Decreto nº 128, de 2 de março de 1975.

Súmula: Integra o Departamento do Patrimônio do Estado na estrutura da Secretaria da Administração – SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 26 de março de 1975.

Decreto nº 132, de 26 de março de 1975.

Súmula: Transfere atribuições do Diretor Geral do Departamento Estadual do Serviço Público à Secretaria de Estado dos Recursos Humanos.

Fonte: Diário Oficial de 31 de março de 1975.

Decreto nº 205, de 4 de abril de 1975.

Súmula: Aprova o Regulamento e a estrutura da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

Fonte: Diário Oficial de 9 de abril de 1975.

Decreto nº 249, de 14 de abril de 1975.

Súmula: Institui o Departamento Estadual de Transporte Oficial - DETO.

Fonte: Diário Oficial de 22 de abril de 1975.

Decreto nº 413, de 5 de maio de 1975.

Súmula: Institui junto à Casa Civil, a Coordenação de Comunicação Social do Poder Executivo, em substituição ao Conselho de Relações Públicas.

Fonte: Diário Oficial de 7 de maio de 1975.

Decreto nº 442, de 13 de maio de 1975.

Súmula: Aprova o Regulamento e a estrutura da Secretaria do Planejamento – SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 16 de maio de 1975.

Decreto nº 493, de 19 de maio de 1975.

Súmula: Institui a Coordenação de Educação Moral e Cívica – COMOCI/PR.

Fonte: Diário Oficial de 22 de maio de 1975.

Decreto nº 625, de 17 de junho de 1975.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Agricultura – SEAG.

Fonte: Diário Oficial de 20 de junho de 1975.

Decreto nº 857, de 19 de agosto de 1975.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Administração – SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 25 de agosto de 1975.

Decreto nº 912, de 4 de setembro de 1975.

Súmula: Aprova a estrutura e o Regulamento da Casa Civil - CC cuja estrutura compreende: I - Nível de Direção

Superior Chefe da Casa Civil II - Nível de Assessoramento Gabinete do Chefe da Casa Civil - GCC III - Nível de Gerência Diretor Geral da Casa Civil Assessoria de Controle de Resultado - ACR IV - Nível de Atuação Instrumental Grupo de Planejamento Setorial - GPS Grupo Financeiro Setorial - GFS Grupo Administrativo Setorial - GAS Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS V - Nível de Execução Programática Subchefia de Assuntos Técnicos - SAT Subchefia de Cerimonial e Relações Públicas - SCRP Subchefia para Assuntos Especiais - SAE Subchefia de Comunicação Social - SCS.

Fonte: Diário Oficial de 11 de setembro de 1975.

Decreto nº 920, de 5 de setembro de 1975.

Súmula: Aprova a estrutura e o Regulamento da Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social - SESB.

Fonte: Diário Oficial de 12 de setembro de 1975.

Decreto nº 1.006, de 25 de setembro de 1975.

Súmula: Institui o Conselho de Administração do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE, apresenta sua composição, competência e funcionamento e extingue o Conselho de Administração e o Conselho Consultivo do IPE.

Fonte: Diário Oficial de 30 de setembro de 1975.

Decreto nº 1.160, de 6 de novembro de 1975.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Interior -

SEIN.

Fonte: Diário Oficial de 11 de novembro de 1975.

Decreto nº 1.235, de 19 de novembro de 1975.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria das Finanças - SEFI e extingue o Conselho de Contadores.

Fonte: Diário Oficial de 24 de novembro de 1975.

Lei nº 6.741, de 1º de dezembro de 1975.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a constituir empresa pública, sob denominação de Empresa de Obras Públicas do Paraná – EMOPAR, vinculada à Secretaria de Administração.

Fonte: Diário Oficial de 4 de dezembro de 1975.

1976

Decreto nº 1.533, de 23 de janeiro de 1976.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU, cuja estrutura compreende: I - Nível de Direção Superior Secretário de Estado da Justiça Procuradoria Geral da Justiça - PGJ Procuradoria Geral do Estado - PGE Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas - PETC Conselho Penitenciário do Estado - CPE II - Nível de Assessoramento Gabinete do Secretário - GS Assessoria Técnica - AT III - Nível de Gerência Diretor Geral

- DG Assessoria de Controle de Resultados - ACR IV - Nível de Atuação Instrumental Grupo de Planejamento Setorial - GPS Grupo Financeiro Setorial - GFS Grupo Administrativo Setorial - GAS Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS V - Nível de Execução Programática Junta Comercial do Paraná - JCP Coordenação das Naturalizações e do Cadastro das Serventias de Justiça e afins - CNCSJ Central de Leis e Jurisprudências - CLJ Coordenação do Sistema Penitenciário - COOSIPE VI - Nível de Atuação Regional Núcleos Regionais - NRs.

Fonte: Diário Oficial de 28 de janeiro de 1976.

Decreto nº 1.604, de 10 de fevereiro de 1976.

Súmula: Institui o Sistema Estadual de Processamento de Dados e cria o Conselho Superior de Informática e Processamento de Dados do Estado do Paraná - CSIPD.

Fonte: Diário Oficial de 13 de fevereiro de 1976.

Decreto nº 1.623, de 17 de fevereiro de 1976.

Súmula: Altera a denominação do Departamento de Edificações e Obras Especiais - DEOE para Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR e estabelece sua competência, organização e funcionamento.

Fonte: Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1976.

Decreto nº 1.683, de 9 de março de 1976.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria dos Recursos Humanos – SERH.

Fonte: Diário Oficial de 25 de março de 1976.

Decreto nº 1.697, de 11 de março de 1976.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Indústria e do Comércio – SEIC.

Fonte: Diário Oficial de 16 de março de 1976.

Decreto nº 2.250, de 14 de setembro de 1976.

Súmula: Aprova o Sistema de Acompanhamento Físico de Projetos e Atividades - SAF.

Fonte: Diário Oficial de 17 de setembro de 1976.

Decreto nº 2.459, de 29 de outubro de 1976.

Súmula: Cria o Programa Paranaense de Emprego – PROPAE e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 3 de novembro de 1976.

1977

Decreto nº 3.576, de 29 de junho de 1977.

Súmula: Institui o Centro de Orientação e Controle de Processos Administrativos - COC, vinculado à Secretaria das Finanças - SEFI.

Fonte: Diário Oficial de 1º de julho de 1977.

Decreto nº 3.700, de 25 de julho de 1977.

Súmula: Aprova o Regulamento e a estrutura da Secretaria da Segurança Pública – SESP.

Fonte: Diário Oficial de 28 de julho de 1977.

Lei nº 3.842, de 31 de agosto de 1977.

Súmula: Aprova a estrutura e o Regulamento da Secretaria dos Transportes - SETR.

Fonte: Diário Oficial de 5 de setembro de 1977.

Decreto nº 3.851, de 1º de setembro de 1977.

Súmula: Extingue a Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 5 de setembro de 1977.

Lei nº 6.938, de 21 de outubro de 1977.

Súmula: Institui o Fundo Paranaense de Mineração, cria a Minerais do Paraná S.A. – MINEROPAR e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 25 de outubro de 1977.

Lei nº 6.961, de 28 de novembro de 1977.

Súmula: Cria o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 2 de dezembro de 1977.

Lei nº 6.969, de 26 de dezembro de 1977.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PARANÁ, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 29 de dezembro de 1977.

1978

Decreto nº 4.573, de 27 de janeiro de 1978.

Súmula: Aprova o Regulamento da Casa Militar – CM , cuja estrutura compreende: I - Nível de Direção Superior Chefe da Casa Militar II - Nível de Assessoramento Gabinete do Chefe da Casa Militar Assessor Militar do Vice-Governador III - Nível de Gerência Subchefe da Casa Militar Assessoria Técnica IV - Nível de Execução Programática Divisão de Segurança Divisão de Transportes Aéreos Divisão de Transportes Rodoviários.

Fonte: Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1978.

Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978.

Súmula: Aprova o Regulamento da Polícia Civil.

Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1978.

Lei nº 7.039, de 19 de outubro de 1978.

Súmula: Transforma a Junta Comercial do Paraná – JCP, em autarquia vinculada à Secretaria da Justiça - SEJU.

Fonte: Diário Oficial de 23 de outubro de 1978.

Lei nº 7.051, de 4 de dezembro de 1978.

Súmula: Aprova a estrutura e organização da Coordenação da Receita do Estado - CRE, vinculada à Secretaria das Finanças – SEFI e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 6 de dezembro de 1978.

Lei nº 7.052, de 4 de dezembro de 1978.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 6 de dezembro de 1978.

Lei nº 7.056, de 4 de dezembro de 1978.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir uma empresa pública com denominação de Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, vinculado à Secretaria da Indústria e Comércio -SEIC e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 7 de dezembro de 1978.

1979

Lei nº 7.074, de 2 de janeiro de 1979.

Súmula: Dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Estado, integrada à Secretaria da Justiça – SEJU e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 3 de janeiro de 1979.

Decreto nº 6.096, de 2 de janeiro de 1979.

Súmula: Extingue o Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas – IBPT; extingue o Fundo de Produção e Pesquisa; constitui o Instituto de Tecnologia do Paraná -

TECPAR, vinculado à Secretaria da Indústria e do Comércio – SEIC.

Fonte: Diário Oficial de 3 de janeiro de 1979.

Lei nº 7.109, de 17 de janeiro de 1979.

Súmula: Institui o Sistema de Proteção do Meio Ambiente e adota outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 19 de janeiro de 1979.

Decreto nº 15, de 15 de março de 1979.

Súmula: Institui a Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos da Cultura e do Esporte - SECE, alterando em consequência o Regulamento e a estrutura da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura- SEEC e a ela vincula a Fundação Teatro Guaíra - FTG.

Fonte: Diário Oficial de 16 de março de 1979.

Decreto nº 28, de 16 de março de 1979.

Súmula: Extingue a Coordenadoria de Modernização Administrativa - CMA da estrutura da Secretaria do Planejamento - SEPL e institui a Coordenadoria de Modernização Organizacional - CMO na Secretaria da Administração - SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 19 de março de 1979.

Decreto nº 29, de 16 de março de 1979.

Súmula: A Companhia de Processamento de Dados do Paraná S/A. – CELEPAR, entidade de administração indireta

do Governo do Estado, passa à vinculação da Secretaria do Planejamento - SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 19 de março de 1979.

Decreto nº 30, de 16 de março de 1979.

Súmula: A Coordenadoria dos Núcleos Regionais – CNR, unidade administrativa em nível de execução programática da Secretaria do Planejamento – SEPL, passa a denominar-se Coordenadoria de Ação Regional – CAR.

Fonte: Diário Oficial de 19 de março de 1979.

Decreto nº 33, de 16 de março de 1979.

Súmula: O Banco do Desenvolvimento do Paraná – BADEP, entidade da administração indireta do Governo do Estado, passa à vinculação da Secretaria da Indústria e do Comércio – SEIC.

Fonte: Diário Oficial de 19 de março de 1979.

Decreto nº 35, de 16 de março de 1979.

Súmula: Fica instituído, em nível de execução programática, na estrutura básica da Secretaria da Indústria e do Comércio, o Departamento do Trabalho e extingue a Coordenadoria da Área do Trabalho - CAT.

Fonte: Diário Oficial de 19 de março de 1979.

Decreto nº 36, de 16 de março de 1979.

Súmula: Estabelece que a Representação do Estado do Paraná no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul -

BRDE, passa à coordenação da Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC.

Fonte: Diário Oficial de 19 de março de 1979.

Decreto nº 189, de 30 de março de 1979.

Súmula: Subordina os Escritórios de Representação do Paraná no Rio de Janeiro e em Brasília diretamente ao Chefe da Casa Civil.

Fonte: Diário Oficial de 2 de abril de 1979.

Decreto nº 281, de 16 de abril de 1979.

Súmula: A Fundação Teatro Guaíra é entidade vinculada à Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos da Cultura e do Esporte (SECE), tendo por finalidade promover o desenvolvimento dos setores compreendidos na área de atuação da SECE.

Fonte: Diário Oficial de 17 de abril de 1979.

Decreto nº 530, de 22 de maio de 1979.

Súmula: A Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial, unidade administrativa em nível de execução programática da Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC, passa à denominar-se Coordenadoria do Desenvolvimento Industrial - CODIN.

Fonte: Diário Oficial de 24 de maio de 1979.

Decreto nº 541, de 23 de maio de 1979.

Súmula: A Fundação Hospitalar do Paraná fica alterada na

forma deste decreto, passando a denominar-se Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

Fonte: Diário Oficial de 25 de maio de 1979.

Decreto nº 561, de 31 de maio de 1979.

Súmula: Institui o Conselho de Comunicação Social junto à Casa Civil - CC.

Fonte: Diário Oficial de 4 de junho de 1979.

Decreto nº 669, de 13 de junho de 1979.

Súmula: Cria na Secretaria da Administração - SEAD o Sistema Centralizado de Construção de Prédios Públicos dos órgãos da administração direta do Estado, a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR.

Fonte: Diário Oficial de 18 de junho de 1979.

Lei nº 7.169, de 18 de junho de 1979.

Súmula: Cria a Secretaria da Cultura e do Esporte - SECE. Transfere o Conselho Estadual da Cultura e o Conselho Regional de Desportos - CRD da Secretaria da Educação e da Cultura - SEEC para a Secretaria da Cultura e do Esporte - SECE e a ela vincula a Fundação Teatro Guaíra - FTG; altera a denominação da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC para Secretaria da Educação - SEED; transfere a atividade de modernização administrativa da Secretaria do Planejamento - SEPL para a Secretaria da Administração - SEAD; transforma a Biblioteca Pública do Paraná - BPP em órgão de regime especial. Extingue a Secretaria de Estado

Extraordinária para Assuntos da Cultura e do Esporte - SECE.

Fonte: Diário Oficial de 19 de junho de 1979.

Decreto nº 708, de 26 de junho de 1979.

Súmula: Aprova o Regulamento e a estrutura da Secretaria da Cultura e do Esporte – SECE.

Fonte: Diário Oficial de 27 de junho de 1979.

Decreto nº 961, de 14 de agosto de 1979.

Súmula: Institui o Conselho Estadual do Carvão e Fontes não Convencionais de Energia, subordinado diretamente ao Governador do Estado, com a finalidade de estudar e fixar normas relativas à utilização de carvão e fontes não convencionais de energia, a serem observadas pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

Fonte: Diário Oficial de 15 de agosto de 1979.

Decreto nº 1.043, de 30 de agosto de 1979.

Súmula: Institui em nível de execução programática, na estrutura organizacional básica da Secretaria das Finanças - SEFI, a Coordenação da Dívida Ativa – CDA.

Fonte: Diário Oficial de 3 de setembro de 1979.

Lei nº 7.189, de 30 de agosto de 1979.

Súmula: Institui a Fundação Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Paraná – FIDEPAR, vinculada à Secretaria dos Recursos Humanos - SERH e dá outras

providências.

Fonte: Diário Oficial de 3 de setembro de 1979.

Decreto nº 1.369, de 30 de outubro de 1979.

Súmula: Cria o Conselho Estadual do Desenvolvimento do Cooperativismo – CEDEC.

Fonte: Diário Oficial de 1º de novembro de 1979.

Decreto nº 1.460, de 9 de novembro de 1979.

Súmula: Institui o Conselho Estadual de Mão-de-Obra - CONSEMO.

Fonte: Diário Oficial de 13 de novembro de 1979 e 19 de novembro de 1979 (corrigenda).

Lei nº 7.253, de 23 de novembro de 1979.

Súmula: Altera a organização da Fundação Educacional do Paraná – FUNDEPAR, e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 27 de novembro de 1979.

Decreto nº 1.556, de 26 de novembro de 1979.

Súmula: A Fundação de Integração e Desenvolvimento de Entidades Sociais – FIDES, fica alterada passando a denominar-se Fundação de Promoção Social do Paraná – PROMOPAR.

Fonte: Diário Oficial de 28 de novembro de 1979.

Decreto nº 1.737, de 27 de dezembro de 1979.

Súmula: Institui, na Secretaria da Indústria e do Comércio -

SEIC, o Conselho Consultivo da Política Industrial e Comercial do Paraná - COIND.

Fonte: Diário Oficial de 28 de dezembro de 1979.

1980

Decreto nº 1.869, de 30 de janeiro de 1980.

Súmula: Institui o Conselho Estadual de Energia – CEE, com a finalidade de fixar normas, planos e programas relativos à utilização de energia, a serem observados pelos órgãos da Administração Estadual.

Fonte: Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1980.

Decreto nº 1.874, de 4 de fevereiro de 1980.

Súmula: Institui, em nível de assessoramento, na Casa Civil da Governadoria, a Assessoria Técnica.

Fonte: Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1980.

Decreto nº 1.966, de 21 de fevereiro de 1980.

Súmula: Designa o Secretário de Estado do Planejamento como Coordenador Geral do Programa de Investimentos em Transportes Urbanos na Região Metropolitana de Curitiba.

Fonte: Diário Oficial de 25 de fevereiro de 1980.

Decreto nº 2.194, de 11 de abril de 1980.

Súmula: Institui o Programa do Voluntariado Paranaense –

PROVOPAR, vinculado à Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social – SESB.

Fonte: Diário Oficial de 15 de abril de 1980.

Decreto nº 2.503, de 13 de junho de 1980.

Súmula: Estabelece que os Escritórios de Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro e em Brasília passam a subordinar-se técnica e administrativamente à Secretaria da Administração - SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 16 de junho de 1980.

Decreto nº 2.994, de 1º de outubro de 1980.

Súmula: Institui o Programa Paranaense do Livro Cultural, com a finalidade de coordenar as ações governamentais referentes à publicação de livros, estímulo à produção intelectual, preservação e acesso ao patrimônio documental.

Fonte: Diário Oficial de 6 de outubro de 1980.

Decreto nº 3.037, de 9 de outubro de 1980.

Súmula: Define as atribuições dos Secretários de Estado.

Fonte: Diário Oficial de 10 de outubro de 1980.

Decreto nº 3.046, de 10 de outubro de 1980.

Súmula: Institui o Programa de Saúde Escolar, com finalidade de promover o desenvolvimento da saúde bio-psico-social da criança no âmbito da escola, da família e da comunidade através do atendimento às 5 (cinco) áreas de necessidades básicas, quais sejam: saúde, nutrição, educação,

meio ambiente e documentação legal.

Fonte: Diário Oficial de 10 de outubro de 1980.

1981

Decreto nº 3.491, de 5 de janeiro de 1981.

Súmula: Institui a Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios - SEDM e a ela vincula a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Fonte: Diário Oficial de 6 de janeiro de 1981.

Decreto nº 3.495, de 5 de janeiro de 1981.

Súmula: Os Escritórios de Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro e em Brasília, passam a subordinar-se à Casa Civil - CC.

Fonte: Diário Oficial de 6 de janeiro de 1981.

Decreto nº 3.528, de 30 de janeiro de 1981.

Súmula: Institui no âmbito da Coordenação de Desenvolvimento do Estado, a Comissão Deliberativa do PRORURAL - CODEPRO, com o objetivo de exercer a administração superior do Projeto Integrado de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL; Institui, na

Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, a Unidade Técnica Administrativa - UTAd.

Fonte: Diário Oficial de 2 de fevereiro e 17 de fevereiro de 1981 (corrigenda).

Decreto nº 3.545, de 5 de fevereiro de 1981.

Súmula: Designa o Secretário de Estado da Administração como Coordenador Geral do Programa de Investimentos em Transportes Urbanos na Região Metropolitana de Curitiba.

Fonte: Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1981.

Decreto nº 3.607, de 12 de março de 1981.

Súmula: Transfere a Coordenadoria de Ação Regional - CAR da Secretaria do Planejamento - SEPL para a Secretaria da Administração - SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 17 de março de 1981.

Decreto nº 3.608, de 12 de março de 1981.

Súmula: Transfere a Coordenadoria de Modernização Organizacional - CMO da Secretaria da Administração - SEAD para a Secretaria do Planejamento - SEPL, com a denominação de Coordenadoria de Modernização Administrativa - CMA.

Fonte: Diário Oficial de 17 de março de 1981.

Decreto nº 3.614, de 16 de março de 1981.

Súmula: O Titular da Secretaria de Estado Extraordinária

para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios exercerá as funções de Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Obras Públicas do Paraná – EMOPAR, e de Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná – FAMEPAR, enquanto perdurar a vinculação das mencionadas entidades àquela Secretaria.

Fonte: Diário Oficial de 17 de março de 1981.

Decreto nº 3.744, de 5 de maio de 1981.

Súmula: Institui o Programa de Desenvolvimento do Artesanato Paranaense - PRODAP.

Fonte: Diário Oficial de 7 de maio de 1981.

Decreto nº 3.807, de 28 de maio de 1981.

Súmula: Institui no âmbito da Secretaria do Planejamento - SEPL, o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITEC.

Fonte: Diário Oficial de 29 de maio de 1981.

Decreto nº 4.358, de 3 de novembro de 1981.

Súmula: Institui o Programa Especial de Fomento à Industrialização – PEFI, destinado à apoiar a implantação ou expansão de empreendimentos industriais no Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 4 de novembro de 1981.

Decreto nº 4.536, de 9 de dezembro de 1981.

Súmula: Institui no âmbito da Secretaria dos Transportes –

SETR a Comissão de Racionalização do Consumo de Combustíveis do Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 10 de dezembro de 1981.

Lei nº 7.550, de 17 de dezembro de 1981.

Súmula: Altera a denominação de Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social – IPARDES para Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES – Fundação Édson Vieira, e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 18 de dezembro de 1981.

1982

Decreto nº 4.923, de 24 de março de 1982.

Súmula: Institui o Conselho Deliberativo de Pessoal – CDP, com a finalidade de deliberar sobre assuntos que envolvam dispêndios adicionais com pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 25 de março de 1982.

Decreto nº 5.230, de 6 de julho de 1982.

Súmula: Institui o Programa Estadual de Centros Sociais Urbanos – CSU, com a finalidade de promover a integração social das cidades através da educação, cultura, desporto, saúde, nutrição, trabalho, previdência, assistência social,

recreação e lazer.

Fonte: Diário Oficial de 8 de julho de 1982.

Decreto nº 5.439, de 17 de setembro de 1982.

Súmula: Institui o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – SEPFRE, destinado a coordenar integralmente as atividades de prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico e ao uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como as atividades de recuperação de dependentes no Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 20 de setembro de 1982.

Decreto nº 5.619, de 9 de novembro de 1982.

Súmula: Institui, a nível de execução, na estrutura organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, junto à Diretoria Administrativa, a Divisão de Comunicação e Documentação.

Fonte: Diário Oficial de 10 de novembro de 1982.

1983

Decreto nº 6.037, de 19 de janeiro de 1983.

Súmula: Institui o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAÉ.

Fonte: Diário Oficial de 21 de janeiro de 1983.

Decreto nº 6.160, de 24 de fevereiro de 1983.

Súmula: Institui, a nível de execução programática, na estrutura organizacional da Secretaria dos Recursos Humanos - SERH, o Departamento de Inspeção e Perícia Médica – DIPM, com o objetivo de formular normas, programar, coordenar e executar as atividades destinadas a efetuar avaliação de saúde dos funcionários do Poder Executivo.

Fonte: Diário Oficial de 25 de fevereiro de 1983.

Decreto nº 15, de 15 de março de 1983.

Súmula: Institui a Secretaria Especial para Assuntos Comunitários - SEAC.

Fonte: Diário Oficial de 15 de março de 1983.

Decreto nº 22, de 16 de março de 1983

Súmula: Designa o Secretário de Estado do Planejamento para responder pelo expediente da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios - SEDM.

Fonte: Diário Oficial de 17 de março de 1983.

Decreto nº 127, de 23 de março de 1983.

Súmula: O Banco do Desenvolvimento do Paraná – BADEP, entidade da administração indireta do Governo do Estado, passa à vinculação da Governadoria.

Fonte: Diário Oficial de 25 de março de 1983.

Decreto nº 204, de 24 de março de 1983.

Súmula: A Empresa de Obras Públicas do Paraná –

EMOPAR, entidade da administração indireta do Governo do Paraná, passa à vinculação da Secretaria da Administração – SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 29 de março de 1983.

Decreto nº 205, de 24 de março de 1983.

Súmula: A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, entidade da administração indireta do Governo do Paraná, passa à vinculação da Secretaria do Interior - SEIN.
Fonte: Diário Oficial de 29 de março de 1983.

Decreto nº 206, de 24 de março de 1983.

Súmula: A Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR, entidade da administração indireta do Governo do Paraná, passa à vinculação da Secretaria do Planejamento - SEPL.
Fonte: Diário Oficial de 29 de março de 1983.

Decreto nº 207, de 24 de março de 1983.

Súmula: A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, órgão de regime especial do Governo do Paraná, passa à vinculação da Secretaria do Planejamento – SEPL.
Fonte: Diário Oficial de 29 de março de 1983.

Decreto nº 208, de 24 de março de 1983.

Súmula: Fica extinta a Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios –

SEDM.

Fonte: Diário Oficial de 29 de março de 1983.

Decreto nº 356, de 7 de abril de 1983.

Súmula: A Empresa Paranaense de Turismo – PARANATUR, entidade de administração indireta do Estado, passa à vinculação da Secretaria da Cultura e do Esporte – SECE.
Fonte: Diário Oficial de 11 de abril de 1983.

Decreto nº 678, de 9 de maio de 1983.

Súmula: Institui, a nível de execução programática, na estrutura organizacional da Secretaria da Indústria e do Comércio – SEIC, a Coordenadoria de Proteção e Orientação ao Consumidor – CODEC.
Fonte: Diário Oficial de 12 de maio de 1983.

Decreto nº 703, de 11 de maio de 1983.

Súmula: Transfere as atribuições da Procuradoria Judicial do Departamento de Estradas de Rodagem - DER para a Procuradoria Geral do Estado – PGE.
Fonte: Diário Oficial de 13 de maio de 1983.

Decreto nº 817, de 23 de maio de 1983.

Súmula: Ficam extintas na estrutura básica da Secretaria das Finanças - SEFI, as unidades de Assessoria de Legislação Tributária – ALT e de Coordenação da Dívida Ativa - CDA.
Fonte: Diário Oficial de 25 de maio de 1983.

Decreto nº 1.048, de 23 de junho de 1983.

Súmula: Extingue a Coordenadoria de Ação Regional - CAR da Secretaria da Administração - SEAD; institui a Coordenadoria de Planejamento Regional.

Fonte: Diário Oficial de 24 de junho de 1983.

Decreto nº 1.311, de 2 de agosto de 1983.

Súmula: Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná, como órgão de alto nível de assessoramento do Governador do Estado, no exame de assuntos de relevância para o Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 3 de agosto de 1983.

Decreto nº 1.752, de 12 de outubro de 1983.

Súmula: Oficializa a Comissão Estadual de Exposições, Feiras e Festas Agropecuárias - COMEXPA.

Fonte: Diário Oficial de 17 de outubro de 1983.

Decreto nº 1.753, de 13 de outubro de 1983.

Súmula: Estabelece que a representação do Estado do Paraná no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul - BRDE passa à coordenação da Secretaria das Finanças - SEFI.

Fonte: Diário Oficial de 17 de outubro de 1983.

Lei nº 7.759, de 27 de outubro de 1983.

Súmula: Declara de utilidade pública a PROVOPAR - Ação Social - Programa do Voluntariado Paranaense.

Fonte: Diário Oficial de 1º de novembro de 1983.

Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983.

Súmula: Transforma o Departamento de Trânsito em autarquia e adota outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 30 de dezembro de 1983.

Lei nº 7.817, de 29 de dezembro de 1983.

Súmula: Extingue a Secretaria dos Recursos Humanos - SERH e transfere suas atribuições para a Secretaria da Administração - SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 30 de dezembro de 1983.

1984

Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984.

Súmula: Transfere atribuições ao Secretário de Estado da Administração.

Fonte: Diário Oficial de 24 de janeiro de 1984.

Lei nº 7.848, de 30 de maio de 1984.

Súmula: Declara de utilidade pública a Fundação CELEPAR - Companhia de Processamento de Dados do Paraná S/A.

Fonte: Diário Oficial de 1º de junho e 6 de junho de 1984 (corrigenda).

Decreto nº 3.052, de 11 de junho de 1984.

Súmula: Institui a Secretaria de Estado Extraordinária para

Assuntos de Comunicação Social - SECS, alterando em consequência o Regulamento da Casa Civil - CC e a ela vincula a Rádio Estadual do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 11 de junho de 1984.

Decreto nº 3.226, de 25 de junho de 1984.

Súmula: Aprova o Regulamento e a estrutura da Secretaria da Administração - SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 27 de junho de 1984.

Lei nº 7.875, de 2 de julho de 1984.

Súmula: Cria o Conselho Estadual de Educação, Habilitação ou Reabilitação e Integração Social.

Fonte: Diário Oficial de 5 de julho de 1984.

Decreto nº 3.373, de 13 de julho de 1984.

Súmula: O Banco do Desenvolvimento do Paraná S. A. – BADEP, entidade da administração indireta do Poder Executivo passa à vinculação da Secretaria das Finanças - SEFI.

Fonte: Diário Oficial de 16 de julho de 1984.

Decreto nº 3.391, de 20 de julho de 1984.

Súmula: A Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, passa à vinculação da Secretaria do Interior – SEIN.

Fonte: Diário Oficial de 23 de julho de 1984.

Decreto nº 3.424, de 23 de julho de 1984.

Súmula: A Companhia Paranaense de Energia – COPEL,

passa à vinculação da Governadoria do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 24 de julho de 1984.

Decreto nº 3.437, de 24 de julho de 1984.

Súmula: Transfere a Divisão de Transportes Aéreos da estrutura organizacional da Casa Militar - CM para a estrutura do Departamento Estadual de Transporte Oficial - DETO.

Fonte: Diário Oficial de 25 de julho de 1984.

Decreto nº 3.744, de 31 de agosto de 1984.

Súmula: Institui a Central de Transporte Oficial, vinculada ao Departamento Estadual de Transporte Oficial – DETO, da Secretaria da Administração – SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 3 de setembro de 1984.

Decreto nº 3.782, de 5 de setembro de 1984.

Súmula: Cria o Conselho Estadual do Leite e seus Derivados.

Fonte: Diário Oficial de 6 de setembro de 1984.

Decreto nº 3.914, de 27 de setembro de 1984.

Súmula: A Junta Comercial do Paraná – JCP, passa à vinculação da Secretaria da Indústria e Comércio – SEIC.

Fonte: Diário Oficial de 28 de setembro de 1984.

Decreto nº 4.199, de 31 de outubro de 1984.

Súmula: Institui o Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra – COSEMO, como órgão central do Sistema Estadual de Emprego e de Formação de Mão-de-Obra, e

como canal institucionalizado de comunicação entre as unidades que o compõem e os Sistemas Nacionais de Emprego e Formação de Mão-de-Obra.

Fonte: Diário Oficial de 1º de novembro de 1984.

Decreto nº 4.229, de 6 de novembro de 1984.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento e a composição do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITEC.

Fonte: Diário Oficial de 22 de novembro de 1984.

Decreto nº 4.238, de 7 de novembro de 1984.

Súmula: Altera a denominação do Sistema Estadual de Processamento de Dados para Sistema Paranaense de Informática e aprova o seu Regulamento.

Fonte: Diário Oficial de 9 de novembro de 1984.

Decreto nº 4.275, de 13 de novembro de 1984.

Súmula: Institui o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense e a Unidade de Assessoramento Técnico - UAT.

Fonte: Diário Oficial de 14 de novembro de 1984.

Lei nº 7.978, de 30 de novembro de 1984.

Súmula: Institui o Conselho Estadual de Defesa do Ambiente e adota outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 3 de dezembro de 1984.

Decreto nº 4.446, de 6 de dezembro de 1984.

Súmula: Aprova o Regulamento do Conselho Estadual de

Educação, Habilitação ou Reabilitação e Integração Social.
Fonte: Diário Oficial de 10 de dezembro de 1984.

Decreto nº 4.605, de 26 de dezembro de 1984.

Súmula: Institui, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense.

Fonte: Diário Oficial de 27 de dezembro de 1984.

1985

Decreto nº 4.964, de 27 de fevereiro de 1985.

Súmula: Vincula o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná à Secretaria da Agricultura – SEAG e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 28 de fevereiro de 1985.

Decreto nº 5.065, de 12 de março de 1985.

Súmula: Institui a Assessoria de Informática na Casa Civil - CC; extingue a Coordenadoria de Informações Técnicas - CIT da Secretaria do Planejamento – SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 13 de março de 1985.

Decreto nº 5.386, de 30 de abril de 1985.

Súmula: Transforma a Secretaria Especial para Assuntos Comunitários em Secretaria Extraordinária do Trabalho e Assuntos Comunitários – SETC e a ela subordina o

Departamento de Mão-de-Obra – CONSEMO, o Programa Paranaense de Emprego – PROPAE e o Conselho Estadual do Trabalho - DETEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 2 de maio de 1985.

Lei nº 8.115, de 25 de junho de 1985.

Súmula: Dispõe sobre o Conselho de Justificação destinado a julgar a incapacidade de Oficial da Polícia Militar do Estado do Paraná, para permanecer na ativa e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 26 de junho de 1985.

Decreto nº 5.799, de 26 de junho de 1985.

Súmula: O Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná – ITC, passa a denominar-se Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Estado do Paraná – ITCE.

Fonte: Diário Oficial de 28 de junho de 1985.

Decreto nº 6.269, de 10 de setembro de 1985.

Súmula: Institui a Comissão de Avaliação de Propostas de Reformulação do Sistema Tributário Nacional (CRT), com o objetivo básico de realizar estudos, quantificar as propostas e oferecer sugestões sobre as alternativas de alteração do sistema tributário nacional e sobre as discriminações das rendas no Brasil.

Fonte: Diário Oficial de 11 de setembro de 1985.

Decreto nº 6.617, de 24 de outubro de 1985.

Súmula: Institui, junto à Casa Civil - CC, o Conselho

Estadual da Condição Feminina.

Fonte: Diário Oficial de 25 de outubro de 1985.

Decreto nº 6.665, de 4 de novembro de 1985.

Súmula: Cria na estrutura organizacional do Departamento da Polícia Civil do Paraná, a Delegacia da Mulher.

Fonte: Diário Oficial de 5 de novembro de 1985.

Lei nº 8.197, de 13 de dezembro de 1985.

Súmula: Cria o Fundo de Apoio ao Desporto Amador – FADA.

Fonte: Diário Oficial de 16 de dezembro de 1985.

Lei nº 8.199, de 17 de dezembro de 1985.

Súmula: O Conselho Paranaense de Turismo – CEPATUR, passa a integrar o nível de direção superior na estrutura organizacional da Secretaria da Cultura e do Esporte - SECE.

Fonte: Diário Oficial de 18 de dezembro de 1985.

1986

Decreto nº 7.329, de 6 de fevereiro de 1986.

Súmula: Institui o Sistema de Protocolo Integrado – SPI, que visa unificar e dar maior agilidade e segurança ao serviço de protocolo do Estado.

Fonte: Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1986.

Decreto nº 7.879, de 25 de abril de 1986.

Súmula: Institui, no âmbito da Casa Civil - CC, o Conselho Estadual de Coordenação de Acordos Internacionais - COINTER.

Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1986.

Lei nº 8.286, de 30 de abril de 1986.

Súmula: Cria a Secretaria do Trabalho e de Assuntos Comunitários - SETC; transfere o Programa Paranaense de Emprego - PROPAE, o Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra - CONSEMO e o Departamento do Trabalho - DETEPAR, da Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio - SEIC para a Pasta ora criada.

Fonte: Diário Oficial de 30 de abril de 1986.

Decreto nº 8.110, de 9 de maio de 1986.

Súmula: Institui a Secretaria de Estado Extraordinária de Coordenação da Reforma Agrária - SECRA e vincula o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Estado do Paraná - ITCF à nova Secretaria Extraordinária (SECRA) alterando em consequência o Regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAG.

Fonte: Diário Oficial de 9 de maio de 1986.

Decreto nº 8.119, de 12 de maio de 1986.

Súmula: Cria a Assessoria Especial para Assuntos do Litoral na Casa Civil - CC.

Fonte: Diário Oficial de 14 de maio de 1986.

Decreto nº 8.541, de 4 de julho de 1986.

Súmula: Transfere a Coordenadoria de Proteção e Orientação ao Consumidor- CODEC, da Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC para a Secretaria da Justiça - SEJU.

Fonte: Diário Oficial de 7 de julho de 1986.

Decreto nº 8.626, de 21 de julho de 1986.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC; institui, no âmbito da Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC, o Conselho Estadual de Coordenação de Acordos Internacionais - COINTER

Fonte: Diário Oficial de 22 de julho de 1986.

Decreto nº 8.674, de 29 de julho de 1986.

Súmula: Altera a vinculação do Instituto de Assistência ao Menor - IAM e da Fundação de Promoção Social do Paraná - PROMOPAR da Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social - SESB para a Casa Civil - CC.

Fonte: Diário Oficial de 30 de julho de 1986.

Decreto nº 8.688, de 31 de julho de 1986.

Súmula: Institui o Conselho Consultivo das Estratégias de Ação Econômica.

Fonte: Diário Oficial de 1º de agosto de 1986.

Decreto nº 8.771, de 6 de agosto de 1986.

Súmula: Aprova o Regulamento e a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Assuntos Comunitários - SETC.

Fonte: Diário Oficial de 7 de agosto de 1986.

Decreto nº 9.281, de 14 de outubro de 1986.

Súmula: Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAG, o Conselho Estadual da Pesca - COESPE.

Fonte: Diário Oficial de 15 de outubro de 1986.

Lei nº 8.387, de 15 de outubro de 1986.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - FUNCITEC.

Fonte: Diário Oficial de 16 de outubro de 1986.

Decreto nº 9.595, de 18 de novembro de 1986.

Súmula: Estabelece que a unidade administrativa Rádio Estadual do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos da Comunicação Social - SECS, passa suas atribuições para a Secretaria da Cultura e do Esporte - SECE.

Fonte: Diário Oficial de 19 de novembro de 1986.

Decreto nº 9.499, de 19 de novembro de 1986.

Súmula: Estabelece que a Fundação de Integração e Desenvolvimento de Entidades Sociais - FIDES tem suas atribuições exercidas pela Secretaria da Administração - SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 19 de novembro de 1986.

Decreto nº 9.783, de 22 de dezembro de 1986.

Súmula: Institui o Programa de Estímulo às Atividades

Produtivas - PEAP.

Fonte: Diário Oficial de 22 de dezembro de 1986.

Decreto nº 9.853, de 29 de dezembro de 1986.

Súmula: Institui o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - FUNCITEC.

Fonte: Diário Oficial de 30 de dezembro de 1986.

1987

Decreto nº 9.974, de 22 de janeiro de 1987.

Súmula: Cria, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, o Pólo de Integração da Criança - PIC, sediado na Cidade Industrial de Curitiba e cria funções gratificadas.

Fonte: Diário Oficial de 26 de janeiro de 1987.

Decreto nº 10.347, de 10 de março de 1987.

Súmula: Cria o Museu de Arte Paranaense - MAP.

Fonte: Diário Oficial de 12 de março de 1987.

Lei nº 8.468, de 16 de março de 1987.

Súmula: Cria a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS; transfere o Conselho de Comunicação Social para a SECS; vincula a Paraná Radiodifusão S/A - RADIPAR à Secretaria da Comunicação Social.

Fonte: Diário Oficial de 16 de março de 1987.

Decreto nº. 42 de 16 de março de 1987.

Súmula: Vincula o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Estado do Paraná - ITCF à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAG e revoga o art. 4º do Decreto nº 8.110, de 09.05. 1986, que instituiu a Secretaria de Estado Extraordinária de Coordenação da Reforma Agrária - SECRA.

Fonte: Diário Oficial de 16 de março de 1987.

Decreto nº 44, de 17 de março de 1987.

Súmula: Institui no âmbito da Secretaria da Agricultura – SEAG, o Conselho Consultivo da Política para Agricultura e Abastecimento - COPAB.

Fonte: Diário Oficial de 18 de março de 1987.

Decreto nº 49, de 17 de março de 1987.

Súmula: Institui a Secretaria de Estado Extraordinária de Representação Exterior - SERE, passando para o seu âmbito de atuação o Conselho Estadual de Coordenação de Acordos Internacionais - COINTER.

Fonte: Diário Oficial de 18 de março de 1987.

Decreto nº 141, de 23 de março de 1987.

Súmula: Estabelece que a representação do Estado do Paraná no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE passa para a coordenação do Secretário da Indústria e do Comércio.

Fonte: Diário Oficial de 23 de março de 1987.

Decreto nº 180, de 25 de março de 1987.

Súmula: Institui a Secretaria de Estado Extraordinária do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia - SEET e passa para o seu âmbito de atuação o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITEC, o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - FUNCITEC, da SEET.

Fonte: Diário Oficial de 26 de março de 1987.

Decreto nº 249, de 7 de abril de 1987.

Súmula: Extingue o Conselho Deliberativo de Pessoal – CDP.

Fonte: Diário Oficial de 7 de abril de 1987.

Decreto nº 318, de 13 de abril de 1987.

Súmula: Vincula a Fundação de Promoção Social do Paraná - PROMOPAR e o Instituto de Assistência ao Menor - IAM à Secretaria do Trabalho e de Assuntos Comunitários – SEAC.

Fonte: Diário Oficial de 13 de abril de 1987.

Decreto nº 398, de 27 de abril de 1987.

Súmula: Institui a Fundação Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FACILCAM.

Fonte: Diário Oficial de 4 de maio de 1987.

Decreto nº 399, de 27 de abril de 1987.

Súmula: Institui a Fundação Estadual de Instituições de

Ensino Superior do Oeste do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1987.

Decreto nº 444, de 6 de maio de 1987.

Súmula: Institui junto à Secretaria da Justiça o Conselho Estadual de Polícia Criminal e Penitenciária.

Fonte: Diário Oficial de 7 de maio 1987.

Decreto nº 453, de 7 de maio de 1987.

Súmula: Aprova o Sistema Rodoviário Estadual, elaborado pela Secretaria de Transportes.

Fonte: Diário Oficial de 11 de maio de 1987.

Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Súmula: Dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no sistema de administração pública do Estado do Paraná; vincula a Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio, a Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, a Fundação Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro, a Fundação Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, a

Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava, a Fundação Universidade Estadual de Londrina – FUEL, a Fundação Universidade Estadual de Maringá - FUEM e a Fundação Universidade Estadual de Ponta Grossa - FUEPG à Secretaria de Estado da Educação – SEED; Extingue o cargo de Secretário Geral da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR e vincula a entidade à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDU; Cria a Fundação de Ação Social do Paraná, vinculada à Secretaria do Trabalho e da Ação Social - SETA, com receita, pessoal e patrimônio dos extintos Instituto de Assistência ao Menor - IAM e Fundação de Promoção Social do Paraná – PROMOPAR; Altera a denominação da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha para Fundação Caetano Munhoz da Rocha e estabelece que todos os seus Diretores serão nomeados pelo Governador do Estado, por proposta do Secretário da Saúde; vincula o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL; transfere as atribuições da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Paraná - FIDEPAR relacionadas aos programas de treinamento para o desenvolvimento a nível de pós-graduação lato sensu; transfere ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES as atribuições, pessoal e patrimônio do Departamento Estadual de Estatística - DEE, extinto por essa Lei e estabelece que a Fundação procederá a

alteração de sua estrutura organizacional para atender às atribuições incorporadas; Cria a Fundação de Esportes do Paraná com finalidades e objetivos voltados à assistência ao esporte amador; extingue a Fundação Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Paraná - FIDEPAR, transferindo suas atribuições relacionadas aos programas de treinamento para o desenvolvimento em nível de pós-graduação lato senso ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES - Fundação Edison Vieira e suas atribuições relacionadas ao treinamento administrativo à Secretaria da Administração – SEAD; cria a Fundação Rádio e Televisão do Paraná, vinculada à Secretaria da Comunicação Social - SECS, assumindo a receita e o patrimônio da Paraná Radiodifusão S.A - RADIPAR e, no que couber, as atividades da RADIPAR e da Rádio Estadual do Paraná; vincula o Banco do Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP à Secretaria da Indústria e do Comércio – SEIC; vincula a Companhia Paranaense de Silos e Armazéns - COPASA à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Vincula o Banco do Estado do Paraná S/A - BANESTADO à Secretaria da Fazenda – SEFA; estabelece que a representação do Estado do Paraná no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE passa à coordenação da Secretaria da Indústria e do Comércio – SEIC; vincula a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFE DO PARANA à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; define o âmbito de atuação do Conselho de Desenvolvimento Econômico

e Social - CEDES; vincula as Centrais de Abastecimento do Paraná S/A - CEASA/PR à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; vincula a Companhia de Processamento de Dados do Paraná - CELEPAR à Secretaria da Administração – SEAD; cria o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM, como autarquia vinculada à Secretaria da Administração - SEAD, que assumirá o patrimônio, receita e pessoal da extinta Empresa de Obras Públicas do Paraná – EMOPAR; extingue o Departamento Estadual de Estatística - DEE, passando as suas atribuições, pessoal e patrimônio para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES - Fundação Edison Vieira; vincula o Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE à Secretaria da Administração – SEAD; extingue a Empresa de Obras Públicas do Paraná – EMOPAR; estabelece que a representação do Estado do Paraná no Centro de Comércio Exterior do Paraná - CEXPAR fica sob a coordenação da Secretaria da Indústria e do Comércio; transforma a Secretaria do Interior - SEIN em Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDU e estabelece seu âmbito de ação; altera a denominação da Secretaria do Planejamento - SEPL para Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, e estabelece seu âmbito de ação; transforma a Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social - SESB em Secretaria da Saúde – SESA e estabelece seu âmbito de ação; extingue o Instituto de Assistência ao Menor – IAM; transforma a Secretaria do Trabalho e de Assuntos Comunitários - SETC

em Secretaria do Trabalho e da Ação Social - SETA e estabelece seu âmbito de ação; altera a denominação da Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR para Superintendência do Controle da Erosão e Saneamento Ambiental - SUCEAM, vinculando-a à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDU; vincula a Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREHMA à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente - SEDU; define o âmbito de atuação da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, e estabelece que as atribuições da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Paraná - FIDEPAR relacionadas ao treinamento administrativo pas- sam à competência da Secretaria da Administração - SEAD; vincula o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR, à Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC; vincula o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Estado do Paraná - ITCF à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB; vincula a Junta Comercial do Paraná à Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC; extingue a Fundação de Promoção Social do Paraná - PROMOPAR, passando sua receita, pessoal e patrimônio para a Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR, criada por esta Lei; extingue a Paraná Radiodifusão S.A - RADIPAR; cria a Fundação Rádio e Televisão do Paraná, vinculada à Secretaria da Comunicação Social - SECS, que assumirá a receita da RADIPAR e a parcela patrimonial do Estado, pela condição de acionista majoritário e, no que couber, as atividades

da RADIPAR e da extinta Rádio Estadual do Paraná; altera a denominação da Secretaria das Finanças - SEFI para Secretaria da Fazenda - SEFA e estabelece seu âmbito de ação; altera a denominação da Secretaria da Agricultura - SEAG para Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e estabelece seu âmbito de ação; revoga a Lei nº 8.197, de 13.12.1985, que criou o Fundo de Apoio ao Desporto Amador - FADA; define o âmbito de atuação da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e altera a denominação do Departamento Estadual de Arquivo e Microfilmagem - DAMI para Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP; altera a denominação da Secretaria da Cultura e do Esporte - SECE para Secretaria da Cultura - SEEC, estabelece seu âmbito de ação; estabelece o âmbito de ação da Secretaria da Comunicação Social - SECS; transforma a Secretaria do Interior - SEIN em Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente - SEDU e estabelece seu âmbito de ação; vincula a Companhia de Saneamento do Paraná à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente - SEDU.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987.

Decreto nº 634, de 5 de junho de 1987.

Súmula: Dispõe sobre a atuação do Secretário Especial de Assuntos Fundiários; e extingue a Secretaria de Estado Extraordinária de Coordenação da Reforma Agrária - SECRA.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987.

Decreto nº 635, de 5 de junho de 1987.

Súmula: Dispõe sobre a atuação do Secretário Especial do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, vincula a ele o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCITEC, bem como o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITEC, as fundações universidades estaduais e fundações faculdades estaduais (a Fundação Universidade Estadual de Ponta Grossa – FUEPG, a Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FFECEA, a Fundação Universidade Estadual de Maringá – FUEM, a Fundação Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Fundação Federação Estadual de Instituições de Ensino Superior do Oeste do Paraná, a Fundação Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná, a Faculdade de Educação Musical do Paraná, a Fundação Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, a Fundação Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio, passam a vincular-se diretamente ao Secretário Especial do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia); extingue o Departamento de Assuntos Universitários - DAU; extingue a Secretaria de Estado Extraordinária do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia –

SEET; estabelece que o Secretário Especial do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia passa a integrar, na qualidade de membro nato, o Conselho de Administração do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, o Conselho de Administração da Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SUREHMA, o Conselho Superior de Informática e Processamento de Dados do Paraná - CSIPD, o Conselho de Administração da Minerais do Paraná S/A - MINEROPAR, o Conselho de Administração do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES - Fundação Edison Vieira, o Conselho de Administração da Fundação Caetano Munhoz da Rocha – FCMR, o Conselho de Administração do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987.

Decreto nº 636, de 5 de junho de 1987.

Súmula: Dispõe sobre a atuação do Secretário Especial do Esporte, vincula a ele a Fundação de Esportes do Paraná e o Conselho Regional de Desportos - CRD e extingue a Coordenadoria do Esporte - CE da estrutura organizacional da Secretaria da Cultura - SEEC

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987.

Decreto nº 637, de 5 de junho de 1987.

Súmula: Dispõe sobre a atuação do Secretário Especial da Política Habitacional e a ela vincula a Companhia de Habitação do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1987.

Decreto nº 677, de 11 de junho de 1987.

Súmula: Extingue a Secretaria de Estado Extraordinária de Representação Externa.

Fonte: Diário Oficial de 12 de junho de 1987.

Decreto nº 822, de 6 de julho de 1987.

Súmula: Transfere da estrutura da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL para a estrutura da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDU, o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense.

Fonte: Diário Oficial de 7 de julho de 1987.

Decreto nº 841, de 8 de julho de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral -SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 9 de julho de 1987.

Decreto nº 922, de 17 de julho de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Comunicação Social - SECS, cuja estrutura compreende: I - Nível de Direção Superior Secretário de Estado da Comunicação Social Conselho de Comunicação Social II - Nível de Atuação Descentralizada Fundação Rádio e Televisão do Paraná III - Nível de Assessoramento Gabinete do Secretário - GS Assessoria Técnica - AT IV - Nível de Gerência Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social - DG V - Nível de Atuação

Instrumental Grupo de Planejamento Setorial - GPS Grupo Financeiro Setorial - GFS Grupo Administrativo Setorial - GAS Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS VI - Nível de Execução Programática Coordenadoria de Imprensa - CIM Coordenadoria de Divulgação e Relações Públicas - CRP Coordenadoria de Propaganda, Publicidade e Veiculação - CPV Coordenadoria de Marketing e Planejamento - CMP VII- Nível de Execução Setorial Centros de Comunicação Social - CCSs e revoga o Decreto nº 3.052, de 11.06.1984, que instituiu a Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Comunicação Social - SECS.

Fonte: Diário Oficial de 20 de julho de 1987.

Decreto nº 973, de 21 de julho de 1987.

Súmula: Cria o Museu da Estação, na Secretaria da Cultura - SEEC.

Fonte: Diário Oficial de 23 de julho de 1987.

Decreto nº 997, de 23 de julho de 1987.

Súmula: Transfere a Divisão de Transportes Aéreos do Departamento Estadual de Transporte Oficial - DETO para a Casa Militar - CC.

Fonte: Diário Oficial de 24 de julho de 1987.

Decreto nº 1.036, de 31 de julho de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Administração - SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 3 de agosto de 1987.

Decreto nº 1.102, de 7 de agosto de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Educação - SEED.

Fonte: Diário Oficial de 10 de agosto de 1987.

Decreto nº 1.106, de 10 de agosto de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria dos Transportes - SETR.

Fonte: Diário Oficial de 11 de agosto de 1987.

Decreto nº 1.132, de 11 de agosto de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Casa Militar - CM.

Fonte: Diário Oficial de 12 de agosto de 1987.

Decreto nº 1.179, de 17 de agosto de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETA.

Fonte: Diário Oficial de 18 de agosto de 1987.

Decreto nº 1.185, de 19 de agosto de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Justiça - SEJU.

Fonte: Diário Oficial de 20 de agosto de 1987.

Decreto nº 1.214, de 19 de agosto de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Fonte: Diário Oficial de 21 de agosto de 1987.

Decreto nº 1.359, de 15 de setembro de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Indústria e Comércio - SEIC.

Fonte: Diário Oficial de 16 de setembro de 1987.

Decreto nº 1.418, de 18 de setembro de 1987.

Súmula: Altera a denominação do Museu de Arte Paranaense para Museu de Arte do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 21 de setembro de 1987.

Decreto nº 1.494, de 29 de setembro de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Fazenda - SEFA.

Fonte: Diário Oficial de 30 de setembro de 1987.

Decreto nº 1.778, de 6 de novembro de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura - SEEC e cria o Museu de História Natural.

Súmula: Diário Oficial de 10 de novembro de 1987.

Decreto nº 1.796, de 11 de novembro de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDU.

Fonte: Diário Oficial de 11 de novembro de 1987.

Decreto nº 2.182, de 22 de dezembro de 1987.

Súmula: Aprova o Regulamento da Casa Civil - CC.

Fonte: Diário Oficial de 14 de janeiro de 1987.

Lei nº 8.682, de 30 de dezembro de 1987.

Súmula: Institui, sob a forma de autarquia, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná, como resultado da incorporação das unidades administrativas de nível subdepartamental da Secretaria da Educação - SEED, denominadas Escola de Música e Belas Artes do Paraná e Faculdade de Educação Musical do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 31 de dezembro de 1987.

1988

Decreto nº 2.270, de 11 de janeiro de 1988.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Saúde - SESA.

Fonte: Diário Oficial de 12 de janeiro de 1988.

Decreto nº 2.897, de 19 de maio de 1988.

Súmula: Institui, junto à Casa Civil, o Conselho Estadual da Juventude.

Fonte: Diário Oficial de 20 de maio de 1988.

Decreto nº 2.898, de 19 de maio de 1988.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria de Segurança Pública - SESP.

Fonte: Diário Oficial de 23 de maio de 1988.

Lei nº 8.780, de 23 de maio de 1988.

Súmula: Cria, junto ao Secretário Especial de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, o Conselho de Dirigentes de Instituições do Ensino Superior - CODINES.

Fonte: Diário Oficial de 24 de maio de 1988.

Decreto nº 3.438, de 8 de agosto de 1988.

Súmula: Altera o Regulamento da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAG.

Fonte: Diário Oficial de 9 de agosto de 1988.

Decreto nº 3.779, de 28 de setembro de 1988.

Súmula: Vincula o Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, diretamente ao Secretário Especial de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.

Fonte: Diário Oficial de 28 de setembro 1988.

Lei nº 8.917, de 15 de dezembro de 1988.

Súmula: Institui o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU.

Fonte: Diário Oficial de 16 de dezembro de 1988.

1989

Decreto nº 4.628, de 10 de janeiro de 1989.

Súmula: Vincula o Banco do Desenvolvimento do Paraná -

BADEP à Secretaria da Fazenda e a representação do Estado no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE passa à coordenação da Secretaria da Fazenda.

Fonte: Diário Oficial de 10 de janeiro de 1989.

Decreto nº 4.663, de 16 de janeiro de 1989.

Súmula: Vincula à Secretaria da Fazenda a Junta Comercial-JCP e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR e passa para sua coordenação a representação do Governo do Estado no Centro de Comércio Exterior do Paraná - CEXPAR.

Fonte: Diário Oficial de 16 de janeiro de 1989.

Decreto nº 4.686, de 18 de janeiro de 1989.

Súmula: Cria, no âmbito da Secretaria dos Transportes - SETR, o Departamento Hidro-aéreo-ferroviário, em nível de execução programática, como resultado da fusão dos departamentos Aeroviário, - DAER, Ferroviário - DFER e Hidroviário - DHID.

Fonte: Diário Oficial de 18 de janeiro de 1989.

Decreto nº 4.704, de 27 de janeiro de 1989.

Súmula: Altera a denominação do cargo de Secretário Especial do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia para Secretário Especial da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; passa a coordenação da representação do Estado junto ao Centro de Comércio Exterior do Paraná - CEXPAR para o Secretário Especial de

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; institui o Conselho Estadual da Política Industrial e Comercial - COIND, e vincula-o ao Secretário Especial de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; extingue o Conselho Consultivo da Política Industrial e Comercial - COIND e vincula o Conselho Estadual da Micro, Pequena e Média Empresa - CEMME ao Secretário Especial de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Fonte: Diário Oficial de 27 de janeiro de 1989.

Decreto nº 4.926, de 11 de abril de 1989.

Súmula: Altera o Regulamento da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no que se refere ao Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense.

Fonte: Diário Oficial de 12 de abril de 1989.

Lei nº 8.986, de 22 de maio de 1989.

Súmula: Extingue a - Empresa Paranaense de Turismo. - PARANATUR

Fonte: Diário Oficial de 23 de maio de 1989.

Lei nº 9.005, de 8 de junho de 1989.

Súmula: Institui a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, pela fusão da Secretaria da Justiça com a Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Fonte: Diário Oficial de 9 de junho de 1989.

Lei nº 9.050, de 14 de julho de 1989.

Súmula: Dispõe sobre a Fundação Faculdade de Educação Musical do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 17 de julho de 1989.

Decreto nº 5.895, de 10 de outubro de 1989.

Súmula: Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental.

Fonte: Diário Oficial de 11 de outubro de 1989.

1990

Decreto nº 6.488, de 12 de janeiro de 1990.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social - SEJA.

Fonte: Diário Oficial de 15 de janeiro de 1990.

Decreto nº 6.528, de 25 de janeiro de 1990.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura - SEEC.

Fonte: Diário Oficial de 25 de janeiro de 1990.

Decreto nº 6.667, de 30 de março de 1990.

Súmula: Institui, na Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, o Conselho de Cartografia do Estado do Paraná - CCEP.

Fonte: Diário Oficial de 30 de março de 1990.

Decreto nº 6.824, de 4 de maio de 1990.

Súmula: Transfere o Conselho de Cartografia do Estado do Paraná - CCEP, da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL para a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Fonte: Diário Oficial de 7 de maio de 1990.

Lei nº 9.375, de 24 de setembro de 1990.

Súmula: Institui o Sistema Estadual de Museus do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 24 de setembro de 1990.

Lei nº 9.466, de 12 de dezembro de 1990.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.

Fonte: Diário Oficial de 13 de dezembro de 1990.

1991

Ato de 5 de fevereiro de 1991.

Súmula: Decreta a liquidação extrajudicial do Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP.

Fonte: <http://celepar6.pr.gov.br/quemequem>.

Decreto nº 20, de 15 de março de 1991.

Súmula: Dispõe sobre a atuação do Secretário Especial de Assuntos do Meio Ambiente; transfere a função da

Coordenadoria de Estudos e Defesa do Meio Ambiente - CEM, com suas atribuições e dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente - SEDU para o âmbito de atuação deste Secretário; e vincula o Conselho de Desenvolvimento do Litoral Paranaense, o Conselho Estadual do Meio Ambiente e demais conselhos e órgãos colegiados das entidades ou com suas funções relacionadas ao Secretário Especial de Assuntos do Meio Ambiente; dispõe sobre a atuação do Ouvidor-Geral, que terá status de Secretário Especial.

Fonte: Diário Oficial de 15 de março de 1991.

Decreto nº 95, de 20 de março de 1991.

Súmula: Vincula à Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC as entidades autárquicas de ensino superior (a Fundação Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, a Fundação Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAR, a Fundação Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FACILCAM, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, a Fundação Faculdade de Artes do Paraná, a Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, a Fundação Universidade

Estadual do Vale do Iguaçu - UNIVALE, a Fundação Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, a Fundação Universidade Estadual de Londrina - FUEL, a Fundação Universidade Estadual de Maringá - FUEM, a Fundação Universidade Estadual de Ponta Grossa - FUEPG, a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná - UNICENTRO, a Fundação Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE e a Fundação Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho), o Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, a Minerais do Paraná S/A - MINEROPAR e a Companhia de Processamento de Dados do Paraná - CELEPAR; transfere o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITEC, o Conselho Estadual da Política Industrial e Comercial, o Conselho Estadual da Micro, Pequena e Média Empresa - CEMME e o Conselho de Dirigentes de Instituições do Ensino Superior - CODINES, do âmbito de atuação do Secretário Especial de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para o âmbito de atuação da SEIC.

Fonte: Diário Oficial de 21 de março de 1991.

Lei nº 9.619, de 7 de junho de 1991.

Súmula: Institui a Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, transforma a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social - SEJA em Secretaria do Trabalho e da Ação Social - SETA e dá outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 7 de junho de 1991.

Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991.

Súmula: Transforma a Fundação Rádio e Televisão do Paraná- FRTV em autarquia; transforma a Fundação Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FACILCAM em autarquia; transforma a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio- FAFICP em autarquia; transforma a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho- FAFIJA em autarquia; transforma a Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA em autarquia; transforma a Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá- FUNFAFI em autarquia; transforma a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR em autarquia; transforma a Fundação Faculdade de Artes do Paraná em autarquia; transforma a Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR em autarquia; transforma a Fundação Caetano Munhoz da Rocha- FCMR em autarquia; transforma a Fundação Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho - FFEEFJ em autarquia; transforma a Fundação Escola de Música e Belas Artes do Paraná em autarquia; transforma a Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FFECEA em autarquia; transforma a Fundação Universidade Estadual do Vale do Iguaçu- UNIVALE em autarquia; transforma a Fundação Teatro Guaíra- FTG em autarquia; transforma a Fundação Educacional do Estado do Paraná- FUNDEPAR em autarquia; transforma a Fundação Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI em autarquia;

transforma a Fundação Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR em autarquia; transforma o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES em autarquia; transforma o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Estado do Paraná- ITCF em autarquia; transforma a Fundação Universidade Estadual de Londrina - FUEL em autarquia; transforma a Fundação Universidade Estadual de Maringá- FUEM em autarquia; transforma a Fundação Universidade Estadual de Ponta Grossa - FUEPG em autarquia.

Fonte: Diário Oficial de 16 de julho de 1991.

Decreto nº 609, de 23 de julho de 1991.

Súmula: Aprova o regulamento da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU.

Fonte: Diário Oficial de 23 de julho de 1991.

Decreto nº 703, de 9 de setembro de 1991.

Súmula: Institui no âmbito da Secretaria da Saúde o Conselho Estadual de Saúde - CES.

Fonte: Diário Oficial de 11 de setembro de 1991.

1992

Lei nº 9.896, de 8 de janeiro de 1992.

Súmula: Transforma a Secretaria da Indústria e do Comércio - SEIC em Secretaria da Indústria e do Comércio, Ensino

Superior, Ciência e Tecnologia - SETI; estabelece que o Secretário da SETI coordenará a representação do Estado no Centro de Comércio Exterior do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 8 de janeiro de 1992.

Decreto nº 1.167, de 18 de fevereiro de 1992.

Súmula: Institui o Programa de Saneamento Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba - Bacia do Alto Iguaçu - PROSAM e estabelece que a coordenação deste programa ficará a cargo da Unidade de Gerenciamento do Programa da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1992.

Decreto nº 9.943, de 27 de abril de 1992.

Súmula: Altera o âmbito de atuação da Casa Militar face à inclusão das atividades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Fonte: Diário Oficial de 27 de abril de 1992.

Decreto nº 1.293, de 27 de abril de 1992.

Súmula: Vincula a Companhia de Processamento de Dados do Paraná - CELEPAR à Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL; subordina o Conselho de Informática do Paraná e o Conselho de Cartografia do Estado do Paraná à SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 27 de abril de 1992.

Decreto nº 1.371, de 4 de junho de 1992.

Súmula: Institui o Programa Bom Emprego, destinado a

apoiar a implantação e a expansão de estabelecimentos industriais no Estado, a modernização tecnológica e o incremento do emprego, e define os requisitos para enquadramento no Programa, as condições, limites, mecanismos e penalidades deste.

Fonte: 4 de junho de 1992.

Decreto nº 1.399, de 19 de junho de 1992.

Súmula: Aprova o Regulamento da Casa Militar - CM.

Fonte: Diário Oficial de 19 de junho de 1992.

Decreto nº 1.411, de 25 de junho de 1992.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Indústria e do Comércio, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia - SETI.

Fonte: Diário Oficial de 25 de junho de 1992

Decreto nº 1.412, de 25 de junho de 1992.

Súmula: Estabelece os objetivos, funcionamento e composição do Conselho de Dirigentes de Instituições do Ensino Superior - CODINES.

Fonte: 25 de junho de 1992.

Decreto nº 1.420, de 30 de junho de 1992.

Súmula: Altera a denominação da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR para Instituto de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná – FAMEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 30 de junho de 1992.

Decreto nº 1.421, de 30 de junho de 1992.

Súmula: Altera a denominação da Fundação Caetano Munhoz da Rocha para Instituto de Saúde do Paraná – ISEP.
Fonte: Diário Oficial de 30 de junho de 1992.

Decreto nº 1.422, de 30 de junho de 1992.

Súmula: Altera a denominação da Fundação Rádio e Televisão do Paraná para Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE.
Fonte: Diário Oficial de 30 de junho de 1992.

Decreto nº 1.423, de 30 de junho de 1992.

Súmula: Altera a denominação da Fundação Teatro Guaíra - FTG para Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.
Fonte: Diário Oficial de 30 de junho de 1992.

Decreto nº 1.487, de 23 de julho de 1992.

Súmula: Estabelece que enquanto a Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná - UNICENTRO e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE não forem reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação serão representadas junto ao Conselho de Dirigentes de Instituições do Ensino Superior - CODINES pelos seus diretores-presidentes e que a Universidade Estadual do Vale do Iguaçu - UNIVALE será representada pelo presidente da Comissão encarregada de planejar, estruturar e implantar a Fundação Universidade Estadual do Vale do Iguaçu - UNIVALE (instituída pelo Decreto nº 6.664/1990).
Fonte: Diário Oficial de 23 de julho de 1992.

Decreto nº 1.494, de 24 de julho de 1992.

Súmula: Institui o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.
Fonte: Diário Oficial de 24 de julho de 1992.

Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992.

Súmula: Cria na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e a ela subordina o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA e o Conselho de Cartografia do Estado do Paraná - CCEP; cria o Instituto Ambiental do Paraná - IAP e vincula-o à SEMA; transforma a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente - SEDU em Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU; exclui do seu âmbito de atuação as atividades relativas ao combate à poluição ambiental, em suas diversas formas.
Fonte: Diário Oficial de 27 de julho de 1992.

Decreto nº 1.547, de 14 de agosto de 1992.

Súmula: Institui na estrutura do gabinete da Governadoria do Estado a Assessoria Especial para Assuntos Indígenas com atribuições para realizar estudos, análises e pesquisas relacionadas à matéria.
Fonte: Diário Oficial de 14 de agosto de 1992.

Decreto nº 1.615, de 28 de setembro de 1992.

Súmula: Institui o Fundo de Terras do Estado do Paraná - FUNTERRAS.
Fonte: Diário Oficial de 28 de setembro de 1992.

Decreto nº 1.702, de 9 de novembro de 1992.

Súmula: Institui, no nível de execução programática da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, o Núcleo de Articulação do MERCOSUL - Mercado Comum do Sul.

Fonte: Diário Oficial de 9 de novembro de 1992.

Lei nº 10.156, de 2 de dezembro de 1992.

Súmula: Altera a denominação do Instituto de Educação do Paraná para Instituto de Educação Erasmo Pilotto.

Fonte: Diário Oficial de 2 de dezembro de 1992.

1993

Decreto nº 2.152, de 17 de março de 1993.

Súmula: Institui o Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR, vinculado provisoriamente à Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral, com a finalidade de dotar o Estado do Paraná de um sistema de provimento de previsões e outras informações meteorológicas e climáticas.

Fonte: Diário Oficial de 17 de março de 1993.

Decreto nº 2.361, de 8 de junho de 1993.

Súmula: Institui o Sistema Estadual de Informações - SEI, no âmbito da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, composto pela base pública do Estado, base

de dados da Governadoria, base gerencial do Estado, base cartográfica do Estado e sistemas operacionais; extingue o Sistema Paranaense de Informática e o Conselho de Informática do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 8 de junho de 1993.

Lei nº 10.464, de 5 de outubro de 1993.

Súmula: Extingue o Fundo de Previdência do Estado e adota outras providências.

Fonte: Diário Oficial de 5 de outubro de 1993.

1994

Decreto nº 10.073, de 10 de janeiro de 1994.

Súmula: Institui o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE, com a finalidade de administrar os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS em substituição ao Fundo Especial de Reequipamento Médico-Sanitário - FUNRESAN.

Fonte: Diário Oficial de 11 de janeiro de 1994.

Decreto nº 3.411, de 26 de abril de 1994.

Súmula: Estabelece que a Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba - Bacia do Alto Iguaçu - PROSAM, unidade de assessoramento da SEPL, passarão

ao âmbito de atuação da SEDU.

Fonte: Diário Oficial de 3 de maio de 1994.

Decreto nº 10.913, de 4 de outubro de 1994.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS em nível estadual e institui a Conferência Estadual de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CESP/PR.

Fonte: Diário Oficial de 4 de outubro de 1994.

Decreto nº 4.088, de 5 de outubro de 1994.

Súmula: Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia - SETI, o Sistema de Informações Geoquímicas do Paraná - SIGEP.

Fonte: Diário Oficial de 5 de outubro de 1994.

Decreto nº 4.223, de 7 de novembro de 1994.

Súmula: Institui o Programa de Desenvolvimento do Paraná- PRÓ-PARANÁ, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, com a finalidade de promover a industrialização e o desenvolvimento sócio-econômico do Paraná e institui, no âmbito da Secretaria da Fazenda - SEFA, a Comissão Executiva do Desenvolvimento do Paraná - COMDEPAR, com o objetivo de exercer a administração superior do PRÓ-PARANÁ.

Fonte: Diário Oficial de 7 de novembro de 1994.

Decreto nº 4.259, de 18 de novembro de 1994.

Súmula: Transfere o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDU para a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Fonte: Diário Oficial de 18 de novembro de 1994.

Decreto nº 4.416, de 21 de dezembro de 1994.

Súmula: Cria o Núcleo de Qualidade Total - NQT no âmbito da administração direta, autarquias e empresas vinculadas ao Governo do Estado, estabelece seus objetivos e composição, e determina que o NQT será coordenado pelo Diretor Geral da Secretaria da Administração - SEAD.

Fonte: Diário Oficial de 21 de dezembro de 1994.

Lei nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994.

Súmula: Transforma a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC em autarquia, vinculada à Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 29 de dezembro de 1994.

1995

Decreto nº 21, de 1º de janeiro de 1995.

Súmula: Nomeia o Secretário Especial do Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos, que terá como

atribuição o assessoramento ao Governador do Estado na coordenação de programas e projetos de desenvolvimento junto aos setores secundários e terciários da economia do Estado, estabelece que o suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho das suas funções será fornecido pela Casa Civil.

Fonte: Diário Oficial de 2 de janeiro de 1995.

Decreto nº 22, de 1º de janeiro de 1995.

Súmula: Nomeia o Secretário de Estado do Emprego e Relações de Trabalho - SERT, estabelece suas atribuições e define que o suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições será fornecido pela Casa Civil - CC.

Fonte: Diário Oficial de 2 de janeiro de 1995.

Decreto nº 24, de 1º de janeiro de 1995.

Súmula: Nomeia o Secretário Especial de Obras, que terá como atribuição o assessoramento ao Governador do Estado na coordenação e no controle dos projetos prioritários em execução pelos órgãos governamentais; vincula o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM ao Secretário ora nomeado e estabelece que esta autarquia dará o suporte técnico-administrativo necessário à ação do mencionado Secretário.

Fonte: Diário Oficial de 2 de janeiro de 1995.

Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995.

Súmula: Altera a denominação da Secretaria da Indústria e

Comércio, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia para Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI; cria a Secretaria da Criança e Assuntos da Família - SECR e aprova o seu Regulamento; exclui do âmbito da ação da SEEC as atividades relacionadas ao esporte, como decorrência da criação da Secretaria do Esporte e do Turismo - SEET; cria a Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEID; cria a Secretaria de Obras Públicas; cria a Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho - SERT com a finalidade de definir as diretrizes para a política governamental na área de desenvolvimento do nível de emprego e renda, intermediação de mão-de-obra, relações de trabalho, formação sócio-política, saúde e segurança do trabalho; cria a Secretaria do Esporte e Turismo - SEET com a finalidade de definir diretrizes, planejar e implementar a política do Governo nas áreas de esporte e de turismo; vincula a PARANÁ ESPORTE e a PARANÁ TURISMO à SEET; cria a Secretaria do Governo- SEEG como órgão integrante da Governadoria; estabelece novo âmbito de ação para a Casa Civil que compreende as relações públicas com autoridades civis e políticas e com a Assembléia Legislativa, o cerimonial público, a Representação Civil e organização do relacionamento do Poder Executivo Estadual com vistas ao trato de assuntos políticos com outras esferas de poder; Cria a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP com a competência de planejar, organizar, promover, executar e fiscalizar as atividades relacionadas aos serviços de engenharia em todos os prédios e obras de propriedade ou em uso pela

administração estadual direta e indireta, independente da fonte de recurso; cria cargos de provimento em comissão, posteriormente destinados à SEOP por Decreto; vincula o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM à SEOP, alterando em consequência a Lei nº 8.485, de 03.06.1987, que vinculou o DECOM à Secretaria de Estado da Administração - SEAD e revogando em consequência o Decreto nº 24, de 01.01.1995, que nomeou o Secretário Especial de Obras.
Fonte: Diário Oficial de 1º de fevereiro de 1995.

Decreto nº 408, de 23 de fevereiro de 1995.

Súmula: Institui, em caráter provisório, o Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CESP/PR e dispõe sobre a sua composição e funcionamento.
Fonte: Diário Oficial de 23 de fevereiro de 1995.

Decreto nº 465, de 24 de fevereiro de 1995.

Súmula: Institui o Conselho Estadual de Informática e Informações como órgão de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador das atividades de informática e informações no âmbito do Poder Executivo Estadual.
Fonte: Diário Oficial de 24 de fevereiro de 1995.

Lei nº 11.070 de 16 de março de 1995.

Súmula: Cria o Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná - COPED, órgão colegiado integrante da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU.
Fonte: Diário Oficial de 27 de março de 1995.

Decreto nº 641, de 6 de abril de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria de Obras Públicas- SEOP.
Fonte: Diário Oficial de 13 de abril de 1995.

Decreto nº 658, de 28 de junho de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico - SEID
Fonte: Diário Oficial de 28 de junho de 1995.

Decreto nº 673, de 24 de abril de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDU.
Fonte: Diário Oficial de 24 de abril de 1995.

Decreto nº 696, de 28 de abril de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria dos Transportes- SETR.
Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1995.

Decreto nº 699, de 28 de abril de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Governo- SEEG.
Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1995.

Decreto nº 701, de 28 de abril de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Chefia de Gabinete do Governador- SCGG.
Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1995.

Decreto nº 702, de 28 de abril de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria de Esporte e Turismo - SEET; institui no âmbito da SEET o Conselho Estadual do Esporte e Lazer; extingue o Conselho Regional dos Desportos - CRD.

Fonte: Diário Oficial de 28 de abril de 1995.

Decreto nº 759, de 18 de maio de 1995.

Súmula: Institui na Secretaria da Criança e Assuntos da Família - SECR, o Conselho Estadual do Artesanato Paranaense - CONAP.

Fonte: Diário Oficial de 18 de maio de 1995.

Decreto nº 876, de 21 de junho de 1995.

Súmula: Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola - CONDERPA.

Fonte: Diário Oficial de 21 de junho de 1995.

Decreto nº 897, de 22 de junho de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 22 de junho de 1995.

Decreto nº 958, de 28 de junho de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEID e revoga o Decreto que instituiu na Secretaria de Estado do

Planejamento e Coordenação Geral - SEPL o Núcleo de Articulação do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL e o Decreto nº 2.318, de 19.05.1993, que transferiu o Núcleo do Mercosul para o âmbito de ação do Secretário Especial da Indústria e do Comércio.

Fonte: Diário Oficial de 28 de junho de 1995.

Decreto nº 959, de 28 de junho de 1995.

Súmula: A Fundação de Ação Social do Paraná - FASPAR passa a ser denominada Instituto de Ação Social do Paraná - IASP.

Fonte: Diário Oficial de 28 de junho de 1995.

Decreto nº 1.017, de 2 de agosto de 1995.

Súmula: Institui, na Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, o Conselho Estadual de Política Urbana - CEPU, com a finalidade de priorizar a alocação de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Fonte: Diário Oficial de 2 de agosto de 1995.

Decreto nº 1.099, de 20 de setembro de 1995.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Criança e Assuntos da Família - SECR.

Fonte: Diário Oficial de 20 de setembro de 1995.

Decreto nº 1.205, de 20 de outubro de 1995.

Súmula: Institui o Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CEAL, com caráter consultivo, fiscalizador e normativo, subordinado ao Secretário Especial de

Desenvolvimento Educacional e estabelece sua composição e funcionamento.

Fonte: Diário Oficial de 20 de outubro de 1995.

Lei nº 11.210, de 28 de novembro de 1995.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar, no Estado do Paraná, as Centrais de Notificação e Transportes de Órgãos e Tecidos, vinculados à Secretaria de Estado da Saúde.

Fonte: Diário Oficial de 28 de novembro de 1995.

Decreto nº 1.419, de 6 de dezembro de 1995.

Súmula: Institui na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB o Conselho Estadual de Saúde Animal.

Fonte: Diário Oficial de 6 de dezembro de 1995.

Lei nº 11.272, de 21 de dezembro de 1995.

Súmula: Transforma o Serviço de Loteria do Paraná - SERLOPAR, em autarquia.

Fonte: Diário Oficial de 21 de dezembro de 1995.

1996

Decreto nº 1.603, de 13 de fevereiro de 1996.

Súmula: Institui o Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PARANÁ URBANO.

Fonte: Diário Oficial de 13 de fevereiro de 1996.

Lei nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996.

Súmula: Exclui do âmbito de ação da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDU as atividades referentes ao planejamento, controle e supervisão de obras e serviços nos setores de saneamento básico e ambiental, recursos hídricos e erosão; dá nova denominação à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, altera seus objetivos e passa a administração do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Instituto Ambiental do Paraná - IAP; transfere atividades do Instituto Ambiental do Paraná - IAP para a SEMA e para a SUDERHSA; altera a denominação da Superintendência do Controle da Erosão e Saneamento Ambiental - SUCEAM para Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA; passa a administração do Fundo de Terras do Estado do Paraná para a SEMA; dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente; transfere para a estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, o Conselho de Cartografia do Estado do Paraná.

Fonte: Diário Oficial de 14 de fevereiro de 1996.

Decreto nº 1.667, de 22 de março de 1996.

Súmula: Institui o Conselho Estadual de Política de Pessoal - CEPP.

Fonte: Diário Oficial de 22 de março de 1996.

Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do Sistema Estadual

de Assistência Social, integrado pela Conferência Estadual de Assistência Social, pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Fonte: Diário Oficial de 12 de abril de 1996.

Lei nº 11.365, de 15 de abril de 1996.

Súmula: Cria na Secretaria de Segurança Pública, o Departamento de Defesa, Investigação e Orientação às Famílias de Crianças Desaparecidas.

Fonte: Diário Oficial de 19 de abril de 1996.

Decreto nº 1.816, de 24 de maio de 1996.

Súmula: Institui o Conselho de Investimentos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE.

Fonte: Diário Oficial de 24 de maio de 1996.

Decreto nº 1.830, de 24 de maio de 1996.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT.

Fonte: Diário Oficial de 24 de maio de 1996.

Lei nº 11.468, de 16 de julho de 1996.

Súmula: Cria o Sistema Estadual de Juizados Especiais.

Fonte: Diário Oficial de 16 de julho de 1996.

Lei nº 11.498, de 30 de julho de 1996.

Súmula: Institui o PARANACIDADE, pessoa jurídica de

direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, vinculando-o, por cooperação, à Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDU e extingue a autarquia Instituto de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná – FAMEPAR.

Fonte: Diário Oficial de 30 de julho de 1996.

Decreto nº 2.462, de 11 de outubro de 1996.

Súmula: Altera o Regulamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, que dispõe sobre o mandato dos membros do Conselho Estadual do Trabalho - CET.

Fonte: Diário Oficial de 11 de outubro de 1996.

1997

Decreto nº 2.837, de 15 de janeiro de 1997.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL.

Fonte: Diário Oficial de 15 de janeiro de 1997.

Decreto nº 2.838, de 15 de janeiro de 1997.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Fazenda - SEFA

Fonte: Diário Oficial de 15 de janeiro de 1997.

Decreto nº 3.030, de 16 de abril de 1997.

Súmula: Altera a denominação do Conselho Estadual da

Condição Feminina para Conselho Estadual da Mulher do Paraná, vinculando-o à Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU.

Fonte: Diário Oficial de 16 de abril de 1997.

Decreto nº 3.124, de 28 de maio de 1997.

Súmula: Altera a vinculação da Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, da Secretaria do Planejamento e do Serviço de Loteria do Estado do Paraná - SERLOPAR, da Secretaria de Estado do Governo, para a Secretaria da Fazenda; transfere o Conselho de Informática e Informações - CEI, da estrutura da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL para a Secretaria da Fazenda - SEFA.

Fonte: Diário Oficial de 28 de maio de 1997.

Decreto nº 3.398, de 29 de julho de 1997.

Súmula: Cria o Programa Estadual de Controle do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no Estado do Paraná, dirigido pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, da Casa Militar.

Fonte: Diário Oficial de 29 de julho de 1997.

Decreto nº 3.481, de 15 de agosto de 1997.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA.

Fonte: Diário Oficial de 15 de agosto de 1997.

Lei nº 11.863, de 23 de outubro de 1997.

Súmula: Dispõe sobre a política estadual dos direitos do

idoso e cria o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI, vinculando-o à Secretaria da Criança e Assuntos da Família - SECR, responsável pela execução da política estadual de defesa dos direitos do idoso

Fonte: Diário Oficial de 23 de outubro de 1997.

Decreto nº 3.870, de 22 de dezembro de 1997.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Criança e Assuntos da Família - SECR.

Fonte: Diário Oficial de 22 de dezembro de 1997.

1998

Decreto nº 3.921, de 5 de janeiro de 1998.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria dos Transportes - SETR.

Fonte: Diário Oficial de 5 de janeiro de 1998.

Lei nº 11.987, de 5 de janeiro de 1998.

Súmula: Cria o Fundo Estadual dos Interesses Difusos - FEID, no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU.

Fonte: Diário Oficial de 5 de janeiro de 1998.

Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998.

Súmula: Institui o FUNDO PARANÁ, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná; institui o Conselho Paranaense de Ciência e

Tecnologia - CCTPARANÁ, como órgão de assessoramento superior do Governador do Estado, na formulação e na implementação da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico; institui o serviço social autônomo - PARANATECNOLOGIA, como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com a missão da gestão executiva do FUNDO PARANÁ; autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Araucária para amparo à pesquisa e formação de recursos humanos.

Fonte: Diário Oficial de 9 de janeiro de 1998.

Decreto nº 4.266, de 23 de abril de 1998.

Súmula: Cria a Casa Andrade Muricy - CAM, unidade da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, subordinada à Coordenação do Sistema Estadual de Museus - COSEM.

Fonte: Diário Oficial de 23 de abril de 1998.

Lei nº 12.202, de 1º de julho de 1998.

Súmula: Cria o Fundo Estadual de Investimentos em Crédito Produtivo Popular - Banco da Família.

Fonte: Diário Oficial de 1º de julho de 1998.

Decreto nº 4.603, de 15 de julho de 1998.

Súmula: Nomeia o Secretário Especial para a Proteção e Defesa do Consumidor, que terá como atribuição o assessoramento ao Governador do Estado na coordenação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, contribuindo para a implementação da política de governo

na área de proteção, educação e orientação ao consumidor; a ele subordina o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDEF, o Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - CEIC/FEID e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR e a ele vincula o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR.

Fonte: Diário Oficial de 15 de julho de 1998.

Decreto nº 4.641, de 29 de julho de 1998.

Fonte: Institui o Sistema Paranaense de Metrologia e Ensaios, sob a denominação de PARANÁ METROLOGIA no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

Fonte: Diário Oficial de 1º de setembro de 1998.

Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998.

Súmula: Cria o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba.

Fonte: Diário Oficial de 3 de agosto de 1998.

Decreto nº 4.766, de 1º de setembro de 1998.

Súmula: Aprova o Regulamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

Fonte: Diário Oficial de 2 de setembro de 1998.

Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998.

Súmula: Cria o Sistema de Seguridade Funcional do Estado

do Paraná, transforma o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE em serviço social autônomo, denominado PARANÁ PREVIDÊNCIA, vinculando-se por Cooperação ao Governo do Estado, através do Secretário Especial para Assuntos de Previdência.

Fonte: Diário Oficial de 30 de dezembro de 1998.

*Relação dos
Governadores do
Estado do Paraná
(1948-1998)*

RELAÇÃO DE GOVERNADORES E VICE-GOVERNADORES DO ESTADO DO PARANÁ

1947 a 1998

	NOME	CONDIÇÃO	PERÍODO DE GOVERNO
108	MOYSÉS WILLE LUPION DE TRÓIA	Governador	12 de março de 1947 a 31 de janeiro de 1951
109	Guataçara Borba Carneiro	Governador Substituto	25 de julho de 1949 a 31 de outubro de 1949
110	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO	Governador	31 de janeiro de 1951 a 3 de abril de 1955
111	Antonio Anibelli	Governador Substituto	3 de abril de 1955 a 1 de maio de 1955
112	ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO	Governador	1 de maio de 1955 a 31 de janeiro de 1956
113	MOYSÉS WILLE LUPION DE TRÓIA	Governador	31 de janeiro de 1956 a 31 de janeiro de 1961
114	Guataçara Borba Carneiro	Governador Substituto	31 de outubro de 1959 a 9 de março de 1960
115	NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA	Governador	31 de janeiro de 1961 a 17 de novembro de 1965
116	Afonso Alves de Camargo Neto	Vice-Governador	31 de janeiro de 1961 a 17 de novembro de 1965
117	Agostinho José Rodrigues	Governador Substituto	22 de maio de 1963 a 7 de junho de 1963
		Governador Substituto	15 de setembro de 1963 a 4 de outubro de 1963
118	Antonio Ferreira Ruppel		17 de novembro de 1965 a 20 de novembro de 1965
119	ALGACIR GUIMARÃES	Governador eleito pela Assembléia Legislativa	20 de novembro de 1965 a 31 de janeiro de 1966

NOME	CONDIÇÃO	PERÍODO DE GOVERNO
120 Alípio Ayres de Carvalho	Vice-Governador	20 de novembro de 1965 a 31 de janeiro de 1966
121 PAULO CRUZ PIMENTEL	Governador	31 de janeiro de 1966 a 15 de março de 1971
122 Plínio Franco Fereira da Costa	Vice-Governador	31 de janeiro de 1966 a 15 de março de 1971
123 Haroldo Leon Peres	Governador	15 de março de 1971 a 23 de novembro de 1971
124 Pedro Viriato Parigot de Souza	Vice-Governador	15 de março de 1971 a 23 de novembro de 1971
125 PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	Governador Substituto	23 de novembro de 1971 a 11 de julho de 1973
126 João Mansur	Governador Substituto	4 de julho de 1973 a 11 de agosto de 1973
127 EMÍLIO HOFFMANN GOMES	Governador	11 de agosto de 1973 a 15 de março de 1975
128 Jayme Canet Jr.	Vice-Governador	11 de agosto de 1973 a 15 de março de 1975
129 JAYME CANET JR.	Governador	15 de março de 1975 a 15 de março de 1979
130 Octávio Cesário Pereira Jr.	Vice-Governador	15 de março de 1975 a 15 de março de 1979
131 Octávio Cesário Pereira Jr.	Governador Substituto	2 de setembro de 1977 a 21 de setembro de 1977
132 NEY AMINTAS DE BARROS BRAGA	Governador	15 de março de 1979 a 14 de maio de 1982
133 José Hosken de Novais	Vice-Governador	15 de março de 1979 a 14 de maio de 1982
134 Octávio Cesário Pereira Jr.	Governador Substituto	28 de julho de 1980 a 9 de setembro de 1980 14 de maio de 1982 a 15 de março de 1983

NOME	CONDIÇÃO	PERÍODO DE GOVERNO
135 JOSÉ RICHIA	Governador	15 de março de 1983 a 9 de maio de 1986
136 João Elísio Ferraz de Campos	Vice-Governador	15 de março de 1983 a 9 de maio de 1986
137 João Elísio Ferraz de Campos	Governador Substituto	9 de maio de 1986 a 15 de março de 1987
138 ÁLVARO FERNANDES DIAS	Governador	15 de março de 1987 a 15 de março de 1991
139 Ary Velozo Queiroz	Vice-Governador	15 de março de 1987 a 15 de março de 1991
142 ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	Governador	15 de março de 1991 a 2 de abril de 1994
143 Mário Pereira	Vice-Governador	15 de março de 1991 a 2 de abril de 1994
144 Mário Pereira	Governador Substituto	2 de abril de 1994 a 1 de janeiro de 1995
143 JAIME LERNER	Governador	1 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1998
144 Emília Salles Belinatti	Vice-Governadora	1 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1998

*Referências
Bibliográficas*

1. AGUIAR, Ricardo Werneck de. **Paraná (1961-1965)**. [s.n.]
2. BRAGA, Ney Aminthas de Barros. **Ney Braga: tradição e mudança na vida política; entrevista a Adherbal Forte de Sá Júnior**. Curitiba : Ed. do Autor, 1996.
3. CARNEIRO, Davi; VARGAS, Túlio. **História biográfica da república no Paraná**. Curitiba : Banestado, 1994.
4. CARNEIRO, Davi; VARGAS, Túlio. **História biográfica da república no Paraná**. Curitiba : Banestado, 1994.
5. DICIONÁRIO histórico-biográfico do Paraná. Curitiba: Chain, 1991.
6. FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo : Globo, 1991. 2v.
7. FURTADO, Celso. **Idéias para o país**. Carta capital. 26 de dezembro de 2002, ano VIII, nº 171.
8. GOVERNANTES do Paraná: 1853-1983. Curitiba: Biblioteca Pública do Paraná, 1985.
9. IPARDES. **O Paraná reinventado: política e governo**. Curitiba : IPARDES, 1989.
10. IPARDES. **Sobre política paranaense: entrevistas**. Curitiba: IPARDES, 1989.
11. JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do Estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental**. Niterói : EDUFF, 1999.
12. OLIVEIRA, Ricardo Costa de. **O Silêncio dos vencedores: genealogia, classe dominante e Estado no Paraná**. Curitiba: Moinho do Verbo, 2001.
13. PACHECO, Ivens Lagoano. **Retrospectiva histórica (1892-1976) da Secretaria da Justiça do Paraná**. Curitiba : [s.n.], [197-]
14. PARANÁ. **Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado pelo Senhor José Hosken de Novaes, governador do estado**. Curitiba : Imprensa Oficial, 1983.
15. PARANÁ. **Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado pelo Senhor Álvaro Dias, governador do estado**. Curitiba : Imprensa Oficial, 1988.

16. PARANÁ. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado pelo Senhor Álvaro Dias, governador do estado. Curitiba : Imprensa Oficial, 1990.
17. PARANÁ. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado pelo Senhor Álvaro Dias, governador do estado. Curitiba : Imprensa Oficial, 1991.
18. PARANÁ. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado pelo Senhor Roberto Requião, governador do estado. Curitiba: Imprensa Oficial, 1991.
19. PARANÁ. Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa do Estado pelo Senhor Jaime Lerner, governador do estado. Curitiba : Imprensa Oficial, 1995.
20. PEREIRA, Luis Carlos Bresser. **A reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle.** Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Brasília : 1997.
21. PEREIRA, Luis Carlos Bresser. Do Estado patrimonial ao Estado gerencial. In.: SACHS, Ignacy; WILHEIM, Jorge; PINHEIRO, Paulo Sérgio (Orgs.) **Brasil: um século de transformações.** São Paulo : Companhia das Letras, 2001. p.224-259.
22. PEREIRA, Luis Carlos Bresser. **Exposição no Senado sobre a Reforma da Administração Pública.** Brasília : Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Brasília: 1997.
23. RONCAGLIO, Cynthia. **Das estradas às rodovias: meio século do rodoviarismo do Paraná.** Curitiba : DER : DEAP, 1996.
24. VERNALHA, Milton Miró. **Executivos e legislativos do Paraná.** Curitiba : Studio Filatélico Paranaense, 1993.

*Leitura
Recomendada*

1. BARDELLI, Carlos. **Força Policial. Legislação desde sua fundação 1854-1942 : subsídios para sua história.** Curitiba : Papelaria Popular, 1942. 469 p.
2. BRAND, Jaques; ROCHA, Regina Célia Zaiczuk. **Do IBPT de Marcos Augusto Enrietti ao Tecpar : notas para a história de uma vanguarda científica, 1941-1991.** Curitiba: Cidade & Campo, 1991. 109 p.
3. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ. **Saneamento : política de ação e documentos correlatos.** 3. ed. Curitiba : s.n., 1966. 75 p.
4. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ. **Água & esgoto do Paraná : o que dizem os documentos oficiais.** Curitiba : SANEPAR, 1999. 196 p.
5. DONI FILHO, Luiz. **História da Escola Agrônômica do Paraná : 1918-1993.** Curitiba : Universidade Federal do Paraná, 1995. 150 p. (Memória, 2).
6. FERNANDES, Lindolfo. **O Hospital Oswaldo Cruz e a epidemiologia no Paraná.** Curitiba : Secretaria da Saúde do Paraná, [199-]. 99 p.
7. FERNANDES, Lindolfo. **A Escola de Saúde Pública do Paraná : sem aspas.** Curitiba : Secretaria da Saúde do Paraná: Casa da Memória da Saúde Pública, 1995. 69 p.
8. GUCHTAIN, Olga Singer. **O Instituto Médico Legal do Paraná nos últimos cem anos : síntese histórica.** Curitiba : Fundação Santos Lima, 2000. 83 p.
9. HISTÓRICO da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Curitiba : Litero-Técnica, 1951. 27 p.
10. INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ. **Tecpar anos noventa : relatório de atividades 1991-1994.** S.l. : Tecpar, 1994. 102 p.
11. LUNARDI, Maria Elizabeth. **Organização da ciência no Paraná : a contribuição do IBPT.** Curitiba : TECPAR : BANESTADO, 1993. 229 p.
12. LUPORINI, Teresa Jussara. **Escola Estadual Senador Correia : pioneira da instrução pública em Ponta Grossa.** Ponta Grossa : Planeta, 1987. 132 p.
13. MIGUEL, Maria Elizabeth Blanck. **Coletânea da documentação educacional paranaense no período de 1854 a 1889.** Campinas : Autores Associados : SBHE, 2000. 300 p.

14. PACHECO, Ivens Lagoano. **Retrospectiva histórica (de 1892 a 1976) da Secretaria da Justiça do Paraná.** Curitiba : s.n., 1976. 435 p.
15. PARANÁ. Secretaria dos Recursos Humanos. **Um modelo de gestão de recursos humanos : administração pública.** Curitiba : Imprensa Oficial, 1981. 115 p.
16. PARANÁ. Departamento de Estradas de Rodagem. **DER-PR 40 anos.** Curitiba : Clichepar, 1986. 53 p.
17. PARANÁ. Departamento de Estradas de Rodagem. **DER: 50 anos de estradas rumo ao futuro.** Curitiba : Lide Multimídia, 1996. 27 p.
18. PARANÁ. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. **Principais instituições relacionadas com ciência e tecnologia no Paraná.** Curitiba : SETI, 1996. 61 p.
19. PARANÁ. Secretaria da Educação. **50 anos: 1947-1997.** Curitiba : s.n., 1997. 41 p.
20. PARANÁ. Imprensa Oficial. **Imprensa Oficial : legislação.** Curitiba : s.n., 1997. 21 p.
21. PARANÁ. Arquivo Público. **História administrativa do Paraná (1853-1947): criação, competências e alterações das unidades administrativas da Província e do Estado.** Curitiba: Imprensa Oficial/DEAP, 2000. 112 p.
22. PORTELA, José Carlos Pereira. **Raízes do legislativo paranaense e a Assembléia Legislativa do nosso tempo: 140 anos do poder legislativo paranaense.** Curitiba : Assembléia Legislativa, 1994. 250 p.
23. RODERJAN, Roselys Vellozo. **Comissão Paranaense de Folclore, 50 anos (1948-1998).** Curitiba : Comunicare, 1998. 43 p.
24. SCHUSTER, Zair Lorival Luiz. **SANEPAR ano 30 : resgate da memória do saneamento básico do Paraná.** Curitiba : Arche, 1994. 249 p.
25. SIQUEIRA, Marcia Dalledone. **LACEN : Laboratório Central do Estado do Paraná.** Curitiba : LACEN, 1996. 145 p.
26. STRAUBE, Ernani Costa. **Do Liceo de Curitiba ao Colégio Estadual do Paraná : 1846-1993.** Curitiba : FUNDEPAR, 1993. 132 p.
27. TEIXEIRA, Hélio. **A COPEL em 40 histórias.** Curitiba: Companhia Paranaense de Energia, 1994. 135 p.
28. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Departamento de História. **Um século de eletricidade no Paraná.** Curitiba : Companhia Paranaense de Energia, 1994. 180 p.

*Índice das
Unidades
Administrativas*

A

Administração de Recursos Hídricos 119
Administração do Porto de Antonina 38, 113
Administração do Porto de Paranaguá 38, 104, 113
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina 121
AGEPAR 108-109
Assessoria Especial para Assuntos do Litoral 138
Assessoria Especial para Assuntos Indígenas 153

B

BADEP 39, 112, 120, 126, 132, 135, 142, 147, 149
Banco da Família 162
Banco do Desenvolvimento do Paraná ver BADEP
Banco do Estado do Paraná ver BANESTADO
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul ver
BRDE
BANESTADO 39, 53, 142
Biblioteca para Cegos 101
Biblioteca Pública do Paraná 49, 54, 99, 108, 118, 127
Bolsa Oficial de Paranaguá 95
Bolsa Oficial de Valores de Curitiba 93
Bolsa Oficial de Valores do Paraná 106

Bolsa Oficial do Café e Mercadorias do Paraná 106
BRDE 120, 126-127, 134, 140, 142, 148

C

CAFE 39, 53
CAFE DO PARANÁ 52, 142
Caixa de Seguro de Vida dos Funcionários Públicos Civis
e Militares do Estado 36, 103
Caixa Econômica do Estado do Paraná 110
Câmara de Expansão Econômica do Paraná 96, 98
Câmara de Expansão Econômica e Propaganda do
Estado 93, 96
Casa Andrade Muricy 162
Casa Civil 41, 47, 107, 111, 116, 120, 122, 127, 129-
130, 135-138, 146-147, 156
Casa Militar 41, 48, 107, 120, 125, 135, 145-146, 152,
161
Casa Rural 96
CEASA 52, 142
CELEPAR 40, 109-110, 117, 126, 134, 142, 150, 152,
161
Centrais de Abastecimento do Paraná ver CEASA

Centrais de Notificação e Transportes de Órgãos e Tecidos 159
 Central de Leis e Jurisprudência 44, 123
 Centro Audiovisual 108
 Centro Cultural Teatro Guaíra ver Teatro Guaíra
 Centro de Comércio Exterior do Paraná 121, 142, 148, 152
 Centro de Convenções de Curitiba 72
 Centro de Orientação e Controle de Processos Administrativos 124
 Centro de Orientação Infantil 99
 Centro de Preparação Profissional 98, 100
 Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná ver CELEPAR
 Chefatura de Polícia 35, 37, 93, 98, 105
 CLASPAR 52, 125
 CODEC 116, 133, 138
 CODEPAR 104, 110, 112
 CODIC 116, 127
 CODIN 127
 COHAPAR 42, 109, 130, 133, 144
 Colégio Estadual do Paraná 94-95
 Colônia Penal Agrícola 98
 COMEC 45, 56, 120, 133, 155
 Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná 38, 94, 113, 121, 124
 Comissão de Comemorações do Centenário do Paraná 97, 99
 Comissão de Estudos para Defesa Contra Geadas 101-102
 Comissão de Planejamento Econômico do Estado ver PLADEP

Comissão de Racionalização do Consumo de Combustíveis do Estado do Paraná 131
 Comissão Especial de Obras do Centenário do Paraná 96, 101
 Comissão Estadual de Exposições, Feiras e Festas Agropecuárias 134
 Comissão Executiva do Desenvolvimento do Paraná 155
 Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná ver CAFE DO PARANÁ
 Companhia Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná ver CELEPAR
 Companhia de Água e Esgoto do Paraná ver AGEPAR
 Companhia de Armazéns Gerais 96, 99
 Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná ver CODEPAR
 Companhia de Habitação do Paraná ver COHAPAR
 Companhia de Informática do Paraná ver CELEPAR
 Companhia de Processamento de Dados do Paraná ver CELEPAR
 Companhia de Saneamento do Paraná ver SANEPAR
 Companhia Paranaense de Energia Elétrica ver COPEL
 Companhia Paranaense de Silos e Armazéns ver COPASA
 CONCITEC 63, 131, 136, 140, 144, 150
 Conselho Consultivo da Política Industrial e Comercial do Paraná 129, 148
 Conselho Consultivo da Política para Agricultura e Abastecimento 51, 140
 Conselho Consultivo das Estratégias de Ação Econômica 138
 Conselho Consultivo de Planejamento Econômico 100
 Conselho Consultivo de Recursos Humanos 46
 Conselho Consultivo de Turismo do Estado do Paraná 72

Conselho da Exportação de Produtos Industriais 110
 Conselho de Assistência Social 101, 116
 Conselho de Cartografia do Estado do Paraná 64, 149, 152-153, 159
 Conselho de Comunicação Social 51, 127, 139, 145
 Conselho de Contadores 123
 Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais 39, 53, 117
 Conselho de Curadores 116
 Conselho de Defesa do Meio Ambiente 119
 Conselho de Defesa do Patrimônio Natural do Paraná 99-100
 Conselho de Desapropriação e Colonização 105
 Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná 134, 142
 Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense 56, 73, 136, 145, 148, 150, 155
 Conselho de Dirigentes de Instituições do Ensino Superior 63, 70, 147, 150, 152-153
 Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Paraná 124
 Conselho de Editoração 54
 Conselho de Educação e Cultura 94
 Conselho de Habitação Popular 93
 Conselho de Informática 57
 Conselho de Informática e Informações 161
 Conselho de Relações Públicas 111, 117, 122
 Conselho de Tráfego 113
 Conselho Estadual da Condição Feminina 137, 161
 Conselho Estadual da Cultura 49, 54, 116, 119, 127
 Conselho Estadual da Juventude 147
 Conselho Estadual da Micro, Pequena e Média Empresa 63, 71, 148, 150

Conselho Estadual da Mulher do Paraná 161
 Conselho Estadual da Pesca 52, 139
 Conselho Estadual da Política Industrial e Comercial do Paraná 63, 148, 150
 Conselho Estadual de Alimentação Escolar 158
 Conselho Estadual de Assistência Social 160
 Conselho Estadual de Bem-Estar Social 116
 Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia ver CONCITEC
 Conselho Estadual de Coordenação de Acordos Internacionais 138, 140
 Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente 69
 Conselho Estadual de Defesa do Ambiente 56, 136
 Conselho Estadual de Defesa do Consumidor 61, 162
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola 158
 CAFE 39, 53
 CAFE DO PARANÁ 52, 142
 Caixa de Seguro de Vida dos Funcionários Públicos Civis e Militares do Estado 36, 103
 Caixa Econômica do Estado do Paraná 110
 Câmara de Expansão Econômica do Paraná 96, 98
 Câmara de Expansão Econômica e Propaganda do Estado 93, 96
 Casa Andrade Muricy 162
 Casa Civil 41, 47, 107, 111, 116, 120, 122, 127, 129-130, 135-138, 146-147, 156
 Casa Militar 41, 48, 107, 120, 125, 135, 145-146, 152, 161
 Casa Rural 96
 CEASA 52, 142

CELEPAR 40, 109-110, 117, 126, 134, 142, 150, 152, 161
 Centrais de Abastecimento do Paraná ver CEASA
 Centrais de Notificação e Transportes de Órgãos e Tecidos 159
 Central de Leis e Jurisprudência 44, 123
 Centro Audiovisual 108
 Centro Cultural Teatro Guaíra ver Teatro Guaíra
 Centro de Comércio Exterior do Paraná 121, 142, 148, 152
 Centro de Convenções de Curitiba 72
 Centro de Orientação e Controle de Processos Administrativos 124
 Centro de Orientação Infantil 99
 Centro de Preparação Profissional 98, 100
 Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná ver CELEPAR
 Chefatura de Polícia 35, 37, 93, 98, 105
 CLASPAR 52, 125
 CODEC 116, 133, 138
 CODEPAR 104, 110, 112
 CODIC 116, 127
 CODIN 127
 COHAPAR 42, 109, 130, 133, 144
 Colégio Estadual do Paraná 94-95
 Colônia Penal Agrícola 98
 COMEC 45, 56, 120, 133, 155
 Comissão da Estrada de Ferro Central do Paraná 38, 94, 113, 121, 124
 Comissão de Comemorações do Centenário do Paraná 97, 99
 Comissão de Estudos para Defesa Contra Geadas 101-

102
 Comissão de Planejamento Econômico do Estado ver PLADEP
 Comissão de Racionalização do Consumo de Combustíveis do Estado do Paraná 131
 Comissão Especial de Obras do Centenário do Paraná 96, 101
 Comissão Estadual de Exposições, Feiras e Festas Agropecuárias 134
 Comissão Executiva do Desenvolvimento do Paraná 155
 Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná ver CAFE DO PARANÁ
 Companhia Centro Eletrônico de Processamento de Dados do Paraná ver CELEPAR
 Companhia de Água e Esgoto do Paraná ver AGEPAR
 Companhia de Armazéns Gerais 96, 99
 Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná ver CODEPAR
 Companhia de Habitação do Paraná ver COHAPAR
 Companhia de Informática do Paraná ver CELEPAR
 Companhia de Processamento de Dados do Paraná ver CELEPAR
 Companhia de Saneamento do Paraná ver SANEPAR
 Companhia Paranaense de Energia Elétrica ver COPEL
 Companhia Paranaense de Silos e Armazéns ver COPASA
 CONCITEC 63, 131, 136, 140, 144, 150
 Conselho Consultivo da Política Industrial e Comercial do Paraná 129, 148
 Conselho Consultivo da Política para Agricultura e Abastecimento 51, 140
 Conselho Consultivo das Estratégias de Ação Econômica 138

- Conselho Consultivo de Planejamento Econômico 100
 Conselho Consultivo de Recursos Humanos 46
 Conselho Consultivo de Turismo do Estado do Paraná 72
 Conselho da Exportação de Produtos Industriais 110
 Conselho de Assistência Social 101, 116
 Conselho de Cartografia do Estado do Paraná 64, 149, 152-153, 159
 Conselho de Comunicação Social 51, 127, 139, 145
 Conselho de Contadores 123
 Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais 39, 53, 117
 Conselho de Curadores 116
 Conselho de Defesa do Meio Ambiente 119
 Conselho de Defesa do Patrimônio Natural do Paraná 99-100
 Conselho de Desapropriação e Colonização 105
 Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná 134, 142
 Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense 56, 73, 136, 145, 148, 150, 155
 Conselho de Dirigentes de Instituições do Ensino Superior 63, 70, 147, 150, 152-153
 Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Paraná 124
 Conselho de Editoração 54
 Conselho de Educação e Cultura 94
 Conselho de Habitação Popular 93
 Conselho de Informática 57
 Conselho de Informática e Informações 161
 Conselho de Relações Públicas 111, 117, 122
 Conselho de Tráfego 113
 Conselho Estadual da Condição Feminina 137, 161
 Conselho Estadual da Cultura 49, 54, 116, 119, 127
 Conselho Estadual da Juventude 147
 Conselho Estadual da Micro, Pequena e Média Empresa 63, 71, 148, 150
 Conselho Estadual da Mulher do Paraná 161
 Conselho Estadual da Pesca 52, 139
 Conselho Estadual da Política Industrial e Comercial do Paraná 63, 148, 150
 Conselho Estadual de Alimentação Escolar 158
 Conselho Estadual de Assistência Social 160
 Conselho Estadual de Bem-Estar Social 116
 Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia ver CONCITEC
 Conselho Estadual de Coordenação de Acordos Internacionais 138, 140
 Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente 69
 Conselho Estadual de Defesa do Ambiente 56, 136
 Conselho Estadual de Defesa do Consumidor 61, 162
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola 158
 Conselho Estadual de Educação 108, 116, 153
 Conselho Estadual de Educação, Habilitação ou Reabilitação e Integração Social 135-136
 Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra 50, 58, 135, 138
 Conselho Estadual de Energia 129
 Conselho Estadual de Entorpecentes 59, 61
 Conselho Estadual de Informática do Paraná 57, 152, 154
 Conselho Estadual de Informática e Informações 157
 Conselho Estadual de Mão-de-Obra 128
 Conselho Estadual de Polícia Criminal e Penitenciária 141
 Conselho Estadual de Política de Pessoal 159

- Conselho Estadual de Política Urbana 158
 Conselho Estadual de Saúde Animal 159
 Conselho Estadual de Saúde do Paraná 97, 151, 155, 157
 Conselho Estadual de Telecomunicações 109
 Conselho Estadual de Transportes 38, 113
 Conselho Estadual de Turismo 110, 113
 Conselho Estadual do Artesanato Paranaense 69, 158
 Conselho Estadual do Carvão e Fontes não Convencionais de Energia 128
 Conselho Estadual do Desenvolvimento do Cooperativismo 128
 Conselho Estadual do Esporte 49
 Conselho Estadual do Esporte e Lazer 72, 158
 Conselho Estadual do Leite e seus Derivados 135
 Conselho Estadual do Meio Ambiente 64, 73, 150, 153, 159
 Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico 49, 54
 Conselho Estadual do Trabalhador 58-59
 Conselho Estadual do Trabalho 67, 137, 160
 Conselho Estadual dos Direitos do Idoso 161
 Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia 161-162
 Conselho Paranaense de Turismo 113, 137
 Conselho Penitenciário do Estado 35, 37, 44, 59, 61, 105, 123
 Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná 59, 61, 157
 Conselho Regional de Desportos 108, 116, 127, 144, 158
 Conselho Regional de Trânsito 37, 105
 Conselho Superior de Informática e Processamento de Dados do Paraná 123, 144
 Conselho Superior de Polícia 37, 105, 112
 Conselho Superior do Magistério 116
 Conselho Superior do Ministério Público 109
 Conservatório Estadual de Canto Orfeônico 101
 Consultoria Geral do Estado 94, 96, 99, 108
 Contadoria Geral do Estado 106-107, 119
 Coordenação da Administração Financeira do Estado ver CAFE
 Coordenação da Dívida Ativa 128, 133
 Coordenação da Receita do Estado ver CRE
 Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba ver COMEC
 Coordenação das Naturalizações e do Cadastro das Serventias de Justiça e afins 44, 123
 Coordenação de Auditoria e Análise de Custos do Estado 39, 53
 Coordenação de Comunicação Social 117, 122
 Coordenação de Desenvolvimento do Estado 130
 Coordenação de Educação Moral e Cívica 122
 Coordenação de Modernização Organizacional 126, 130
 Coordenação de Planejamento Estadual 120
 Coordenação do Desenvolvimento do Estado 41
 Coordenação do Sistema Penitenciário 44
 Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial ver CODIC
 Coordenadoria de Modernização Administrativa 126, 130
 Coordenadoria de Proteção e Orientação ao Consumidor ver CODEC
 Coordenadoria do Desenvolvimento Industrial ver CODIN

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor ver PROCOM
 COPASA 52, 142
 COPEL 39, 99, 120, 135
 Corpo de Bombeiros 35, 98
 Corpo de Polícia Montada 98
 Corregedoria da Arrecadação e de Fiscalização do Estado do Paraná 115
 CRE 39, 53, 125ola 158
 Conselho Estadual de Educação 108, 116, 153
 Conselho Estadual de Educação, Habilitação ou Reabilitação e Integração Social 135-136
 Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra 50, 58, 135, 138
 Conselho Estadual de Energia 129
 Conselho Estadual de Entorpecentes 59, 61
 Conselho Estadual de Informática do Paraná 57, 152, 154
 Conselho Estadual de Informática e Informações 157
 Conselho Estadual de Mão-de-Obra 128
 Conselho Estadual de Polícia Criminal e Penitenciária 141
 Conselho Estadual de Política de Pessoal 159
 Conselho Estadual de Política Urbana 158
 Conselho Estadual de Saúde Animal 159
 Conselho Estadual de Saúde do Paraná 97,151, 155, 157
 Conselho Estadual de Telecomunicações 109
 Conselho Estadual de Transportes 38, 113
 Conselho Estadual de Turismo 110, 113
 Conselho Estadual do Artesanato Paranaense 69, 158
 Conselho Estadual do Carvão e Fontes não Convencionais de Energia 128
 Conselho Estadual do Desenvolvimento do Cooperativismo 128
 Conselho Estadual do Esporte 49
 Conselho Estadual do Esporte e Lazer 72, 158
 Conselho Estadual do Leite e seus Derivados 135
 Conselho Estadual do Meio Ambiente 64, 73, 150, 153, 159
 Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico 49, 54
 Conselho Estadual do Trabalhador 58-59
 Conselho Estadual do Trabalho 67, 137, 160
 Conselho Estadual dos Direitos do Idoso 161
 Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia 161-162
 Conselho Paranaense de Turismo 113, 137
 Conselho Penitenciário do Estado 35, 37, 44, 59, 61, 105, 123
 Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná 59, 61, 157
 Conselho Regional de Desportos 108, 116, 127, 144, 158
 Conselho Regional de Trânsito 37, 105
 Conselho Superior de Informática e Processamento de Dados do Paraná 123, 144
 Conselho Superior de Polícia 37, 105, 112
 Conselho Superior do Magistério 116
 Conselho Superior do Ministério Público 109
 Conservatório Estadual de Canto Orfeônico 101
 Consultoria Geral do Estado 94, 96, 99, 108
 Contadoria Geral do Estado 106-107, 119
 Coordenação da Administração Financeira do Estado ver CAFÉ
 Coordenação da Dívida Ativa 128, 133
 Coordenação da Receita do Estado ver CRE
 Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba ver COMEC

Coordenação das Naturalizações e do Cadastro das
 Serventias de Justiça e afins 44, 123
 Coordenação de Auditoria e Análise de Custos do Estado
 39, 53
 Coordenação de Comunicação Social 117, 122
 Coordenação de Desenvolvimento do Estado 130
 Coordenação de Educação Moral e Cívica 122
 Coordenação de Modernização Organizacional 126, 130
 Coordenação de Planejamento Estadual 120
 Coordenação do Desenvolvimento do Estado 41
 Coordenação do Sistema Penitenciário 44
 Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial
 ver CODIC
 Coordenadoria de Modernização Administrativa 126, 130
 Coordenadoria de Proteção e Orientação ao Consumidor
 ver CODEC
 Coordenadoria do Desenvolvimento Industrial ver CODIN
 Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do
 Consumidor ver PROCOM
 COPASA 52, 142
 COPEL 39, 99, 120, 135
 Corpo de Bombeiros 35, 98
 Corpo de Polícia Montada 98
 Corregedoria da Arrecadação e de Fiscalização do Estado do
 Paraná 115
 CRE 39, 53, 125

D

DAMI 40,143
 DEAM 40

DEAP 35, 93, 143
 DECOM 65,142, 156-157
 DEE 35-36, 45, 93, 99, 104, 120, 141-142
 Defensoria Pública do Paraná 61
 Delegacia da Mulher 137
 Delegacia de Trânsito 119
 Delegacias Regionais da Fazenda 106
 Delegacias Regionais da Receita 39
 Delegacias Regionais de Ensino 117
 Departamento Administrativo do Oeste do Paraná 98
 Departamento Aeroviário 38, 107, 113, 148
 Departamento da Arrecadação de Rendas 97
 Departamento da Cultura 94, 108
 Departamento da Indústria e do Comércio 111
 Departamento da Receita 97
 Departamento de Água e Esgotos 94, 104
 Departamento de Águas e Energia Elétrica 93, 98, 104,
 119
 Departamento de Arrecadação de Rendas 97, 106, 111
 Departamento de Artes 118
 Departamento de Assistência ao Cooperativismo 36, 111
 Departamento de Assistência Social 37, 96
 Departamento de Assistência Técnica aos Municípios 93,
 104, 116-117
 Departamento de Assuntos Universitários 144
 Departamento de Defesa, Investigação e Orientação às
 Famílias de Crianças Desaparecidas 160
 Departamento de Divulgação do Estado 110, 120
 Departamento de Economia Rural 52
 Departamento de Edificações e Obras Especiais 42, 107,
 121, 123
 Departamento de Educação 94, 108

- Departamento de Educação Complementar 118
- Departamento de Educação Especial 118
- Departamento de Educação Física e Desportos 96, 108, 118
- Departamento de Engenharia Rural e Mecânica da Agricultura 100
- Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado 98, 105, 109
- Departamento de Estradas de Rodagem ver DER
- Departamento de Fiscalização 52
- Departamento de Fiscalização de Rendas 97, 106, 111
- Departamento de Fronteiras 98
- Departamento de Geografia, Terras e Colonização ver DGTC
- Departamento de Higiene Mental e Assistência a Psicopatas 37
- Departamento de Imprensa Oficial ver DIOE
- Departamento de Indústria e Comércio 36, 95, 104
- Departamento de Inspeção e Perícia Médica 132
- Departamento de Mão-de-Obra 137
- Departamento de Produção Animal 36, 97, 100
- Departamento de Produção Vegetal 36, 95
- Departamento de Rendas Internas 111
- Departamento de Saúde Pública 37, 97, 101
- Departamento de Segurança Pública 35, 93
- Departamento de Serviço Social 36, 104, 106-107
- Departamento de Trânsito ver DETRAN
- Departamento de Turismo e Divulgação do Estado 102-103, 108, 110
- Departamento do Arquivo Público 36, 106 ver também DEAP
- Departamento do Arquivo Público e Imprensa Oficial 103 ver também DEAP
- Departamento do Ensino Superior Técnico e Profissional 36
- Departamento do Interior e Justiça 35, 103, 106
- Departamento do Patrimônio do Estado 106, 121
- Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico 118
- Departamento do Serviço de Trânsito ver DETRAN
- Departamento do Serviço Médico Legal 35
- Departamento do Trabalho 36, 104, 111, 126, 138
- Departamento do Trabalho, Indústria e Comércio 107, 111
- Departamento Estadual da Criança 37
- Departamento Estadual de Administração do Material ver DEAM
- Departamento Estadual de Arquivo e Microfilmagem ver DAMI
- Departamento Estadual de Arquivo Público ver DEAP
- Departamento Estadual de Compras 93
- Departamento Estadual de Construção, Obras e Manutenção ver DECOM
- Departamento Estadual de Controle de Seguros 115-116
- Departamento Estadual de Estatística ver DEE
- Departamento Estadual de Serviço Público ver DESP
- Departamento Estadual de Telecomunicações 109
- Departamento Estadual de Transporte Oficial ver DETO
- Departamento Estadual do Café 96, 111
- Departamento Ferroviário 148
- Departamento Hidroviário 148
- Departamento Médico Legal 105
- Departamento Operacional da Agricultura e do Abastecimento 52
- Departamento Penitenciário do Estado do Paraná 61

DER 38, 97, 104, 113, 121, 132-133
DESP 100, 105, 121
DETO 40, 121, 135, 145
DETRAN 35, 102, 105, 112, 117, 134
DGTC 36, 94, 97, 105, 118
DIOE 40, 61, 103, 106, 113, 121, 142

E

EMATER 52, 124
EMBAP 63, 70, 95, 114, 144, 147, 150-151
EMOPAR 123, 127, 130-133, 142
Empresa de Obras Públicas do Paraná ver EMOPAR
Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural ver EMATER
Empresa Paranaense de Classificação de Produtos ver CLASPAR
Empresa Paranaense de Turismo ver PARANATUR
Escola de Administração Pública do Estado do Paraná 115
Escola de Música e Belas Artes do Paraná ver EMBAP
Escola de Recuperação de Menores 105
Escola para Menores Prof. Queiroz Filho 112
Esquadrão de Cavalaria ver Corpo de Polícia Montada

F

Faculdade de Artes do Paraná ver FAP
Faculdade de Ciências Médicas 114
Faculdade de Direito 114
Faculdade de Educação Musical do Paraná 144, 147, 149

Faculdade de Farmácia e Bioquímica 114
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Maringá 114
Faculdade de Odontologia 114
Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão 63, 70
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana 63, 70, 102
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Maringá 114
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa 114
Faculdade Estadual de Direito de Maringá 114
Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro 63, 70
Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho 63, 70, 115, 151
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí 63, 151
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio 63, 70, 151
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava 141, 144
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho 63, 70, 102, 151
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá 63, 70, 151
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí 70
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa 114
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória 63, 70

- FAMEPAR 42, 45, 56, 64, 116-117, 120, 130-131, 133, 141, 151-152, 160
- FAP 63, 70
- FAPEP 115
- FASPAR 58-59, 141, 143, 151, 158
- FIDES 43, 115-116, 128, 139
- Fundação Araucária 70, 162
- Fundação Caetano Munhoz da Rocha 141, 144, 151, 153
ver também Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha
- Fundação CELEPAR ver CELEPAR
- Fundação de Ação Social do Paraná ver FASPAR
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Paraná ver FAPEP
- Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural 43, 96, 116
- Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná ver FAMEPAR
- Fundação de Ensino Superior do Paraná Central 114
- Fundação de Esportes do Paraná 142, 144
- Fundação de Integração e Desenvolvimento de Entidades Sociais ver FIDES
- Fundação de Promoção Social do Paraná ver PROMOPAR
- Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha 55, 127, 141
- Fundação Édson Vieira ver IPARDES
- Fundação Educacional de Maringá 114
- Fundação Educacional do Estado do Paraná ver FUNDEPAR
- Fundação Escola de Música e Belas Artes do Paraná ver EMBAP
- Fundação Estadual de Instituições de Ensino Superior do Oeste do Paraná 141
- Fundação Faculdade de Artes do Paraná 150-151
- Fundação Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão 140, 144, 150-151
- Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana 117, 141, 144, 150-151
- Fundação Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro 150-151
- Fundação Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho 115, 141, 144, 151
- Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí 149-151
- Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio 114, 141, 144, 151
- Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava 141, 144
- Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho 115, 141, 144, 151
- Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá 115, 141, 144, 151
- Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória 141, 144, 150
- Fundação Federação das Escolas Superiores de Curitiba 114
- Fundação Federação Estadual de Instituições de Ensino Superior do Oeste do Paraná 144
- Fundação Hospitalar do Paraná 43, 127
- Fundação Instituto Agrônomo do Paraná ver IAPAR
- Fundação Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Paraná 128, 141-143
- Fundação Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná ver ITC
- Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social ver IPARDES

Fundação Paranaense de Colonização e Imigração 116, 118
 Fundação Rádio e Televisão do Paraná 142-143, 154, 151, 153
 Fundação Teatro Guaíra ver Teatro Guaíra
 Fundação Universidade Estadual de Londrina 141, 144, 150-151
 Fundação Universidade Estadual de Maringá 141, 144, 150-151
 Fundação Universidade Estadual de Ponta Grossa 114, 141, 144, 150-151
 Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná 150
 Fundação Universidade Estadual do Oeste do Paraná 150
 Fundação Universidade Estadual do Vale do Iguaçu 150-151
 FUNDEPAR 105, 128, 141, 151
 Fundo Auxiliar de Planejamento Econômico e Social 113
 Fundo de Água e Esgotos 108
 Fundo de Apoio ao Desporto Amador 137, 143
 Fundo de Assistência Social 112, 116
 Fundo de Desapropriação e Colonização 105
 Fundo de Desenvolvimento Econômico 104, 110, 160
 Fundo de Eletrificação do Estado do Paraná 98
 Fundo de Equipamento Agropecuário 97
 Fundo de Investimentos em Crédito Produtivo Popular ver Banco da Família
 Fundo de Previdência do Estado 154
 Fundo de Produção e Pesquisa 125
 Fundo de Reequipamento de Trânsito 117
 Fundo de Terras do Estado do Paraná 153, 159
 Fundo Especial de Reequipamento Médico-Sanitário 118, 154

Fundo Especial de Reequipamento Policial 114
 Fundo Estadual de Assistência Social 160
 Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos 161-162
 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico 139-140, 144
 Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano 65, 147
 Fundo Estadual de Ensino 105
 Fundo Estadual de Saúde do Paraná 154
 Fundo Estadual do Meio Ambiente 159
 Fundo para Implantação de Silos 96
 FUNDO PARANÁ 161-162
 Fundo Paranaense de Mineração 124
 Fundo Penitenciário 109

G

Gabinete do Governador 37, 41, 111
 Governadoria 41
 Guarda Civil 35

H

Hospital dos Servidores do Estado 103

I

IAP 64, 73, 144, 153, 159
 IAPAR 52, 117, 151

IASP 69, 158
 IBPT 36, 47, 94-95, 99, 101, 104, 111, 121, 125
 IML 105
 Imprensa Oficial do Estado 35, 103
 Indústrias Reunidas do Xisto Pirobetuminoso Paranaense 98
 Instituto Agrônômico do Paraná ver IAPAR
 Instituto Ambiental do Paraná ver IAP
 Instituto de Ação Social do Paraná ver IASP
 Instituto de Assistência ao Menor 43, 105, 107, 116, 120, 138, 140-142
 Instituto de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná ver FAMEPAR
 Instituto de Assistência e Previdência aos Servidores do Estado 107
 Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas ver IBPT
 Instituto de Educação do Paraná 94, 154
 Instituto de Educação Erasmo Pilotto 154
 Instituto de História Natural 100-101
 Instituto de Identificação 35
 Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná ver IPEM
 Instituto de Polícia Técnica 105
 Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado ver IPE
 Instituto de Recuperação dos Surdos-Mudos do Paraná 98
 Instituto de Saúde do Paraná 153
 Instituto de Tecnologia do Paraná ver TECPAR
 Instituto de Terras e Cartografia ver ITC
 Instituto de Terras, Cartografia e Florestas ver ITCF
 Instituto do Desenvolvimento dos Recursos Humanos 46
 Instituto Médico Legal ver IML

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico ver IPARDES
 Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social ver IPARDES
 Instituto Politécnico Estadual 103
 Instituto Técnico de Química Industrial do Paraná 95, 103
 IPARDES 45, 57, 120
 IPE 46, 103-104, 110, 120, 122, 163
 IPEM 47, 61, 112, 121, 143, 148, 162
 ITC 118, 136-137
 ITCF 52, 137-138, 140, 143, 151 ver também ITC

J

Junta Comercial do Paraná 44, 61, 106, 110, 123, 125, 135, 143, 148
 Junta Estadual de Política Salarial 46

L

Laboratório da Polícia Técnica 35, 105

M

Manicômio Judiciário 98
 MAP 139, 146
 MERCOSUL 154, 158

Minerais do Paraná ver MINEROPAR
MINEROPAR 63, 71, 124, 144, 150
MONTEPIO 36, 103
Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis e Militares do
Estado ver MONTEPIO
Museu da Estação 145
Museu de Arte do Paraná 146
Museu de Arte Paranaense ver MAP
Museu de História Natural 146
Museu Paranaense 94, 108

N

Núcleo de Articulação do Mercado Comum do Sul ver
MERCOSUL

P

PARANÁ ESPORTE 72, 156
PARANÁ METROLOGIA 162
PARANÁ PREVIDÊNCIA 163
PARANÁ RADIODIFUSÃO 42, 120, 139, 142-143
PARANÁ TURISMO 72, 156
PARANÁ URBANO 159
PARANACIDADE 160
PARANATECNOLOGIA 162
PARANATUR 47, 113, 121, 133, 148
Penitenciária Central de Piraquara 98

Penitenciária Central do Estado e Penitenciária Provisória
Anexa 35
PGE 44, 98, 108-109, 123, 125, 133
PLADEP 105, 113, 120
Polícia Civil do Paraná 105, 114, 119, 125, 137
Polícia Militar do Estado do Paraná 35, 100, 102, 105,
112
Pólo de Integração da Criança 139
Prisão de Mulheres 98
Prisão Provisória Anexa 35
Prisão Provisória de Curitiba 105
PROCOM 61, 162
Procuradoria da Dívida Ativa 119
Procuradoria da Fazenda 98
Procuradoria Fiscal do Estado 39, 119
Procuradoria Geral da Justiça 44, 123
Procuradoria Geral do Estado ver PGE
Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica da Fazenda 98,
106, 119
Programa Bom Emprego 152
Programa de Desenvolvimento do Artesanato Paranaense
131
Programa de Desenvolvimento do Paraná ver
PRÓ-PARANÁ
Programa de Estímulo às Atividades Produtivas 139
Programa de Investimentos em Transportes Urbanos na
Região Metropolitana de Curitiba 129-130
Programa de Saneamento Ambiental da Região
Metropolitana de Curitiba ver PROSAM
Programa de Saúde Escolar 129
Programa do Voluntariado Paranaense ver PROVOPAR
Programa Especial de Fomento à Industrialização 131

Programa Estadual de Alimentação Escolar 132
 Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
 ver PARANÁ URBANO
 Programa Estadual de Centros Sociais Urbanos 131
 Programa Estadual de Controle do Transporte Rodoviário
 de Produtos Perigosos 161
 Programa Estadual de Educação Ambiental 149
 Programa Paranaense de Emprego 124, 137-138
 Programa Paranaense do Livro Cultural 129
 Projeto Integrado de Apoio ao Pequeno Produtor Rural ver
 PRORURAL
 PROMOPAR 128, 138, 140-141, 143
 PRÓ-PARANÁ 155
 PRORURAL 130
 PROSAM 152, 154
 PROVOPAR 129, 134

R

Rádio e Televisão Educativa do Paraná ver TVE
 Rádio Estadual do Paraná 135, 139, 142-143
 Rede Paranaense de Armazéns Gerais 99

S

Sanatório Penal 98
 SANEPAR 42, 56, 109, 143

Secretaria da Administração 40, 110-111, 121-123, 126-
 127, 129-130, 133-135, 139, 142-143, 145, 155, 157
 Secretaria da Agricultura 35, 51, 97, 99-100, 102, 104,
 108, 111-112, 117, 119, 122, 124-125, 136, 138-140,
 143
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 52, 142-143,
 146-147, 149, 158-159
 Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio 35, 94-96
 Secretaria da Chefia de Gabinete do Governador 65
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 70,
 156, 162
 Secretaria da Comunicação Social 51, 139, 142-143, 145
 Secretaria da Criança e Assuntos da Família 68-69, 156-
 158, 161
 Secretaria da Cultura 53, 72, 143-146, 149, 162
 Secretaria da Cultura e do Esporte 49, 53, 127-128, 133,
 137, 139, 143
 Secretaria da Educação 48, 127, 139, 141, 146-147
 Secretaria da Fazenda 39, 53, 93-96, 105-106, 110-111,
 115-116, 120, 142-143, 146, 148, 155, 160-161
 Secretaria da Indústria e do Comércio 47, 110-111, 116,
 121, 124-128, 133, 135, 138, 142-143, 146, 150-151
 Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento
 Econômico 67, 70-71, 156-158
 Secretaria da Indústria, Comércio, Ensino Superior, Ciência
 e Tecnologia 62, 152, 155-156
 Secretaria da Justiça 44, 59, 123, 125, 138, 141, 146, 148
 Secretaria da Justiça e da Cidadania 61, 150-151, 157, 161
 Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social 59, 61, 148-
 150
 Secretaria da Saúde 54, 112, 147, 151, 159
 Secretaria da Saúde e Assistência Social 37, 95-96

Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social 43, 54, 121-122, 129, 138-142

Secretaria da Saúde Pública 37, 43, 96, 101, 106, 108, 121

Secretaria da Segurança Pública 37, 41, 105-106, 112, 121, 124, 147, 160

Secretaria das Finanças 39, 53, 120, 123-125, 128, 133-135, 143

Secretaria de Educação e Cultura 48, 93-96, 99, 101, 104, 108, 116, 118-119, 121, 126-127

Secretaria de Obras Públicas 65, 156-157

Secretaria de Viação e Obras Públicas 41, 93-94, 107, 109-111, 113, 120

Secretaria do Desenvolvimento Urbano 64, 148, 153, 155, 157, 159, 160

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente 56, 64, 141-143, 145-146, 150, 153

Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho 67, 70, 156, 160

Secretaria do Esporte e Turismo 72, 156, 158

Secretaria do Governo 36, 65, 96, 101-102, 104-105, 107, 115-116, 118, 120, 156-157, 161

Secretaria do Interior 41-43, 56, 121-122, 133, 135, 142-143

Secretaria do Interior e Justiça 35, 44, 93-94, 103-104, 106, 113, 116-117

Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública 35, 93

Secretaria do Meio Ambiente 64, 153, 155

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 73, 159, 161

Secretaria do Palácio do Governo 93

Secretaria do Planejamento 43, 45, 57, 120, 122, 126-127, 130-133, 135-136, 142

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral 57, 141-142, 145, 149, 152, 154-155, 158-160

Secretaria do Trabalho e Ação Social 58-59, 61, 96, 141, 143, 146, 148, 150

Secretaria do Trabalho e Assistência Social 36, 98-100, 103-104, 106-107, 111-112, 116, 120

Secretaria do Trabalho e Assuntos Comunitários 50, 58, 138, 140, 142

Secretaria dos Recursos Humanos 46, 121, 123, 128, 132, 134

Secretaria dos Transportes 38, 113, 120, 124, 131, 141, 146, 148, 157, 161

Secretaria Especial para Assuntos Comunitários 132, 136

Secretaria Extraordinária da Cultura e do Esporte 126-128

Secretaria Extraordinária de Coordenação da Reforma Agrária 138, 140, 143

Secretaria Extraordinária de Representação Exterior 140, 145

Secretaria Extraordinária do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia 140, 144

Secretaria Extraordinária do Trabalho e Assuntos Comunitários 136

Secretaria Extraordinária para Assuntos de Comunicação Social 135, 139, 145

Secretaria Extraordinária para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios 130-133

Serviço de Assistência ao Servidor Público 95, 100, 103

Serviço de Caça e Pesca 104

Serviço de Criação Fiscalizada 97

Serviço de Engenharia Rural 100

Serviço de Estudos para a Defesa Contra a Seca 102
 Serviço de Fiscalização e Beneficiamento do Leite 97
 Serviço de Imigração 116
 Serviço de Imprensa do Paraná 98, 102
 Serviço de Loteria do Estado do Paraná 53, 101, 106, 120, 159, 161
 Serviço de Poliomielite 101
 Serviço de Telecomunicações 102, 105
 Serviço de Valorização do Litoral 101
 Serviço Postal e de Radiocomunicações 105
 Serviço Técnico de Coordenação e Assistência Técnica 95
 SIMEPAR 154
 Sistema Centralizado de Construção de Prédios Públicos 127
 Sistema de Acompanhamento Físico de Projetos e Atividades 124
 Sistema de Informações Geoquímicas do Paraná 155
 Sistema de Planejamento 118, 120
 Sistema de Proteção do Meio Ambiente 126
 Sistema de Protocolo Integrado 137
 Sistema de Seguridade Funcional do Estado do Paraná 162
 Sistema Estadual de Assistência Social 160
 Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas 153
 Sistema Estadual de Emprego e de Formação de Mão-de-Obra 135
 Sistema Estadual de Informações 154
 Sistema Estadual de Juizados Especiais 160
 Sistema Estadual de Museus do Paraná 149, 162
 Sistema Estadual de Planejamento 120
 Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes 132
 Sistema Estadual de Processamento de Dados 123, 136

Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba 162
 Sistema Meteorológico do Paraná ver SIMEPAR
 Sistema Paranaense de Informática 136, 154
 Sistema Paranaense de Metrologia e Ensaios ver PARANÁ METROLOGIA
 Sistema Rodoviário Estadual 141
 Sistema Único de Saúde ver SUS
 SUDERHSA 73, 159
 Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental ver SUDERHSA
 Superintendência de Ensino Superior 108
 Superintendência do Controle da Erosão e Saneamento Ambiental 56, 143, 159
 Superintendência do Controle da Erosão no Paraná 123, 143
 Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente ver SUREHMA
 Superintendência dos Servidores do Café 96
 Superintendência Geral do Trânsito 102
 SUREHMA 56, 143-144
 SUS 154-155

T

Teatro Guaíra 49, 54, 99, 104, 108, 113, 126-127, 151, 153
 TECPAR 63, 70, 125, 144, 147, 150
 Tesouro Geral do Estado 106

Tribunal de Contas do Estado do Paraná 44, 111, 123
Tribunal de Justiça Militar 112
TVE 153

U

Universidade Estadual de Londrina 63, 70
Universidade Estadual de Maringá 63, 70, 114
Universidade Estadual de Ponta Grossa 63, 70, 114
Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná 63, 70,
153
Universidade Estadual do Oeste do Paraná 63, 70, 153
Universidade Estadual do Vale do Iguaçu 63, 153
Universidade Livre do Trabalho 67

Este livro foi composto na tipografia
AGaramond, Capa em papel Cartão Supre-
mo 250g., miolo em papel offset 90g. e
impresso no parque gráfico da Imprensa
Oficial do Paraná.

Curitiba

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP

Rua dos Funcionários, 1796 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Telefone: (0xx41) 352-2299 - Fax: (0xx41) 252-1728
E-mail: deap@pr.gov.br